



FLS.: 01
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-03/2025

DATA DA ABERTURA: 02 DE ABRIL DE 2025

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP:

65.413-000

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS
VIEIRA 03610069377
[A] CN=RG, CN=CP, Brazil, CN=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, RFB, CN=RG-RFB e-CP, AT, CN=EM
BRANCO], CN=201604262000151.
Gr:Indeconf:conf: CN=JULIANA DOS SANTOS,
VIEIRA 03610069377
Razão Eu sou o autor deste arquivo
Data:2025.01.21 11:32:21

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

FLS.: 03
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1699 de 6 de Janeiro de 2025

DATA: 06/01/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegrecamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***100893**

Data: 06/01/2025

IP com n°: 192.168.1.20

www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=226

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

PORTARIA

- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 07/2025 -
- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 08/2025 -

FLS.: 04
PROCESSO: 20250402-03/2025

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025.
FLS.: 05
PROCESSO: 2025 0402-03 / 2025
RUBRICA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, identificada pelo RG nº 057497692015, SSP/MA e CPF: 463.303.052-34, para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA**, brasileira, identificada pelo RG nº 1382740, SSP/MA e CPF: 645.235.513-91, para ocupar o cargo comissionado de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

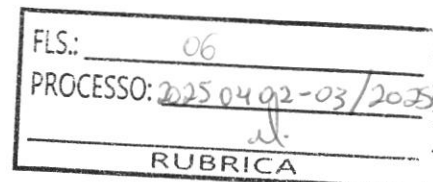
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 06/2025

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei n.º 14.133/2021, encaminhe-se à Presidente da Câmara Municipal o Documento de Formalização da Demanda –(DFD) para análise e adoção das providências necessárias.

Unidades Requisitantes:

Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

Responsável pela demanda:

Nome: Katia Regina Alves do Nascimento

Cargo: Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1.2. Alinhamento com o Plano de Contratação Anual: Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, em 2025, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de serviços alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações da Câmara Municipal.

1.3 Justificativa da necessidade da contratação:

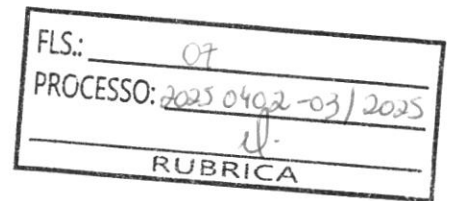
A contratação dos serviços objeto desse termo de referência visa atender as necessidades da Câmara Municipal durante realização das sessões e pequenos eventos como palestras, reuniões, recepções, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades desta casa legislativa que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

Vale ainda considerar que o serviço a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantagem na terceirização do serviço.

Justifica-se ainda a demanda e quantidade dos serviços, em razão do quantitativo estimado no DFD, o qual supre satisfatoriamente a demanda Câmara Municipal, não prejudicando a eficácia das ações realizadas de interesse público.

1.4 Grau de Prioridade da Contratação:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Baixa () Média () Alta (X)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PESSOAS	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa - torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços		
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços		
TOTAL					

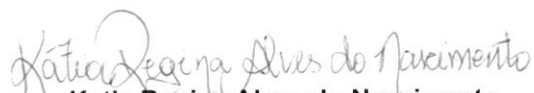
2. A contratada deverá oferecer os serviços para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informada, a quantidade de pessoas em cada serviço.

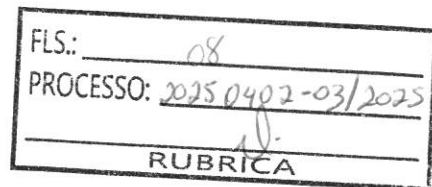
ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprobe a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 02 de Abril de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E
SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

Analizada a Formalização de Demanda qual via a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. Venho, por meio deste, **AUTORIZAR** a abertura de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21.

Nestes termos, encaminhe-se à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA para que se proceda a Autuação do Processo Administrativo, e em seguida adote as providências necessárias para a elaboração da pesquisa de preços, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços.

A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros estabelecidos no art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 12 da Lei Municipal nº 352, de 28 de dezembro de 2023, utilizando-se fontes de pesquisa válidas e atualizadas, citadas na legislação supracitada, tais como contratações similares realizadas por entes públicos, propostas formais de fornecedores, dados obtidos em sistemas oficiais de consulta de preços, dentre outras fontes idôneas previstas nas referidas normas.

Após concluída, solicito o retorno dos autos para análise e deliberação.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 03 de Abril de 2025


JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS.: 09
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão - Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN - Bairro Santo Antonio

CNPJ - 02.232.044/0001-72

ATA DE POSSE

Ata da sessão solene de posse dos Vereadores, eleição da Mesa Diretora, posse da Prefeita Municipal e Vice-Prefeita eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 17:00 horas, nesta cidade de Alto Alegre do Maranhão - MA, no Ginásio Esportivo "Teresa Murad", localizado na Rua São Lucas, s/n - Bairro Santo Antônio, com a presença dos Vereadores: Antônia Katiene dos Santos de Souza, Cleusinei Santana Silva, Davids Lopes Lima, Eliane Silva de Oliveira, Juliana dos Santos Vieira, Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho, Manoel Rodrigues Pereira, Miriam Carneiro Costa, Patrícia Albuquerque Paiva, Ruidouglas de Almeida Rodrigues e Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. Sob a presidência do Vereador **Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho**, na forma do art. 4º, § 1º, do Regimento Interno, que convidou a Vereadora Patrícia Albuquerque Paiva para secretariar os trabalhos, reuniram-se em Sessão Solene de instalação da oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, para a posse dos vereadores do mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, eleição da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2026, posse da Prefeita e da Vice-Prefeita eleitos no pleito de seis de outubro de 2024. Dando continuidade o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e convidou os presentes para ficarem de pé para ouvirem o hino nacional, o hino do Maranhão e o hino do Município de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente convidou os Senhores vereadores eleitos para apresentarem seus diplomas e respectivas declarações de bens, que após verificada a autenticidade dos documentos, convidou-os a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil, a Constituição do Estado do Maranhão, a Lei Orgânica do Município de Alto Alegre do Maranhão e as leis, desempenhar com lealdade e dedicação o mandato que me foi confiado pelo povo altoalegrense". Em seguida o Senhor Presidente declarou empossados os vereadores para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito, convidando-os para assinarem os respectivos Termos de Posse, declarando em seguida instalada a Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão. Continuando, o Senhor Presidente anunciou que, conforme certidão emitida pela Secretaria da Casa, foram apresentados os pedidos de registro de duas chapas e uma candidatura individual para concorrerem à eleição para os cargos da Mesa Diretora. Em seguida o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos por quinze minutos para que fossem feitos os preparativos para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação, em tempo hábil, das seguintes chapas e candidatura individual: **CHAPA 01: PRESIDENTE:** Tarcísio Augusto Bezerra Paiva. **1º VICE-PRESIDENTE:** Patrícia Albuquerque Paiva. **2º VICE-PRESIDENTE:** Cleusinei Santana Silva. **1º SECRETÁRIO:** Leocy Cutrim dos San-



FLS.: 10
PROCESSO: 2025 0402-03/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – Ma

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas SN – Bairro Santo Antonio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

tos Sobrinho. **2º SECRETÁRIO:** Antônia Katiane dos Santos de Souza; **CHAPA 2: PRESIDENTE:** Eliane Silva de Oliveira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Manoel Rodrigues Pereira, **1º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa, **2º SECRETÁRIO:** Davids Lopes Lima e **CHAPA 03: PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, de Souza e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim, foi apurado o seguinte resultado: 06 votos para a chapa 3, 05 votos para a chapa 1 e nenhum voto para a chapa 2. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa 3, com a seguinte composição: **PRESIDENTE - Juliana dos Santos Vieira.** Continuando, o Senhor Presidente iniciou os preparativos para a eleição dos cargos remanescentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis, sendo anunciando apresentação de chapa única com a seguinte composição: **CHAPA ÚNICA - 1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida o Senhor Presidente iniciou o processo de votação secreto, ao fim do qual convidou os vereadores Patrícia Albuquerque Paiva, e Davids Lopes Lima para funcionarem como escrutinadores. Ao fim da apuração foi apurado o seguinte resultado: 06 votos a favor e 05 votos de abstenção. Em seguida o Senhor Presidente declarou vencedora a Chapa única, com a seguinte composição: **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente declarou eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, com os seguintes membros: **PRESIDENTE:** Juliana dos Santos Vieira, **1º VICE-PRESIDENTE:** Ruidouglas de Almeida Rodrigues, **2º VICE-PRESIDENTE:** Davids Lopes Lima, **1º SECRETÁRIO:** Eliane Silva de Oliveira **2º SECRETÁRIO:** Miriam Carneiro Costa. Em seguida, o Senhor Presidente convidou a Prefeita eleita e a Vice-Prefeita a tomarem assento na Mesa Diretora dos Trabalhos. Continuando, o Senhor Presidente convidou a Senhora Nilsilene Santana Ribeiro Almeida e a Senhora Terezinha Jansen Silva a apresentarem seus diplomas, declarações de bens, que após verificada a sua autenticidade, convidou-as a prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de prefeita e vice-prefeita, que o povo me outorgou, promovendo o bem geral do município." Em seguida, o Senhor Presidente declarou empossada a Senhora **Nilsilene Santana Ribeiro Almeida** e a Senhora **Terezinha Jansen Silva** no cargo de Prefeita e Vice-Prefeita Municipal, respectivamente, para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e oito e convidando-as para assinarem os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente fez pronunciamento no qual prestou contas de sua gestão à frente da Câmara Municipal, agradeceu a seus eleitores e correligionários e deu posse aos novos integrantes da Mesa Diretora para o biênio de 2025 a 2028. Continuando a Senhora Presidente franqueou a palavra à Vice-Prefeita Terezinha Jansen Silva e à Prefeita Nilsilene Santana Ribeiro Almeida, que fizeram seus pronunciamentos de agradecimento por sua reeleição e para falar de projetos futuros para desenvolver mais ainda o município e proporcionar melhores condições de

Assinado digitalmente por Nilsilene Santana Ribeiro Almeida em 2025.04.02 às 10:00:00.

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT1569355F90ETVZ1CKB1048, 03/01/2025
11:42:15, Ato: 15.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 40,52 Emol
R\$ 36,51 FERC R\$ 1,09 FADEP R\$ 1,46 FEMP R\$ 1,46
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGISTER156935WESV0BVJWA690C96, 03/01/2025
11:43:16, Ato: 15.7.1, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 95,36
Emol R\$ 85,93 FERC R\$ 2,57 FADEP R\$ 3,43 FEMP
R\$ 3,43 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV156935RI2PY0MYNGFRJ638, 03/01/2025
11:43:37, Ato: 15.22, Parte(s): CAMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, Total R\$ 19,65
Emol R\$ 17,76 FERC R\$ 0,51 FADEP R\$ 0,69 FEMP
R\$ 0,69 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
PLAÇA DE SEBES Nº 05 CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
CNPJ 08.133.600/0001-00
Av. 15 de Novembro, 100 - Alto Alegre do Maranhão
Tel: (68) 3533-1000

FLS.: 12
PROCESSO: 20250492-03/2025
RUBRICA

REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS
EXTRAJUDICIAIS
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
038
Livro L 02L
Reg. 275
B-3
681-183

FLS.: 13
PROCESSO: 00950402-03/2023
RUBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O Juiz da Trigesima Quinta Zona Eleitoral do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 06 de outubro de 2024, expede

DIPLOMA de

VEREADORA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

a

Juliana dos Santos Vieira

eleita pelo "PROGRESSISTAS", por ter obtido 1.095 votos, conforme
Ata Geral das Eleições.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 17 de dezembro de 2024.

Diego Duarte de Lemos
Juiz Eleitoral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

Polgar Direito

Juliana dos Santos Vieira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAZ LIMA E FILHO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **2008268306-3** DATA DE EXPEDIÇÃO **10/07/2013**

NOME **JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**

FILIAÇÃO **FRANCISCO CARDOSO VIEIRA**
MARIA MARGARIDA DOS SANTOS

NATURALIDADE **BACABAL - MA** DATA DE NASCIMENTO **10/05/1989**

DOC. ORIGEM **CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 35.521 FOLHA: 35 LIVRO: A**
36 BACABAL - MA
CPF **036.100.893-77**

Dirimar de Barros
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA **P.: 190**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAZ LIMA E FILHO

FLS.: 14

PROCESSO: 00250402-03/2023

el.
RUBRICA



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3
Alameda A, Qd SQS, nº100, Loteamento Quitandinha,
Altos do Calhau - São Luís - MA CEP: 65.070-900

FLS.: 15

PROCESSO: 20250402-03 12025

2ª Via
Página 1/1

RUBRICA

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecimento: MONOFASICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA INSTALAÇÃO: 7076320 CPF: ***.100.89-**-** R. SAO BENEDITO, S/N, SN SN CEP: 65413-000 CENTRO - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		1001424884	
Conta Contrato		3021916306	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2024	03/01/2025	R\$ 24,71	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/11/2024	16/12/2024	32	15/01/2025

NOTA FISCAL Nº 104226198 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 18/12/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
21241206272793000184660001042261981039665930
Protocolo de autorização: 3212400029307538 -
18/12/2024 às 11:57:35

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos Band Tarif.: Amarela: 15/11 - 30/11 Verde: 01/12 - 16/12

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0.759333	0.710810	1.46	0.00	22.78	ICMS	0.00	0.00	0.00
Adicional Bandeira				0.02	0.00	0.30	PIS	23.08	0.9694	0.22
							COFINS	23.08	5.4366	1.26
ITENS FINANCEIROS										
Cip-Ilum Pub Pref Munic							1.63			
							CONSUMO kWh			
							NOV/24 0			
							DEZ/24 13			
							☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
10520415446	Consumo	ATIVO TOTAL	21.747	21.760	1.00	13 kWh	5048.7785.AE66.068F.831B.A335.6D9E.1EDC			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3376/24	24/12/2024		

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 116 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Atendimento por telefone, e-mail ou pessoalmente. @equatorialma @equatorialma @equatorialma	Ouvvidoria Equatorial: 0800 285 9803 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis. De segunda a sexta, das 8h às 18h e das 18h às 7h. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DFC, FIC, DFC e DFC a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de contribuição individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.	

BANCO DO BRASIL

001-9 00190.00009 03373.382179 50728.048179 9 00000000002471

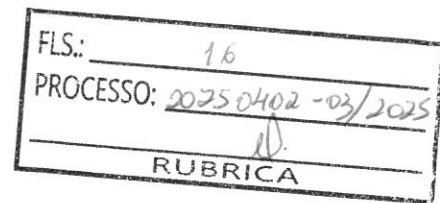
Pague através do PIX.

É mais facilidade pra
você.Para realizar o pagamento,
utilize o QR CODE abaixo.

LOCAL DE PAGAMENTO	PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL	VENCIMENTO	03.01.2025
BENEFICIÁRIO	INSTALAÇÃO	REFERÊNCIA	AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.	7076320	12/2024	
DATA DOCUMENTO	NÚMERO DE REFERÊNCIA	ESPECIE DOCUMENTO	ACEITE
18.12.2024	0202412104226198	DM	N
USO DO RANCO	CARTEIRA	ESPECIE MODA	QUANTIDADE
	17	R\$	

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS.
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 036.100.893-77

Ficha de Compensação



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

CERTIDÃO AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250402-03/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 03 de Abril de 2025

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado.

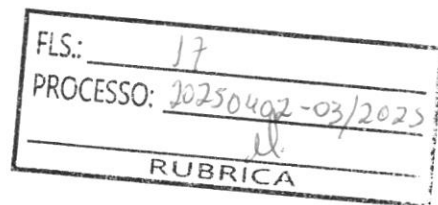
Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu Katia Regina Alves do Nascimento, servidora pública deste poder legislativo, lavro esta autuação na data em epígrafe.

Katia Regina Alves do Nascimento

Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32



LEI Nº 352 / 28 DEZEMBO DE 2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

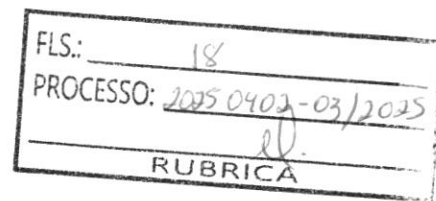
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Art. 2º O disposto nesta Lei abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art. 3º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Art.

4º À Comissão de Licitação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Licitação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá à Comissão de Licitação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos dos artigos 72, 74 e 75 da citada Lei.

§ 3º Os membros da Comissão de Licitação serão designados de acordo com os requisitos disposto na legislação de que trata do assunto.

§ 4º A Comissão de Licitação contará, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º A Comissão de Licitação contará com, no mínimo, 03 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o membro da Comissão de Licitação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado:

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação:

I i I - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.



FLS.: 20
PROCESSO: 2025-0402-03/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI

DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

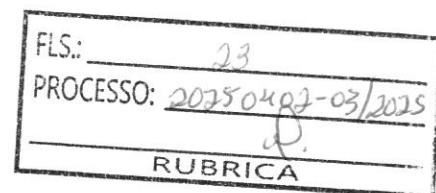
CAPÍTULO VII

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX

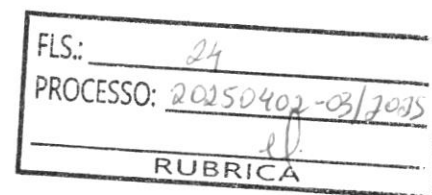
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO X

DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 18. Na negociação de preços mais vantajosos para o Poder Legislativo, a Comissão de Licitação poderá oferecer contraproposta.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

CAPÍTULO XI

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnicoprofissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, a Comissão de Licitação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 21. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 22. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia.

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 23. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 24. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 25. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 26. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



FLS.: 26
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

Art. 27. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 28. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.



FLS.: 27
PROCESSO: 20230402-03/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 30. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XV

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 31. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 32. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Parágrafo único. Para assegurar a

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 33. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. § 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 34. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



FLS.: 29
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado. § 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XIX

DAS SANÇÕES

Art. 35. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão
CNPJ: 01.612.326/0001-32

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Boletim Oficial do Município;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei; Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 37. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 28 de dezembro de 2023.

NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368

Assinado de forma digital por
NILSILENE SANTANA RIBEIRO
ALMEIDA:78728746368
Dados: 2023.12.29 09:49:44 -03'00'

NILSILENE SANTANA RIBEIRO ALMEIDA
Prefeita Municipal

FLS.: 32
PROCESSO: 20250422-03/2025
RUBRICA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 084/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, com sede no(a) Rua Mendes Fonseca, 222, na cidade de Lago da Pedra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Serviços Públicos, Sr.(a) Isabela Mota Lima Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2024, Processo Administrativo nº 341/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE BREAK, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE, E DECORAÇÃO DO AMBIENTE) PARA ATENDER AOS ATOS OFICIAIS, REUNIÕES E EVENTOS COM DATA, HORA E LOCAL A SEREM DEFINIDOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA – MA, especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº047/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	Fornecedor: M DE L DA S MEDEIROS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF: 22.504.418/0001-79 Endereço: R RUA SAO PEDRO, N° 271, ALTO DA BASE, MUNICÍPIO RAPOSA/MA – CEP 65.138-000 Contatos: TELEFONE (98) 8878-4378 e-mail: LOURDESMEDEIROS19@HOTMAIL.COM Representante: MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS CPF N°: 405.560.343-68					
	ITEM	DESCRIÇÃO	Nº ESTIMADO DE EVENTOS (A)	Nº ESTIMADO DE PESSOAS POR EVENTO (B)	TOTAL DE PESSOAS (C)	VALOR UNITÁRIO POR PESSOA R\$ (D)
						(DXC) VALOR TOTAL R\$ (E)
	1	Coffee-Break: DESCRIÇÃO: a) Salgados: quiche, rissoles, croquete, quibe, Esfiha, empada, coxinha, rocambole, pastel, e (ou) outros que serão previamente escolhidos pela Contratante; b) Sanduíche recheado, natural ou americano;	24	150	3600	R\$ 36,76
						R\$ 132.336,00

Rua Mendes Fonseca, 222 – Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
GOVERNO DO POVO

FLS.: 32
PROCESSO: 2025.0402-03/202
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Rubrica _____

	c) Salada de frutas variadas; d) Café com leite e café puro; e) Chocolate; f) Sucos: 02 tipos (acerola, bacuri, cupuaçu, caju, abacaxi) e g) Refrigerantes: 02 tipos de refrigerantes normal e diet. APOIO TÉCNICO NECESSÁRIO: 01 Serventes para atender durante o evento. O "Buffet" deverá ser exposto em mesa devidamente equipada com toalha, copos e pratos em louça e talheres de inox, guardanapos e bandejas; Deverá ainda ter toda a estrutura necessária para realização do evento: mesas, cadeiras, etc. <i>Informações complementares: Nº estimado de pessoas por Evento: 150 pessoas.</i>					
2	Café da Manhã: a) Salgados: Pastel de forno de frango, carne ou presunto, Mini sanduíches com recheio de frango, queijo ou peru, Croissant de presunto e queijo, Pão de queijo, Empada de frango, palmito ou queijo, etc.; b) Bolos de milho, macaxeira, tapioca ou de trigo; c) Chocolate quente, café com leite e café puro; d) 02 tipos de sucos: acerola, caju, laranja, bacuri ou cupuaçu e e) Frutas variadas. APOIO TÉCNICO: 02 Serventes ou garçons para atender durante o evento de acordo com a quantidade de pessoas e o acordado com a fiscalização. O "Buffet" deverá ser exposto em mesa devidamente equipada com toalha, copos e pratos em louça e talheres de inox, guardanapos e bandejas; Deverá ainda ter toda a estrutura necessária para realização do evento: mesas, cadeiras, etc. <i>Informações complementares: Nº estimado de pessoas por Evento: 200 pessoas.</i>	33	200	6600	R\$ 27,17	R\$ 179.322,00
3	Almoço: a) Salada crua com alface, rúcula, cenoura, pimentão, tomate, azeitonas, palmito; b) Salada de legumes; c) Carnes: filé (ao molho madeira ou outro a ser escolhido), frango (com creme conforme solicitado) e pernil com frutas ou outro acompanhamento. e) Farofa; f) Arroz à grega; g) Arroz branco. APOIO TÉCNICO: 02 Serventes ou garçons para atender durante o evento de acordo com a quantidade de pessoas e o acordado com a fiscalização. <i>Informações complementares: Nº estimado de pessoas por Evento: 150 pessoas.</i>	20	150	3000	R\$ 29,15	R\$ 87.450,00
4	Lanche: a) Sanduíche tipo hambúrguer, cachorro quente ou de	40	300	12000	R\$ 28,00	R\$ 336.000,00

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

PREFEITURA DE
LAGO DA PEDRA
 GOVERNO DO POVO

FLS.: 33
 PROCESSO: 20250402-03/2025
 RUBRICA



	pão massa fina recheado com pastas: queijo ou outro recheio; b) Bolo de milho, macaxeira, tapioca ou de trigo; c) Chocolate; d) Mingau de milho; e) Refrigerantes; f) Frutas e sucos. Informações complementares: Nº estimado de pessoas por Evento: 300 pessoas.				
5	DECORAÇÃO: a) Arranjos grandes para a entrada do evento; b) Arranjos de centro para as mesas de Buffet; c) Arranjos nas mesas de convidados; d) Decoração do ambiente conforme o tema proposto pela Contratante; e) Toalhas das mesas de Buffet e dos convidados nas cores solicitadas; f) Espaço decorado para a exposição dos presentes.	20		R\$ 889,83	R\$ 17.796,60
TOTAL GERAL					R\$ 752.904,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos da Prefeitura de Lago da Pedra.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Rua Mendes Fonseca, 222 - Centro
Lago da Pedra-MA
CEP: 65.715-000

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lago da Pedra, 13 de dezembro de 2024.

Pelo órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor Registrado
 ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos	MARIA DE LOURDES DA SILVA Assinado de forma digital por MARIA DE LOURDES DA SILVA MEDEIROS:40556034368 Dados: 2024.12.13 09:29:47 -03'00' Fornecedor: M DE L DA S MEDEIROS ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.504.418/0001-79

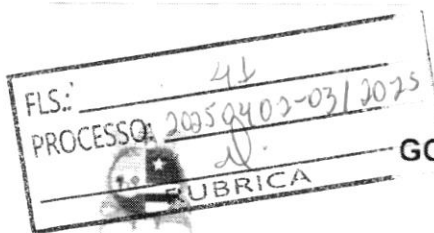
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor: (razão social) CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante: CPF nº: (do representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor: (razão social) CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante: CPF nº: (do representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 20250047

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250047, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues nº 20, centro, Vargem Grande/MA, inscrito no CNPJ sob nº 05.648.738/0001-83, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO, Secretário Municipal de Administração, nomeado pela Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021, com inscrição no Cpf nº 705.126.393-53, doravante denominado CONTRATANTE, e empresa MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE - ME, CNPJ 22.534.870/0001-83, com sede na Rua da Balaia nº 25, centro, Vargem Grande-MA, CEP 65.068-500, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE, residente na Av. Mario Andreazza Nº 53, Casa 38 Cond. Majestic2, Turu, São Luís-MA, CEP 65.068-500, portador do CPF Nº 003.328.853-48, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0101.07417.2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

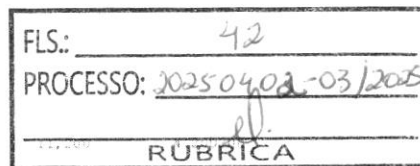
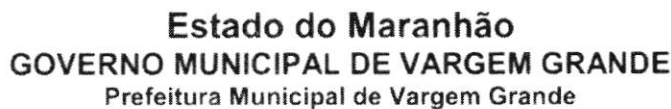
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches e Refeições para a Secretaria Municipal de Administração do Município de Vargem Grande/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (DETALHADA)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100g de BARRA DE CHOCOLATE 70% CACAO PARA MELHOR O produto será fornecido em embalagem original, com validade mínima de 12 meses, e deve ser de boa qualidade, sem aditivos químicos, e deve ser de origem brasileira. O produto será fornecido em embalagem original, com validade mínima de 12 meses, e deve ser de boa qualidade, sem aditivos químicos, e deve ser de origem brasileira.	UNIDADE	100g	R\$ 1,50	R\$ 150,00
002	100g de BARRA DE CHOCOLATE 70% CACAO PARA MELHOR O produto será fornecido em embalagem original, com validade mínima de 12 meses, e deve ser de boa qualidade, sem aditivos químicos, e deve ser de origem brasileira. O produto será fornecido em embalagem original, com validade mínima de 12 meses, e deve ser de boa qualidade, sem aditivos químicos, e deve ser de origem brasileira.	UNIDADE	100g	R\$ 1,50	R\$ 150,00

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº20 CENTRO - VARGEM GRANDE



13.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 45.731,60 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24 de Janeiro de 2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

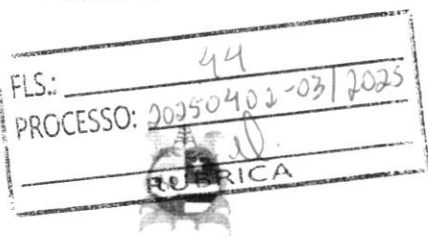
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



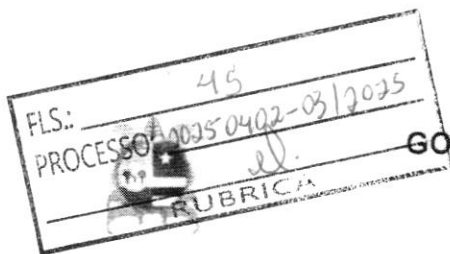
Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 72(setenta e duas) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

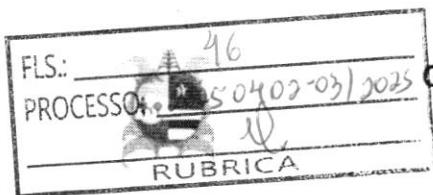
10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

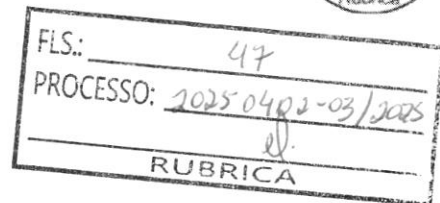
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (*cinco décimos por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

FLS.: 48
PROCESSO: 0035 0407-03/2025
RUBRICA

Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande



- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2025 Atividade 0102.041220001.0.003 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 45.731,60.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, e/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
Prefeitura Municipal de Vargem Grande

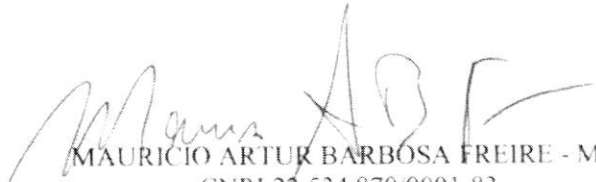


17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/Ma, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

VARGEM GRANDE/MA, 24 de Janeiro de 2025.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ (ME) 05.648.738/0001-83
CONTRATANTE
FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
CPF nº 705.126.393-53


MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE - ME
CNPJ 22.534.870/0001-83
CONTRATADO
MAURICIO ARTUR BARBOSA FREIRE
CPF nº 003.328.853-48

FLS.: 50
 PROCESSO: 2025.04.02-03/2025
 RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
 FOLHA 537
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490-000 Anajatuba - MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.10.002/2024

PROCESSO ADM. Nº 2024.07.16.0007/2024

A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, com sede em Rua Benedito Leite, nº 868, Centro, na cidade de Anajatuba/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.002.372/0001-33, neste ato representada pelo(a) **Aurisciley Guia Sampaio** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nomeado(a) pelo Decreto nº 043 de 03 de janeiro de 2022, portador da matrícula funcional nº 022, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 11/09/2024, processo administrativo nº 2024.07.16.0007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeição tipo quentinhas, buffet, coffee break e lanches para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Anajatuba/MA, especificado(s) no(s) item(ns) 4.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: 51.350.698 JACIARA MARVAO FREIRE						
CNPJ nº 51.350.698/0001-06						
Endereço: Rua Manoel Rosa Mendonça, s/n, CEP 65490-000 Centro, Anajatuba/MA						
(DDD) Telefone: (98) 98408-7218						
E-mail: atoumasechurrascariapaeifilho@gmail.com						
Representante legal: JACIARA MARVÃO FREIRE						
CPF nº 080.918.423-09						
Item	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quant	P. Unitário (R\$)	P. Total (R\$)
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
1	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS,	Unid	PRÓPRIA	5775	R\$ 11,49	R\$ 66.354,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490-000 Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 1 de 15

FLS.: 51
 PROCESSO: 2023 0402-03/2023
 RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
 FOLHA 538
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

	composto dos seguintes itens: • Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão • Saladas					
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MI-CROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
2	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHAS, composto dos seguintes itens: • Proteína (carne, frango ou peixe) • Arroz • Feijão ou macarrão • Saladas	Unid	PRÓPRIA	1925	R\$ 11,49	R\$ 66.354,75
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
3	SERVIÇO DE BUFFET, contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes variados, normais e diet., Sucos: Diversos sabores; Água mineral com e sem gás • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa. • SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê (A sobremesa	Unid.	PRÓPRIA	825	R\$ 46,99	R\$ 38.766,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 2 de 15

FES.: 52
 PROCESSO: 2025.04.02-03/2025
 RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
 FOLHA 534
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

	devera ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas)					
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MI-CROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
4	SERVIÇO DE BUFFET , contendo: • ENTRADA: Salgados (Tipo coquetel) • BEBIDAS: Refrigerantes, sucos, normais e diet. Sucos: Diversos sabores: Água mineral com e sem gás • REFEIÇÃO: Proteína (carne, frango ou peixe), arroz, feijão ou macarrão, saladas, purê e farofa • SOBREMESAS: Mousse, Pudim e pavê (A sobremesa deverá ser servida em outra mesa independente da mesa do Buffet para evitar aglomeração. Todos os itens devem servir 50 pessoas)	Unid.	PRÓPRIA	275	R\$ 46,99	R\$ 12.922,25
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
5	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou	Unid.	PRÓPRIA	5393	R\$ 7,99	R\$ 43.090,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA

<http://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 3 de 15

FLS.: 53
 PROCESSO: 20250402-03/2025
 RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
 FOLHA 540
 RUBRICA F



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

	refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural, 4 salgados tipo coquetel (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms)					
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
6	LANCHE INDIVIDUAL TIPO I composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. • SALGADOS: 01 sanduíche natural, 4 salgados tipo coquetel (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).	Unid.	PRÓPRIA	1797	R\$ 7,99	R\$ 14.358,03
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
7	COFFEE-BREAK COMPLETO composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural, 8 salgados variados, 3	Unid.	PRÓPRIA	2775	R\$ 22,49	R\$ 62.409,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA

<http://www.anajatuba.ma.gov.br>
 Página 4 de 15

FLS.: 54
 PROCESSO: 2025.0402-03/2025
 RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
 FOLHA 542
 RUBRICA CF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

	(três) tipos de patê, e torrada • DOCES: 03 tipos de bolo (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). • FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml.					
COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MI-CROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
8	COFFEE-BREAK COMPLETO , composto dos seguintes itens: • BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml). • SALGADOS: 01 sanduíche natural, 8 salgados variados, 3 (três) tipos de patê, e torrada • DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). • FRIOS: 01 iogurte natural de 200 ml	Unid.	PRÓPRIA	925	R\$ 22,49	R\$ 20.803,25
COTA PRINCIPAL EM MÉDIA 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO						
9	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	Unid.	PRÓPRIA	2175	R\$ 23,99	R\$ 52.178,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 5 de 15

FLS.: 55
 PROCESSO: 20250407-03/2025
 RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
 FOLHA 547
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

COTA RESERVADA EM MÉDIA 25%. ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
10	SALGADO TIPO COQUETEL (coxinha, rissole, bolinha de queijo, quibe, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo)	Unid.	PRÓPRIA	725	R\$ 23.99	R\$ 17.392,75
GRUPO 02 - ITENS EXCLUSIVOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.						
11	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II, composto dos seguintes itens: - BEBIDAS 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente - SALGADOS: 01 sanduíche natural; 4 salgadostipo coquetel, (frango, presunto, queijo), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms) - DOCES 01 (uma) fatia de bolo sabor choco- late ou milho e 01 (uma) fatia de torta (doce ou salgada) a	Unid.	PRÓPRIA	4086	R\$ 9.30	R\$ 37.999,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 6 de 15

FLS.: 56
 PROCESSO: 20250402-03/2025
 RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
 FOLHA 543
 RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

	ser servido de acordo com o evento.					
12	BOLO SABORES VARIADOS (cenoura, chocolate, milho, macaxeira e trigo).	KG	PROPRIA	1850	R\$ 22,93	R\$ 42.420,50
13	PÃO DE QUEIJO.	KG	PROPRIA	1770	R\$ 33,74	R\$ 59.719,80
14	SALGADINHOS salgadinhos de pacote contendo 45 gramas de sabores variados, presunto, queijo, frango, carne de sol, etc).	Unid	PROPRIA	3000	R\$ 3,89	R\$ 11.670,00
15	ALGODÃO DOCE (açúcar cristalizado envolvido em palito de 50 cm, cores variadas).	Unid	PROPRIA	1500	R\$ 4,40	R\$ 6.600,00
16	GELADINHO "CHUP-CHUP" (suco de vários sabores congelados em saquinhos de 40x50).	Unid	PROPRIA	1500	R\$ 1,33	R\$ 1.995,00
VALOR TOTAL: R\$ 510.799,20 (Quinhentos e Dez Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O(s) órgão(s) participante(s) será a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº 14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

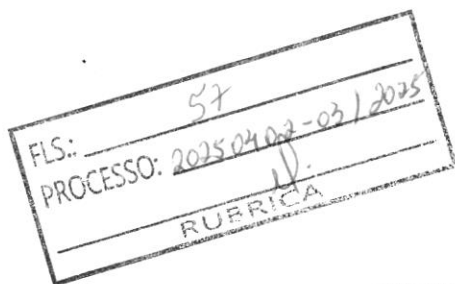
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 8 de 15

FLS.: 58
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 545
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490-000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

5.4.1 Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490-000, Anajatuba - MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 9 de 15

FLS.: 59
PROCESSO: 2025.04.02-03/2025
RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 546
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 10 de 15

FLS.: 60
PROCESSO: 20250402-03 / 2025
RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA: 547
RUBRICA: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba - MA

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

Página 11 de 15

FLS.: 61
PROCESSO: 2025.04.02 - 03/2025
RUBRICA: el.

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 548
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

FLS.: 62
PROCESSO: 2025.04.02-03/2025
RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 349
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490-000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

FLS.: 63
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 590
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490.000, Anajatuba - MA

CNPJ 06.002.372/0001-33

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Anajatuba, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANAJATUBA/MA, na data da assinatura eletrônica.

AURISCILEY GUIA Assinado de forma
digital por AURISCILEY
SAMPAIO:4838090 GUIA

3315 SAMPAIO:48380903315

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

AURISCILEY GUIA SAMPAIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

DECRETO Nº 043/2022

FLS.: 64
PROCESSO: 20250409-03/2025
RUBRICA

SEMED - ANAJATUBA
FOLHA 551
RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP 65.490-000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DETENTORA DO REGISTRO:

51.350.698 JACIARA MARVAO FREIRE

CNPJ nº: 51.350.698/0001-06

Nome: JACIARA MARVÃO FREIRE

CPF: 080.918.423-09

FLS.: 65
PROCESSO: 2025 04 07 - 03 / 2025
RUBRICA: al.

SEMED - ANAJATUBA

FOLHA 552

RUBRICA P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba - MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DETENTORA DO REGISTRO:

Jaciara Marvão Freire
51.350.698 JACIARA MARVAO FREIRE

CNPJ nº: 51.350.698/0001-06

Nome: JACIARA MARVÃO FREIRE

CPF: 080.918.423-09



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

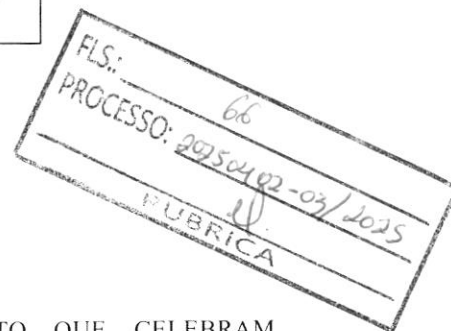
Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05020101/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050201/2025



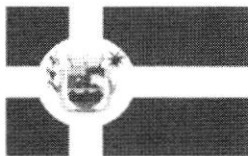
TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO
RAMOS E A EMPRESA J L RIBEIRO, PARA
FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DESCRITOS
NO OBJETO DESSE CONTRATO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, estado do maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, sediada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Paulo Ramos – MA, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. **Afrânio Barroso Leal**, portador da cédula de identidade nº 000015165893-5 SSP/MA e do CPF nº 776.237.463-91; e a empresa **J L RIBEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.706.561/0001-60, sediada na Rua 7 de Setembro, nº 19, Centro, Paulo Ramos/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Jéssica Leitão Ribeiro, portadora do RG sob o nº 183539520019SSP/MA e CPF sob o nº 045.892.193-95, RESOLVEM celebrar o presente contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 - SRP e do Processo Administrativo nº 050201/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação dos serviços de buffet (lanches, café da manhã simples, coffe break, kit lanche, refeição/quentinhas e arranjos de flores naturais) com o objetivo de atender a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**, consoante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - SRP**, conforme se acha discriminado no Termo de Referência, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.
- 1.2. Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	SERVIÇOS DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	Serviço de Brunch, serviço por pessoa. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um funcionário para colocar e retirar as mesas. Deve contemplar copos de vidro, xícaras de porcelana, toalhas, guardanapos e demais acessórios necessários ao serviço. O serviço deverá ficar disponível por, no mínimo, 60 minutos, servido nos intervalos entre os turnos MATUTINO/VESPERTINO OU VESPERTINO/NOTURNO.	Serviço	304	R\$ 35,00	R\$ 10.640,00
2	Serviço de Locação de Mesa Plástica, quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm.	Unidade	88	R\$ 10,00	R\$ 880,00
3	Serviço de Ornamentação, para eventos interno e externos em geral, de pequeno a médio porte.	Serviço	4	R\$ 3.800,00	R\$ 15.200,00
4	Coffee Break Tipo B1 (Intermediário), servido nos turnos matutino, vespertino ou noturno, com duração mínima de 01 hora, contendo os alimentos definidos conforme cardápio	Serviço	240	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

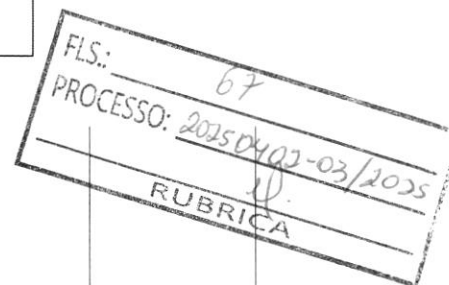
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30



	informado no Termo de Referência. Os itens alimentícios deverão ser acompanhados de pratos descartáveis de 15 cm, copos descartáveis de 200 mL, talheres descartáveis e guardanapos (todos esses itens em quantidade suficiente para atender todo o público participante do evento). O serviço deverá incluir bandejas, refratários aquecidos e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas para o buffet e lixeiras.				
5	Serviço de Refeição Individual tipo Almoço/Jantar, servido por pessoa, completo, buffet livre ou prato feito, contendo no mínimo arroz tipo 1, feijão preto (tipo a combinar), carne bovina, peixe ou suína, algum acompanhamento tipo massa, batata, mandioca, etc, e saladas, acompanhado de água, refrigerante ou copo de suco com no mínimo 290 ml.	Unidade	304	R\$ 35,00	R\$ 10.640,00
6	Serviço de Kit de Lanche, lanche à base de alimentos não perecíveis servido em embalagem lacrada (caixa de isopor ou caixa de plástico rígido transparente ou caixa de papel kraft ou saco de papel kraft). Deverá ser disponibilizado, em embalagens individuais, na data a ser consumido ou com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do consumo, contendo rótulo com data de validade dos produtos. Serviço de entrega nos dias de consumo (durante o evento). Fornecimento. Cardápio completo: conforme definido no termo de referência. Entrega incluída.	Kit	304	R\$ 25,00	R\$ 7.600,00
7	Serviço de Locação de Cadeira Plástica, sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm.	Unidade	336	R\$ 3,00	R\$ 1.008,00
8	Serviço de Locação de Cadeira Plástica com Capa de Cadeira, sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm.	Unidade	336	R\$ 5,00	R\$ 1.680,00
9	Serviço de Locação de Mesa Plástica com Toalha, para 4 (quatro) pessoas, quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm.	Unidade	88	R\$ 35,00	R\$ 3.080,00
10	Serviço de Locação de Cadeira tipo Tiffany, sem braço, altura 91 cm largura 40 cm, profundidade 40 cm, Peso suportado (kg) 180, Altura do assento até o chão (cm) 45.	Unidade	56	R\$ 25,00	R\$ 1.400,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

12	Serviço de Garçom, profissional capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados de eventos institucionais, em jornada de 8 (oito) horas/dia.	Diária	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
----	---	--------	----	------------	---------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 79.328,00 (setenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Os serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

3.2. Serviço de BRUNCH:

3.2.1. Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um funcionário para colocar e retirar as mesas. Deve contemplar copos de vidro, xícaras de porcelana, toalhas, guardanapos e demais acessórios necessários ao serviço. O serviço deverá ficar disponível por, no mínimo, 60 minutos, servido nos intervalos entre os turnos Matutino/Vespertino ou Vespertino/Noturno;

3.2.2. Cardápio: Pasteizinhos (carne bovina e queijo), risóle de carne bovina e presunto com queijo, mini quiches de alho poró, mini crepes de queijo, queijo com presunto e calabresa, folhados de frango, mini pães (brioche, australiano e bisnaguinha), *vouls au vents* com recheios variados (doces e salgados), trouxinhas de frango, croquetes de carne bovina, croissants (sem recheio, recheado com queijo e recheado com chocolate). Tábuas de frios decorados e diversos incluindo presuntos, blanquets, lombinhos e salaminhos, tábuas de queijos decorados e diversos incluindo gouda, gorgonzola, esférico e provolone, filezinhos com bacon, camarões grandes, espetinhos de frango e carne bovina, escondidinhos de carne seca e canapezinhos variados. Água mineral sem gás, refrigerante normal e diet (marca de referência: linha Coca-Cola), suco de fruta natural (laranja e de outras frutas da época) e coquetel de frutas sem álcool.;

3.3. Serviço de KIT DE LANCHE:

3.3.1. Lanche à base de alimentos não perecíveis servido em embalagem lacrada (caixa de isopor ou caixa de plástico rígido transparente ou caixa de papel kraft ou saco de papel kraft). Deverá ser disponibilizado, em embalagens individuais, na data a ser consumido ou com no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do consumo, contendo rótulo com data de validade dos produtos. Serviço de entrega nos dias de consumo (durante o evento);

3.3.2. Cardápio completo: 01 fruta (banana ou maçã, sendo do total, do lanche solicitado, 50% com a fruta banana e os outros 50% com a fruta maçã); 01 caixinha de suco (300 mL) (sabores: laranja, uva, manga, caju, pêssego e goiaba); 01 pacote de biscoito pequeno goiabinha (em torno de 30 gramas) ou similar de boa qualidade com o mesmo peso; 01 pacote de biscoito salgado (em torno de 150 gramas) (club social ou similar), 01 sanduíche (pão de forma) de queijo e presunto. OBS: O essencial é que o KIT contenha itens práticos, nutritivos e com qualidade, montado em embalagem descartável, contendo guardanapos e canudo descartáveis. A embalagem deverá trazer informações precisas sobre data da produção, validade e condições de conservação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

3.4. Serviço de Quentinha:

3.4.1. Almoço ou Jantar Individual, tipo Quentinha, refeição servida em embalagem individual lacrada (alumínio ou isopor com divisória para alimentos frios, quente sem molhos, quente com molhos), contendo 01(um) opção de arroz (branco ou integral), 01 (um) tipo de feijão (carioquinha ou preto); 01(um) tipo de massa com molho (sugo, 04 queijos, bolonhesa ou branco), 01 (um) tipo de carne (bovina ou frango ou de soja) e 01(um) tipo de salada com mix de legumes e verduras, 01 (uma) embalagem de suco natural de 300 mL (sabores: laranja, abacaxi, melão, manga e acerola). A embalagem deverá estar acompanhada de guardanapo tipo full pack; copo descartável e talheres descartáveis. Todas as embalagens devem conter obrigatoriamente etiqueta de identificação, onde deve constar, no mínimo, o tipo de carne, a data e hora do preparo e o prazo de validade.

3.5. Serviço de Coffee Break Tipo B1 (Intermediário) de até 100 pessoas:

3.5.1. Coffee Break Tipo B1 (Intermediário) de até 100 pessoas, servido nos turnos matutino, vespertino ou noturno, com duração mínima de 01 hora, contendo os seguintes alimentos: água mineral (com e sem gás); café; leite (desnatado e integral); chá; chocolate quente; 02 tipos de sucos de frutas (natural), 02 tipos de refrigerantes (normal e light), torradas; mesa de mini pães; requeijão; 02 tipos de geléias; manteiga; 02 tipos de patês; pão ou biscoito de queijo; 01 tipo de salgado assado (croissant, quiche, folhado, carolina), 01 tipo de bolo; salada de frutas da época; 01 tipo de doce (carolina, mousse, pudim, pão de mel, mini tarteletes, strudel, sonho); adoçantes (saches); açúcar (saches). Os itens alimentícios deverão ser acompanhados de pratos descartáveis de 15 cm, copos descartáveis de 200 mL, talheres descartáveis e guardanapos (todos esses itens em quantidade suficiente para atender todo o público participante do evento). O serviço deverá incluir bandejas, refratários aquecidos e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas para o buffet e lixeiras. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para a realização do evento profissional como garçom (01 profissional para atender a cada grupo de 25 pessoas).

3.6. Serviço de Coffee Break Tipo B1 (Intermediário) de mais de 100 pessoas:

3.6.1. Coffee Break Tipo B1 (Intermediário) de mais de 100 pessoas, servido nos turnos matutino, vespertino ou noturno, com duração mínima de 01 hora, contendo os seguintes alimentos: água mineral (com e sem gás); café; leite (desnatado e integral); chá; chocolate quente; 02 tipos de sucos de frutas (natural), 02 tipos de refrigerantes (normal e light), torradas; mesa de mini pães; requeijão; 02 tipos de geléias; manteiga; 02 tipos de patês; pão ou biscoito de queijo; 01 tipo de salgado assado (croissant, quiche, folhado, carolina), 01 tipo de bolo; salada de frutas da época; 01 tipo de doce (carolina, mousse, pudim, pão de mel, mini tarteletes, strudel, sonho); adoçantes (saches); açúcar (saches). Os itens alimentícios deverão ser acompanhados de pratos descartáveis de 15 cm, copos descartáveis de 200 mL, talheres descartáveis e guardanapos (todos esses itens em quantidade suficiente para atender todo o público participante do evento). O serviço deverá incluir bandejas, refratários aquecidos e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas para o buffet e lixeiras. O serviço deverá incluir bandejas, refratários aquecidos e demais recipientes para os alimentos e bebidas, toalhas de mesa e cobre manchas para o buffet e lixeiras. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar para a realização do evento profissionais como copeiro (01 profissional para atender a cada grupo de 100 pessoas) e garçom (01 profissional para atender a cada grupo de 25 pessoas).

3.7. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar os seguintes prazos:

3.7.1. **Até a véspera do evento:** disponibilizar o espaço físico, as instalações, o mobiliário, os equipamentos e os serviços requisitados;

3.7.2. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data do evento:** promover a entrega do material confeccionado, como pastas, folders, banners, crachás, painéis de fundo e outros;

3.7.3. **Até 01 (um) dia após a realização do evento:** retirar toda a instalação de mobiliários e equipamentos que porventura foram solicitados;

3.7.4. **Até 02 (três) horas antes do início do evento:** entregar os itens de alimentação conforme solicitação.

3.8. Da especificação do Serviço:

3.8.1. Brunch, coffee-break e Serviço de Almoço:

3.8.1.1. Compete à **CONTRATADA** a montagem do salão em que serão servidos o brunch, coffee-break e almoço; para o item almoço deverá ter mesas forradas, cadeiras, louças, talheres e pessoal de apoio (copeiros e garçons), em quantidade suficiente para atender o público do evento, informado previamente através da solicitação de serviços, própria de cada evento, a ser emitida pelo **CONTRATANTE**;

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 3.8.1.2. Nos serviços de brunch e coffee-break, a **CONTRATADA** deverá trazer mesas de apoio, bem como toalhas de diferentes tamanhos para cobrir as mesas do serviço;
- 3.8.1.3. Todas as bandejas de serviço (réchaud) deverão ser identificadas com o nome e a composição dos alimentos com menção em destaque àqueles que contenham glúten e/ou lactose;
- 3.8.1.4. A substituição dos itens do brunch, coffee-break e almoço só poderão ocorrer com a anuência da **CONTRATANTE**;
- 3.8.1.5. O brunch, coffee-break e almoço deverão ser preparados observando o equilíbrio nutricional dos alimentos, evitando-se frituras e alimentos com alto teor de sódio;
- 3.8.1.6. Os produtos deverão ser de primeira qualidade; as frutas deverão estar de acordo com a classificação estabelecida na Resolução da Comissão Nacional de Normas e Padrões de Alimentos Resolução - CNNPA no 12, de 1978 "Padrões para Alimentos":
- 3.8.1.6.01. Apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor característicos;
- 3.8.1.6.02. Não apresentar manchas, queimaduras, presença de insetos ou de moluscos e de pontos específicos de bolores, brocas ou larvas;
- 3.8.1.6.03. A avaliação da qualidade do produto será realizada por pessoa designada pela administração para essa finalidade;
- 3.8.1.6.04. O serviço de Coquetel deverá ser acompanhado de copos e taças de vidro; mesas de apoio interno, talheres, louças, etc.
- 3.8.2. Kit Lance:
- 3.8.2.1. O kit deverá ser fornecido em embalagem lacrada (caixa de isopor ou caixa de plástico rígido transparente ou caixa de papel kraft ou saco de papel kraft);
- 3.8.2.2. A identificação do saco consiste da inscrição do seu conteúdo, data de preparo, origem dos produtos, exceto dos produtos industrializados cujas informações já estejam contidas nas embalagens unitárias;
- 3.8.2.3. Durante o processo de entrega dos kits aos participantes e visitantes, os alimentos deverão estar devidamente acondicionados em recipientes climatizados, de forma a garantir a conservação dos produtos, principalmente do sanduíche, que deverá ter sido preparado no mesmo dia do consumo;
- 3.8.2.4. A **CONTRATADA** deverá comprovar o prazo de validade dos produtos que serão fatiados ou preparados (pão de forma, presunto, queijo mozzarella e manteiga ou margarina).
- 3.8.3. Serviço de Bolo e Almoço /Jantar individual (tipo quentinha):
- 3.8.3.1. A embalagem deve ser própria para conter os alimentos descritos no item, com a finalidade de protegê-los de agentes externos, de alterações e de contaminações, assim como de adulterações;
- 3.8.3.1.01. A embalagem deve conter separações para evitar o contato entre os alimentos cozidos e crus, quando for o caso;
- 3.8.3.1.02. As embalagens devem estar identificadas com nome do alimento, data e hora de preparo e prazo de validade.
- 3.8.3.2. Manter os alimentos em caixas térmicas apropriadas durante deslocamentos até o local de entrega;
- 3.8.3.2.01. Os materiais utilizados para fixação e proteção das embalagens durante o deslocamento deverão estar devidamente higienizados, não constituindo fonte de contaminação;
- 3.8.3.2.02. O transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de 4°C, não ultrapassando 6°C ou acima de 65°C.
- 3.8.4. Das Bebidas:
- 3.8.4.1. Os líquidos, em suas diversas formas de envasamento, deverão ser servidos nos locais e quantidades indicados pela organização do evento, conforme descrição previamente indicada através da solicitação de serviço.
- 3.9. Os serviços serão recebidos por Fiscal do Contrato responsável, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;
- 3.10. Os serviços devem ser executados no local indicado pela **Câmara Municipal**, de segunda a sexta-feira das 8 às 12 horas e 14 às 18 horas, em dias de expediente normal;
- 3.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a execução do(s) serviço(s), contados a partir da data da solicitação dos serviços.
- 3.11.1. A notificação ou Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente para o serviço deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis de antecedência do evento**;
- 3.11.2. Caso seja necessária alguma adequação, esta deverá ser realizada em até **04 (quatro) horas após a notificação ou em até 02 (duas) horas antecedentes ao início do evento**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 3.12. Somente serão recebidos os serviços na sua totalidade da Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;
- 3.13. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Câmara Municipal**, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) objeto(s) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- 3.14. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.15. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à **CONTRATANTE** até **24 (vinte e quatro) horas** antes do serviço;
- 3.16. A **CONTRATANTE** poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
- 3.17. O aceite/aprovação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades, com as especificações estabelecidas;
- 3.18. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da **CONTRATANTE**.
- 3.19. A execução deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE** para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:
- 3.19.1. Recebimento **PROVISÓRIO**:
- 3.19.1.1. De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela **CONTRATADA**, mediante retirada do objeto, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo.
- 3.19.2. Recebimento **DEFINITIVO**:
- 3.19.2.1. Após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos deste objeto e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.
- 3.20. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Câmara Municipal**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da **CONTRATADA**, a Câmara Municipal deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;
- 3.21. Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 3.22. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a **CONTRATADA** deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior;
- 3.23. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 3.24. Caso seja detectado alguma falha no serviço, que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **5 (dias) dias corridos**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 3.25. Os objetos deverão ser entregues no local indicado pela **Câmara Municipal**, em conformidade com a Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente, de datas e quantidades estabelecidos pela Câmara Municipal;
- 3.26. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 3.27. Demais obrigações em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução, será de forma parcelada e de acordo com a necessidade da administração



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

pública.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após entrega dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
- a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014.
 - c) Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Estadual).
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Dívida Ativa (Municipal).
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei Nº 12.440.
- 5.1.1. A não apresentação das certidões elencadas no item 5.1 não ocasionará retenção de pagamentos pela entrega dos serviços.
- 5.1.2. A não apresentação justificará a imposição de sanções à contratada, podendo ocorrer a rescisão contratual e a execução da garantia.
- 5.1.3. A não comprovação da regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, estará violando o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- 5.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal de Paulo Ramos.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Câmara Municipal de Paulo Ramos, acompanhada das Certidões listadas no subitem 5.1, acima.
- 5.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 5.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 5.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 5.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".
- 5.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.8.
- 5.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 5.
- 5.11. No valor a ser pago pelo serviço, compreende todos os materiais necessários a plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.
- 5.12. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços já entregues, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

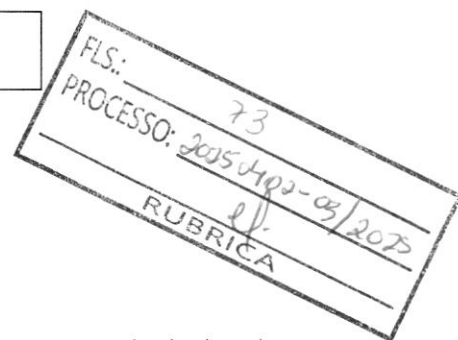
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30



CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

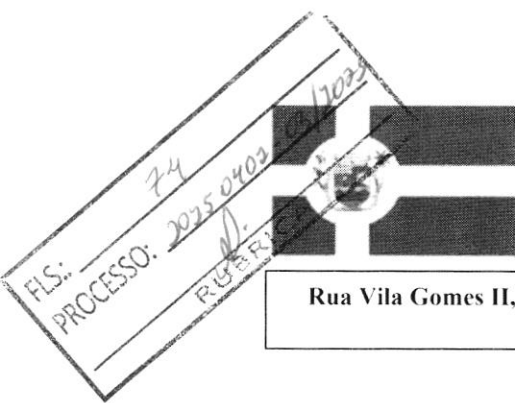
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 9.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 9.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 9.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.2.4. **Multa:**
 - a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021
- 9.4. art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inseridos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

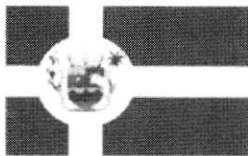
Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9. A Administração terá o prazo de 02 (dois), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato (art. 92, XIV, XVI e XVII):**
 - 10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
 - 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 10.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 10.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 10.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 10.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 10.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 10.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

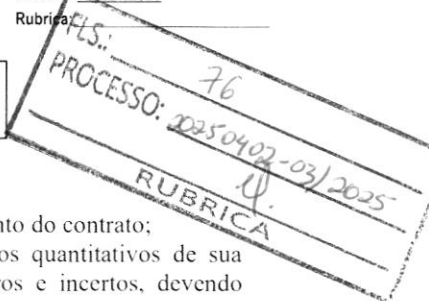
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fis. n.º

Proc. n.º 950201/2025

Rubrica

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30



- 10.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 12.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária da CONTRATANTE, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO:	01 Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0101 Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 Legislativa
SUB FUNÇÃO:	122 Administração Geral
PROGRAMA:	0001 Gestão do Poder Legislativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Administrativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 13.2. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.
- 13.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE.
- 13.4. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.11. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
- 13.12. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, c/c o art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;
- 17.2. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;
- 17.3. A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas,

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º

Proc. n.º 050201/2025

Rubrica:

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos - MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreto do serviço;

17.4. A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo;

17.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.6. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Paulo Ramos - MA, em 05 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

**AFRANIO
BARROSO LEAL**
77623746391
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS
CNPJ nº 07.074.271/0001-30
Afrânio Barroso Leal
RG nº 000015165893-5 SSP/MA
CPF nº 776.237.463-91
Presidente da Câmara

Assinado digitalmente por AFRANIO BARROSO LEAL
77623746391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e-CNPJ A1,
CN=AFRANIO BARROSO LEAL 77623746391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-05 09:47:52
Versão: 3.0

EMPRESA CONTRATADA:

J L RIBEIRO
3370656100
0160
J L RIBEIRO
CNPJ nº 33.706.561/0001-60
Jessica Leitão Ribeiro
RG nº 183539520019 GEJUSPC/MA
CPF nº 045.892.193-95
Proprietário

Assinado digitalmente por J L RIBEIRO
3370656100160
DN: C=BR, S=MA, L=PAULO RAMOS
O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=J L RIBEIRO
3370656100160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025-02-05 14:52:31
Versão: 3.0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÕES – PREÇOS MÉDIOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

- A) LAGO DA PEDRA/MA CNPJ: 97.550.981/0001-82 - SEMUS
B) VARGEM GRANDE/MA CNPJ: 05.648.738/0001-83
C) ANJATUBA/MA CNPJ: 06.002.372/0001-33
D) PAULO RAMOS/MA CNPJ nº 01.612.325/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	A	B	C	D	VAL. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa -torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços	R\$ 36,76	R\$ 19,50	R\$ 22,49	R\$ -	R\$ 26,25	R\$ 13.125,00
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços	R\$ 29,10	R\$ 24,00	R\$ 46,99	35,00	R\$ 33,79	R\$ 16.895,00
TOTAL								R\$ 30.020,00	

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

FLS: _____
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA: _____

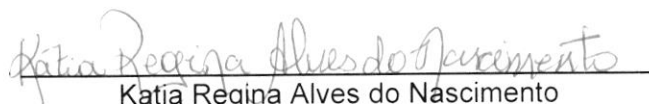


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

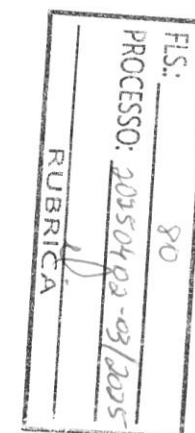
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.045,00 (Trinta mil e quarenta e cinco reais).

OBS: O valor estimado foi adquirido através de contratos de órgãos públicos.

Alto Alegre do Maranhão – MA, 07 de Abril de 2025.


Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N





Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-01/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 352 de 28 dezembro de 2023.

ANÁLISE DE MERCADO

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, tem como objetivo fazer um exame acerca dos preços estimativos na Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta Câmara Legislativa, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi realizado por meio de consulta junto ao PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e prestador de serviços, para obter contratos firmados com administração pública em conformidade com o objeto pretendido, contratos do último exercício financeiro dos órgãos.

Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração no dia 07 de Abril de 2025. A partir da pesquisa realizada foram obtidos os seguintes preços:



FLS: 82
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa -torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços	R\$ 26,25	R\$ 13.125,00
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços	R\$ 33,79	R\$ 16.895,00
Valor Total				R\$ 30.020,00	

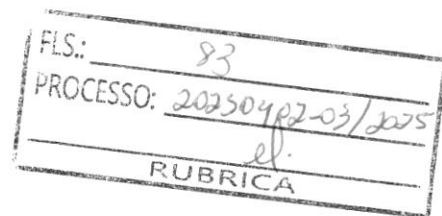
A partir dos valores encontrados, foi realizado o cálculo utilizando-se como critério para tal, a **MÉDIA ARITMÉTICA** entre os valores obtidos, determinando-se dessa forma, o valor estimado da contratação, sendo o valor global de R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais).

IV – DA CONCLUSÃO

Destarte, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa-se como estimativa para esta contratação o valor total de R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais), que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo de contratação e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Importa ressaltar que o valor estimado **enquadra-se no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."
(Redação dada pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Dessa forma, encaminham-se os autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA para sua consideração e adoção das providências necessárias à continuidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 07 de Abril de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento
Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



FLS: 84
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO ADMINISTRATIVO
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor

LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES

Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Assunto: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Senhor Contador,

Venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250402-03/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

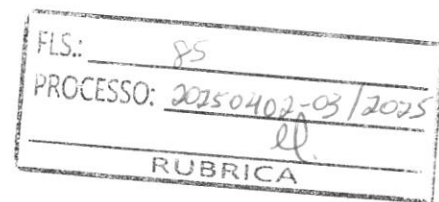
O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 11 de Abril de 2025.


Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Comissão Permanente de Licitação, 11 de abril de 2025

A despesa para atendimento do objeto, com empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, poderá ser realizado conforme recursos indicados:

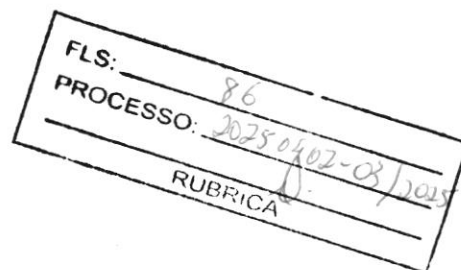
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 - Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Dotação Inicial	R\$ 189.000,00
Dotação Atualizada	R\$ 494.000,00
Saldo Dotação	R\$ 42.985,74

**LEONARDO DO
BONFIM
GUIMARAES;
02549404394**

Digitalmente assinado por LEONARDO DO BONFIM
GUIMARAES 02549404394
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil, R=B, OU=RFB-e-CRF-A1, OU=SEM
BRANCO, OU=28984826000151
OU=videoconferencia, CN=LEONARDO DO BONFIM
GUIMARAES 02549404394
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização
Data: 2025-04-11 10:02:12

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá as despesas referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20250402-03/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA., tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 73,62% no elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 11 de abril de 2025.

LEONARDO DO
BONFIM GUIMARAES:
02549404394

Assinatura assinada por: LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES:
02549404394
CPF: 02549404394, OI-Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OI-RFB e CPF A1, OI-SEM BRANCO, OI-289442000151, OI-Independência, OI-LEONARDO DO BONFIM GUIMARAES:
02549404394
Assinatura é a do autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-04-11 09:02:07

Leonardo do Bonfim Guimarães
CRC – PI 011201/O-0
Contador

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

FLS.: 87
PROCESSO: 20250402 03/2025
RUBRICA

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
LEGISLATIVO

Volume: 8 - Número: 1698 de 3 de Janeiro de 2025

DATA: 03/01/2025

APRESENTAÇÃO

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9991426593

E-mail: diarioaltoalegreacamara@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

AV. RODOVIARIA, S/N - CENTRO - CEP: 65413-000 - ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA

RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



CPF: ***100893**

Data: 03/01/2025

IP com n°: 172.10.1.153

www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225

ISSN 2764-7951

SUMÁRIO

PORTARIA

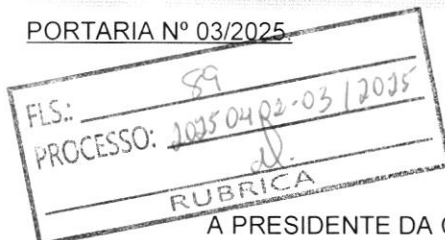
- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025 -
- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025 -
- ✦ NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025 -

FLS.:	88
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025.



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 02/2025

PORTARIA Nº 02/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, identificado pelo RG nº 0001119536992, SSP/MA e CPF: 039.167.043-38, para ocupar o cargo comissionado de Pregoeiro/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CPF: ***.100.893-**- Data: 03/01/2025 - IP com nº: 172.10.1.153
Autenticação em: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/diariooficial.php?id=225



Art. 1º. NOMEAR o Senhor **NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA**, brasileira, identificada pelo RG nº 0138880720000, SSP/MA e CPF: 072.073.203-45, para ocupar o cargo comissionado de Controladora Interna da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Alto Alegre do Maranhão – MA

E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com

Rua São Lucas, s/n – Bairro Santo Antônio

CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS.: 91
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

PORTARIA Nº 03/2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **LEONARDO DO BONFIM GUIMARÃES**, brasileiro, identificado pelo RG nº 171774820019, SSP/MA e CPF: 025.494.043-94, para ocupar o cargo comissionado de Contador da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

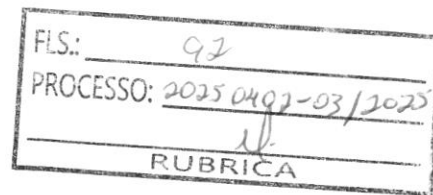
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA., 02 de janeiro de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Juliana dos Santos Vieira
Presidente

Digitalmente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA
DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025.01.07 14:07:45



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenadora de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECLARO** que as despesas relativas ao objeto para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Declaramos ainda, que rubrica apresentada no autos do processos, tem saldo suficiente para custear as despesas que pretende-se contratar, sem prejuízo das outras despesas obrigatórias que nelas deverão ser empenhadas.

Alto Alegre do Maranhão /MA, 14 de Abril de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS.: 93
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

SOLICITAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

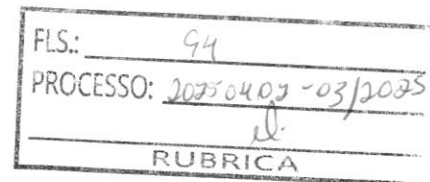
Considerando o andamento do Processo Administrativo nº **20250402-03/2025**, solicito à Diretora de Gabinete da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Katia Regina Alves do Nascimento, que adote as providências necessárias para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicito, ainda, a elaboração do Termo de Referência, contendo os elementos técnicos que subsidiarão a contratação pretendida, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII, da mesma Lei.

Após a conclusão das providências, retornem-se os autos a esta Presidência para análise e demais deliberações.

Alto Alegre do Maranhão-MA, 14 de Abril de 2025


JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO	20250402-03/2025
UNIDADE REQUISITANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	Katia Regina Alves Do Nascimento
• PROBLEMA RESUMIDO	Necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
Em conformidade com o inciso I do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento constitui a etapa inicial do planejamento do processo de contratação, com o objetivo de atender ao interesse público envolvido e identificar a solução mais adequada para suprir a necessidade aqui descrita.	

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que segue “*in verbis*”:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

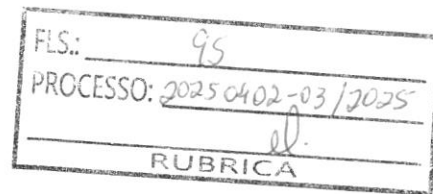
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Considerando o valor estimado da contratação e o amparo legal conferido pela legislação municipal, justifica-se a **não apresentação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)** neste processo, sem prejuízo à legalidade, economicidade e ao interesse público.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 15 de Abril de 2025.

Kátia Regina Alves do Nascimento
KATIA REGINA ALVES DO NASCIMENTO
DIRETORA DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL



FLS: 96
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-03/2025

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa -torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços	R\$ 26,25	R\$ 13.125,00
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços	R\$ 33,79	R\$ 16.895,00
Valor Total				R\$ 30.020,00	

1.1.1 Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:



FLS.: 97
PROCESSO: 10250402-03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

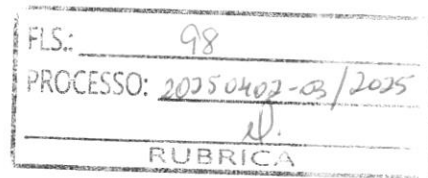
1.3.1. A contratação dos serviços objeto desse termo de referência visa atender as necessidades da Câmara Municipal durante realização das sessões e pequenos eventos como palestras, reuniões, recepções, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades desta casa legislativa que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

1.3.2. O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

1.3.3. A contratada deverá oferecer os serviços para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informada, a quantidade de pessoas em cada serviço.

1.3.4. Vale ainda considerar que o serviço a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantajosidade na terceirização do serviço.

1.3.5. Justifica-se ainda a demanda e quantidade dos serviços em razão do quantitativo estimado no DFD, o qual supre satisfatoriamente a demanda Câmara Municipal, não prejudicando a eficácia das ações realizadas de interesse público.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.4.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;

1.4.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

1.4.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;

1.4.6. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

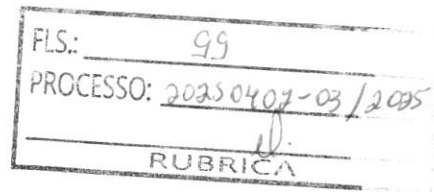
1.4.8. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.9. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.10. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestador de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



FLS.: 100
PROCESSO: 20250402-03/2015
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um funcionário para colocar e retirar as mesas. Deve contemplar copos de vidro, xícaras de porcelana, toalhas, guardanapos e demais acessórios necessários ao serviço. O serviço deverá ficar disponível por, no mínimo, 30 minutos, servido nos intervalos entre os eventos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

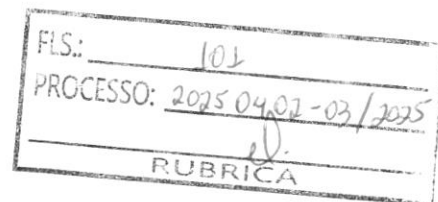
4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

4.5 Das obrigações da contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

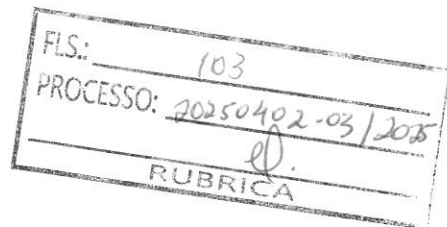
Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;

Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos equipamentos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;

Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;

Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordem de Fornecimento da contratação;

Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

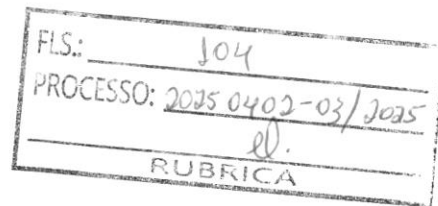
Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

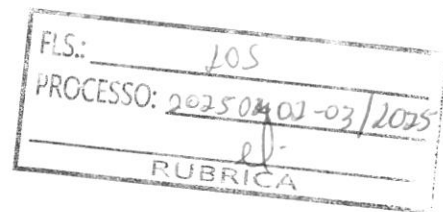
3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

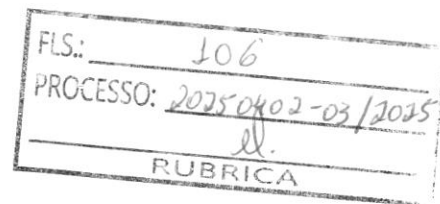
4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

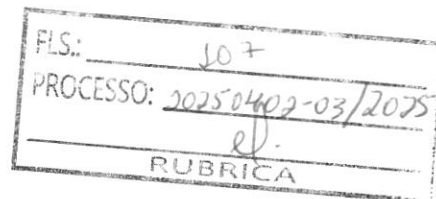
5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

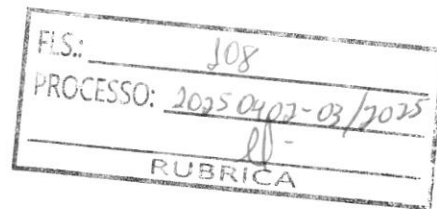
5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Impresso em papel timbrado
- Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.



FLS:	111
PROCESSO:	2015 0407-03/2025
	10
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

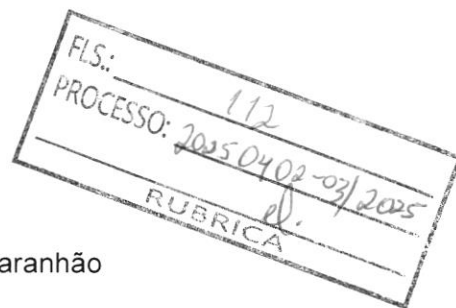
7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.333/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A contratação de empresa do ramo de fornecimento de lanches - (coffe break) leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

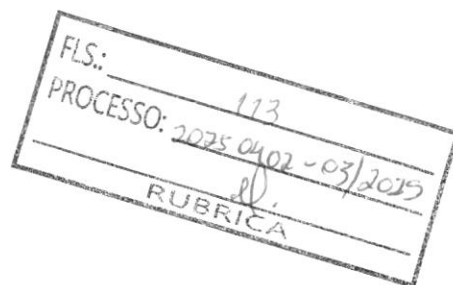
10.3. A realização de licitação para contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de lanches;

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

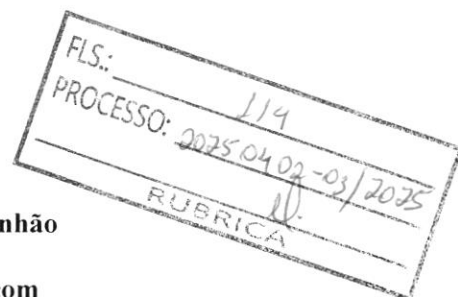
12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 22 de Abril de 2025.

Katia Regina Alves do Nascimento
Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO PARA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Encaminho à apreciação da **Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, Sra. Juliana dos Santos Vieira**, o presente **Termo de Referência**, elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

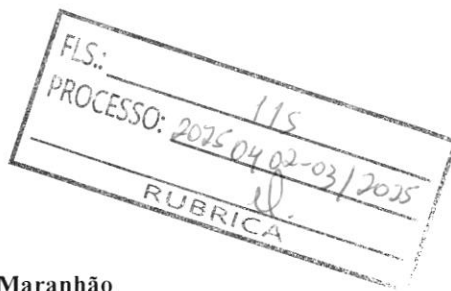
Solicito a análise e, se for o caso, a devida aprovação para prosseguimento das etapas subsequentes do processo.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 22 de Abril de 2025.



Katia Regina Alves do Nascimento

Diretora de Gabinete da Câmara Municipal

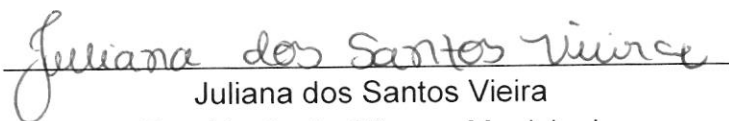


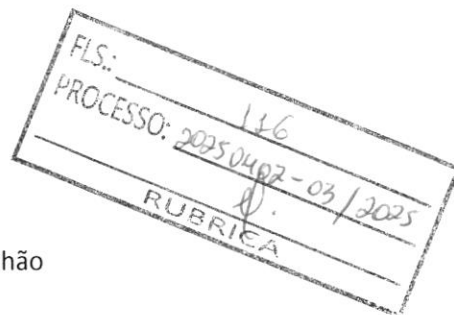
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Recebido os autos do Processo Administrativo Nº 20250402-03/2025, o qual visa a abertura de Procedimento para Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, de Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** anexado.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 23 de Abril de 2025.


Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

À
Senhora Annabel Gonçalves Barros Costa
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20250402-03/2025

Referência: Solicitação de Parecer Jurídico quanto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Em conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a emissão de **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

Anexo, Minuta do Aviso de Contratação Direta e minuta do termo de Contrato.

Depois de emitido o parecer, o processo deve devolvido a Autoridade Competente para deliberação.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 23 de Abril de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal



FLS:	117
PROCESSO:	2025 0402-05/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias xx de xxxxx de 2025 a xx de xxxxx de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS: 138
PROCESSO: 0050902-03/2015
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



FLS:	120
PROCESSO:	20250492-03/2025
RUBRICA	10

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

a - Republicar o procedimento;

b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



FLS:	124
PROCESSO:	2025.0482-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

3.6.1. Contiver vícios insanáveis;

3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

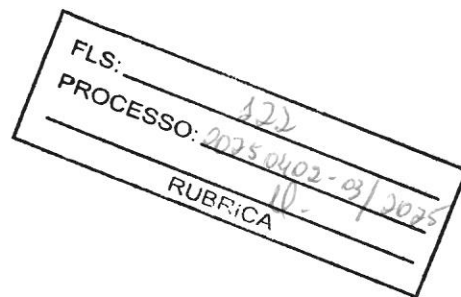
3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

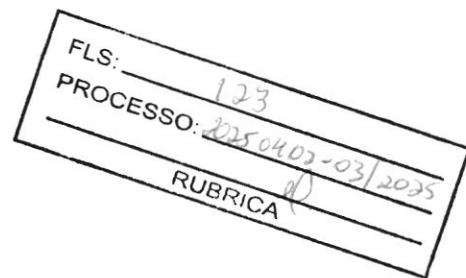
4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência**, anexo I deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

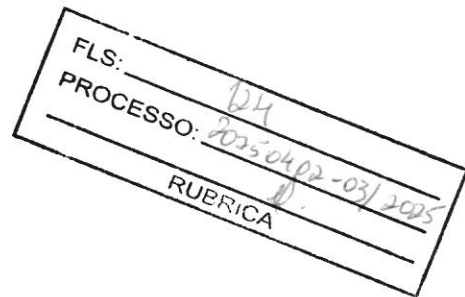
5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

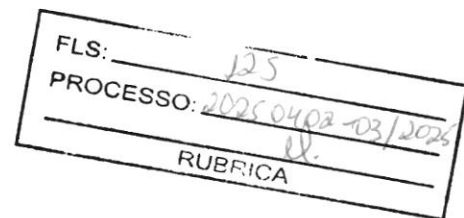
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- 1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a **defesa** do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

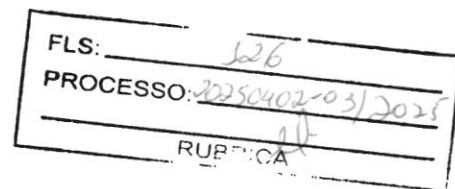
6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



FLS:	127
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

Alto Alegre do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS:	128
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

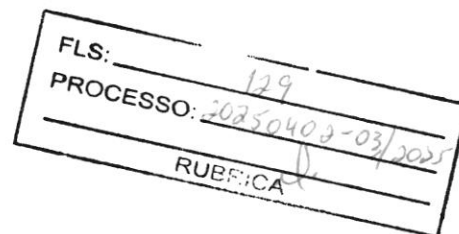
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa -torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços	R\$ 26,25	R\$ 13.125,00
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços	R\$ 33,79	R\$ 16.895,00
Valor Total				R\$ 30.020,00	

1.1.1 Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023

Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. A contratação dos serviços objeto desse termo de referência visa atender as necessidades da Câmara Municipal durante realização das sessões e pequenos eventos como palestras, reuniões, recepções, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades desta casa legislativa que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

1.3.2. O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

1.3.3. A contratada deverá oferecer os serviços para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informada, a quantidade de pessoas em cada serviço.

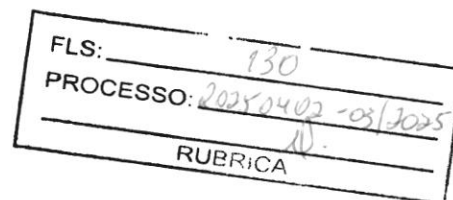
1.3.4. Vale ainda considerar que o serviço a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantagem na terceirização do serviço.

1.3.5. Justifica-se ainda a demanda e quantidade dos serviços em razão do quantitativo estimado no DFD, o qual supre satisfatoriamente a demanda Câmara Municipal, não prejudicando a eficácia das ações realizadas de interesse público.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

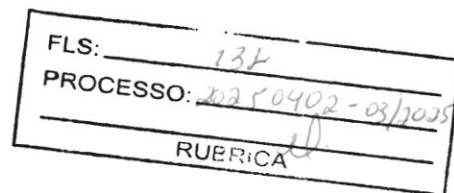
1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor do item.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestador de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os serviços, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.



FLS:	132
PROCESSO:	2050403-03/2005
RUBRICA:	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- b) Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um funcionário para colocar e retirar as mesas. Deve contemplar copos de vidro, xícaras de porcelana, toalhas, guardanapos e demais acessórios necessários ao serviço. O serviço deverá ficar disponível por, no mínimo, 30 minutos, servido nos intervalos entre os eventos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

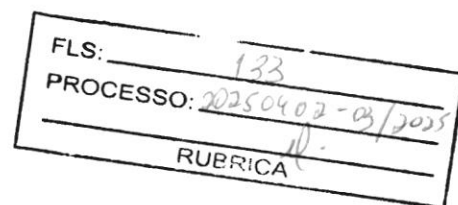
4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.2. Fiscalização



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão



FLS:	134
PROCESSO:	2025.0492-03/2025
RUBRICA	

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

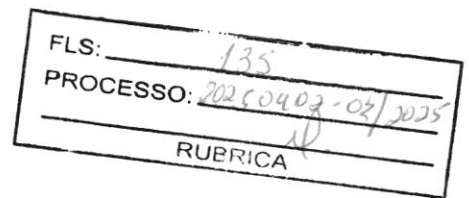
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
- n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- o) Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.5 Das obrigações da contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Acompanhar a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

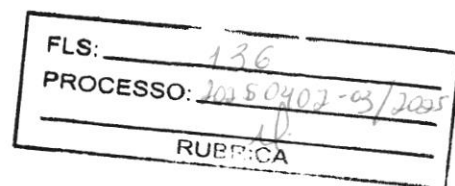
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- f) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectiva ordem de serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- l) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

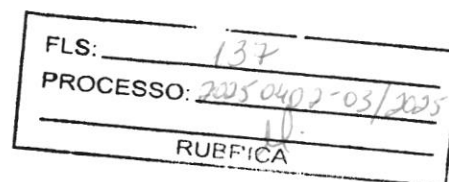
2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

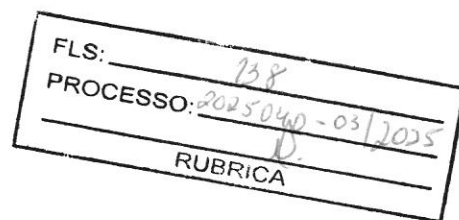
4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

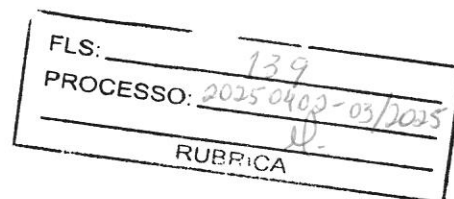
5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

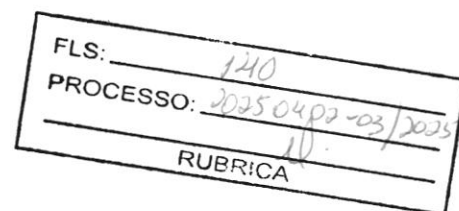
5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

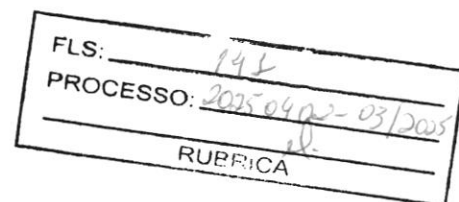
6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

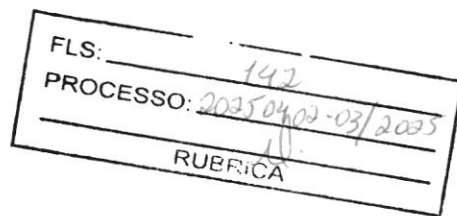
6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

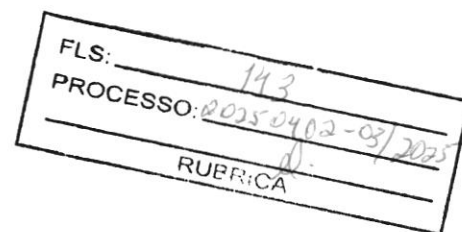
6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

10.2. A contratação de empresa do ramo de fornecimento de lanches - (coffe break) leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

10.3. A realização da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de lanches, atendendo as necessidades desta casa legislativa;

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

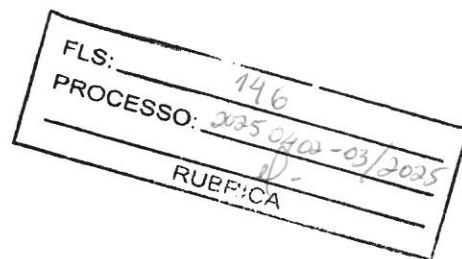


FLS: 145
PROCESSO: 00350402-03/2025
RUBRICA: [assinatura]

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF _____ N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

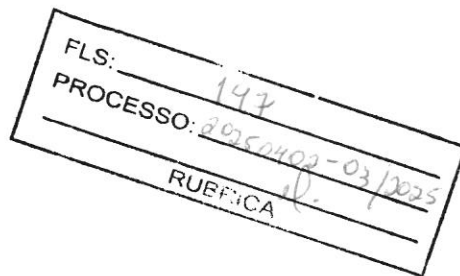
Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº ____007/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

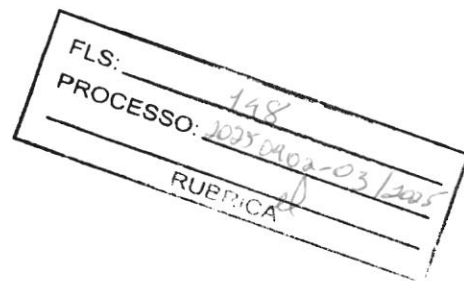
Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

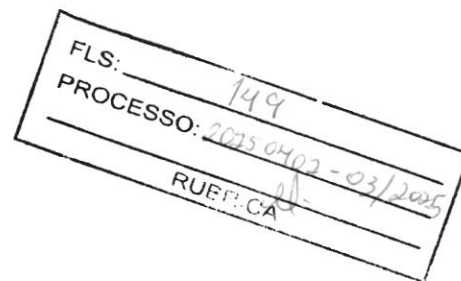
Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

Processo Administrativo Nº ____/____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

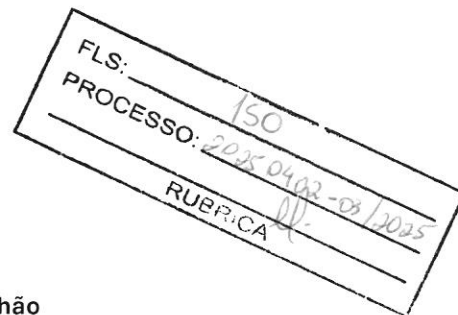
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.
007/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA
LEI 14133/2021)**

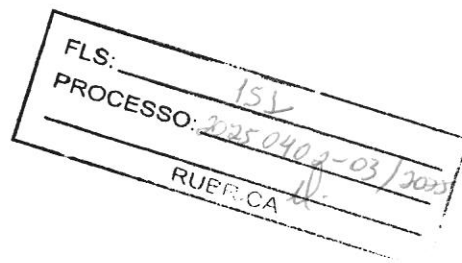
Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada
na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei
complementar n.º. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da
presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Câmara Municipal cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º. 14.133/2021.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

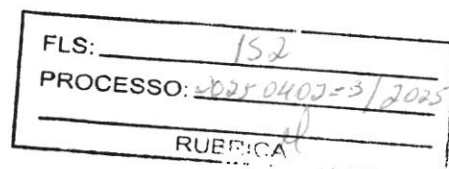
- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

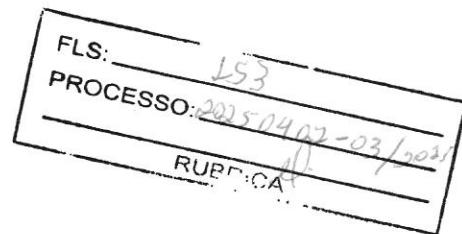
Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada possui
reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para
aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

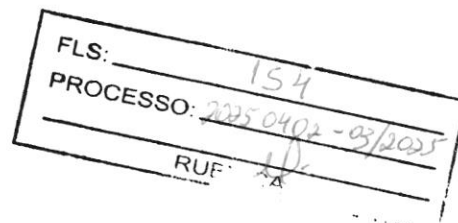
ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis
técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
(MODELO PROPOSTA)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

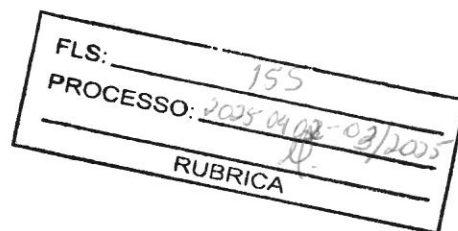
CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

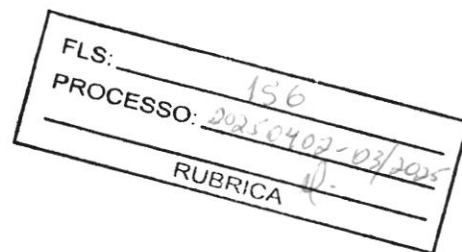
6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de
.....



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Srº (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 20250402-03/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250402-03/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

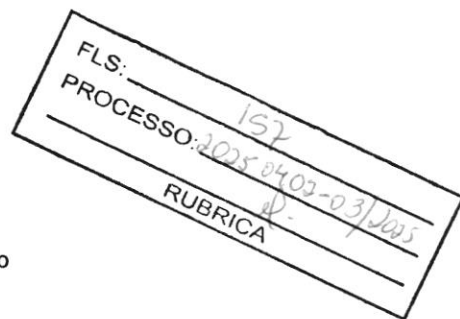
2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº _____

2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

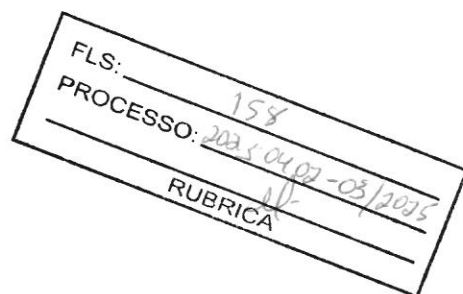
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

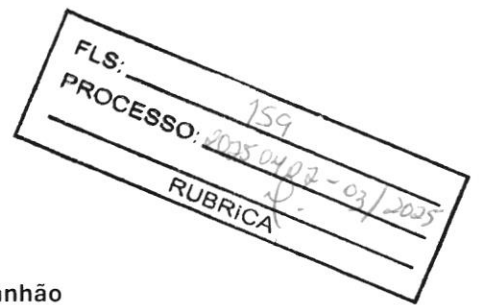
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

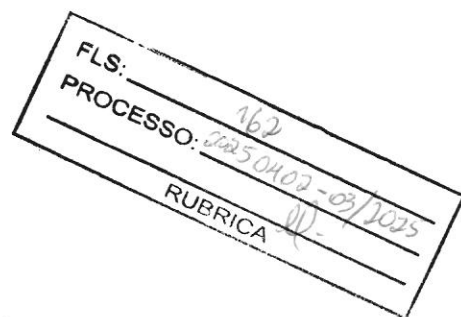
3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

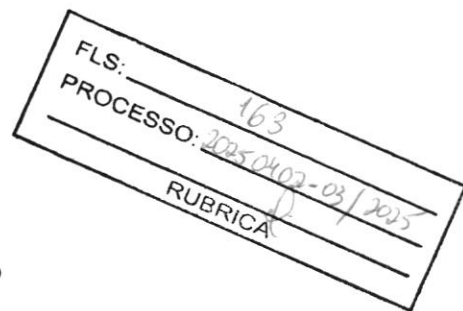
13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

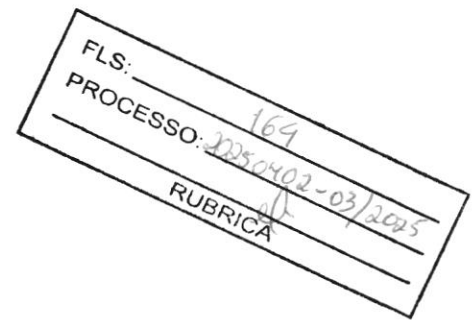
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

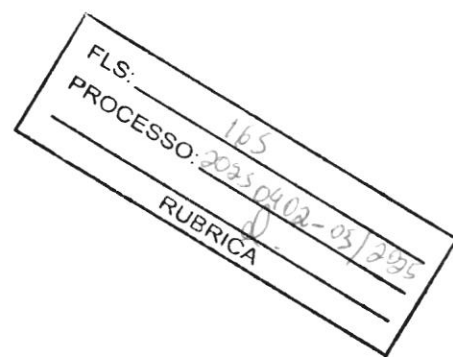
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão-MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



FLS: _____
PROCESSO: <u>20250402-03/2025</u>

RUBRICA _____

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-03/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação da Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre/MA, acerca da Contratação, por Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de **empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo nº **20250402-03/2025**, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



FLS:	167
PROCESSO:	2025 0402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preliminarmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, ao parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico da Câmara Municipal, possui amparo em seu artigo 53, §1º, inciso I, c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A princípio, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “*in abstracto*”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras



FLS:	168
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que o presente ato é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A recomendação citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

No tocante ao procedimento em epígrafe, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



FLS:	169
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Todavia, o fato de a licitação ser dispensável não exime a Administração do dever de observar os demais princípios que regem a atividade administrativa, especialmente os da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Nesse contexto, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

No caso em comento, busca-se a contratação de **empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela área demandante.

No tocante ao preço total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o valor praticado no âmbito da administração pública (Atas Registradas e Contratos firmados). Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação do setor competente, devidamente acompanhada de “Declaração de Impacto Orçamentário” e Declaração de Adequação Orçamentária”, todas acostada aos autos.

Destaca-se, ainda, que nos autos consta o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Considerando que a contratação a ser realizada está estimada em e **R\$ 30.020,00 (trinta mil e vinte reais)**, pode-se concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente no valor previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 12.343/2024.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação do serviço em tela se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para a Administração Pública. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Nesse diapasão, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com



FLS:	170
PROCESSO:	2025.0402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Por fim, recomenda-se ao Setor Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação da(s) proponente(s).

III. CONCLUSÃO

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para **contratação direta de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**. Sendo assim, o processo de dispensa de licitação em tela não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

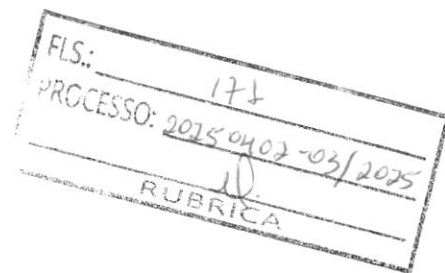
Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

Alto Alegre do Maranhão/MA, em 23 de abril de 2025.


ANNABEL GONÇALVES BARROS COSTA
ASSESSORA JURÍDICA OAB/MA Nº 8.939
PORTARIA Nº 08/2025



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA, realizará Dispensa de Licitação, em razão do valor, para Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, com critério de julgamento de menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021.

As informações referentes às especificações do objeto, condições do fornecimento e demais obrigações são descritas no termo de referência e na minuta contratual, os quais são anexos do presente instrumento de aviso, estando à disposição dos interessados no Site Oficial da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no portal da transparência, acessado pelo link: <https://cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/>.

As **propostas comerciais** poderão ser enviadas para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com, **entre os dias 20 de Maio de 2025 a 22 de Maio de 2025**, ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, no mesmo período, no horário das 8h às 14h.

As esclarecimentos e questionamentos poderão ser enviados para o endereço eletrônico camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com ou entregues presencialmente, no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 - das 8h às as 14h dentro do mesmo período de disponibilização do aviso.

Prazo de envio dos Documentos de Habilitação é de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação realizada pela administração via correspondência eletrônica.

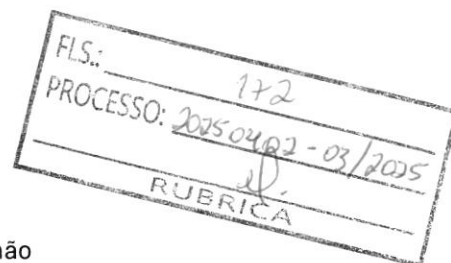
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO II — Minuta de Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 16 de Maio de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

1 - OBJETO:

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, torna público que o objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES, DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA E DO ENVIO DA PROPOSTA.

2.1 – Poderão participar desta Dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no país, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Aviso de Dispensa de Licitação simplificado e seus Anexos.

2.2 – Será concedido tratamento favorecido para às pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

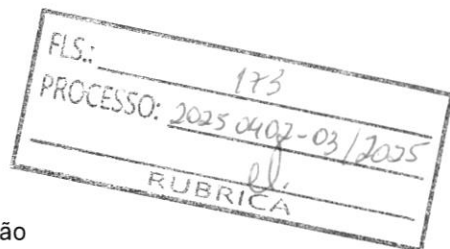
2.3 – O fornecedor interessado em participar desta dispensa deverá apresentar a sua proposta de preços, na forma prevista no termo de referência e neste aviso.

2.4 – O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail descrito no item **2.4.1.** deste instrumento, na forma eletrônica ou de forma presencial no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, junto ao setor de protocolo das 8h às 14h, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para seu recebimento neste aviso.

2.4.1 - O e-mail para recebimento da proposta e documentação será: camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com

2.4.2 - O endereço para recebimento de forma presencial é Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000, tendo como destinatário o Setor de Protocolo.

2.4.3 - Caberá ao proponente interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar os avisos e comunicações emitidos pela Câmara Municipal, via e-mail durante o procedimento e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância, em tempo hábil, de mensagens enviadas pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a forma e o prazo de entrega vinculam a Contratada.

2.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

2.6.1 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar, nos seus termos, bem como de fornecer os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme art. 60, inciso I da lei 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2.9 A participação, no presente certame, em razão do valor da contratação, é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.10.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.10.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.3. Aqueles que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



FLS:	174
PROCESSO:	20250402-03/2025
	10
	RUBRICA

**Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA**

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.10.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10.4. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.10.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.10.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10.7. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, sob pena de desclassificação.

2.10.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

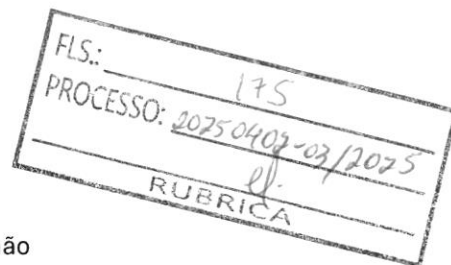
3.1. O valor estimado da contratação é no valor global de R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais).

3.2. O critério de julgamento adotado, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, será de MENOR PREÇO POR ITEM.

3.3. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Após escoado o prazo para o recebimento das propostas de preço, será selecionada a oferta mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerando as propostas apresentadas após a publicação do presente aviso de dispensa.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

3.5.1. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

- a - Republicar o procedimento;
 - b - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- d. O disposto nas alíneas “a” e “c” do *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

3.5.2. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.6. Será desclassificada a proposta que:

- 3.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui recursos suficientes para executar, à contento, o objeto, será considerada inexequível a proposta de preço que:

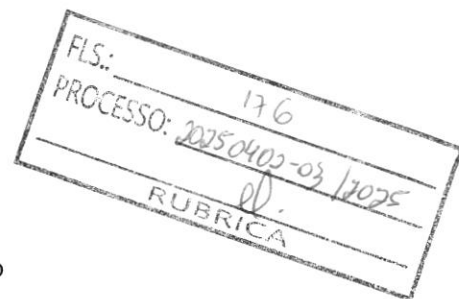
3.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



3.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

3.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 02 e subitens seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

4.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

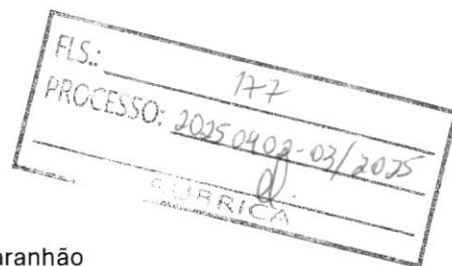
4.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente,

4.6.2. na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.7.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.8.1 Para fins de Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos, estabelecidos no **Termo de Referência, anexo I** do aviso.

4.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.9.1 Para fins de Qualificação Econômica- Financeira, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.10.1 As exigências de qualificação técnica dos licitantes, deverá ser observado os seguintes requisitos, **estabelecidos no Termo de Referência, anexo I** deste aviso.

4.11. A Câmara Municipal, visando a celeridade do feito, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

4.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

5.2. A presente contratação é passível de prorrogação contratual, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. Das Infrações e Sanções Administrativas

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

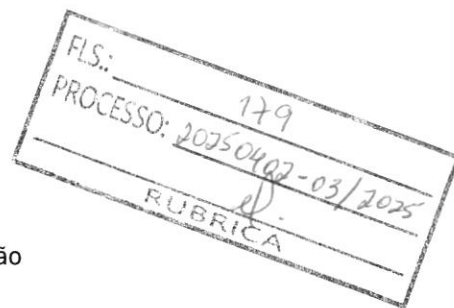
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) **Multa**:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(a) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

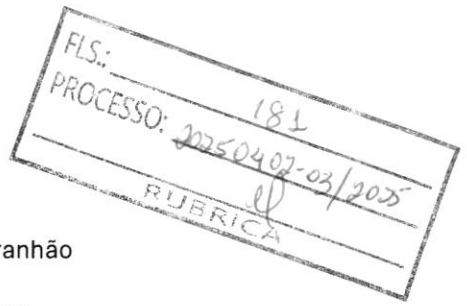
6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7.2. As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda, podendo ou não serem utilizadas em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

7.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 16 de Maio de 2025.

Juliana dos Santos Vieira
Juliana dos Santos Vieira
Presidente da Câmara Municipal



FLS:	182
PROCESSO:	2025 04 02 - 03 / 2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

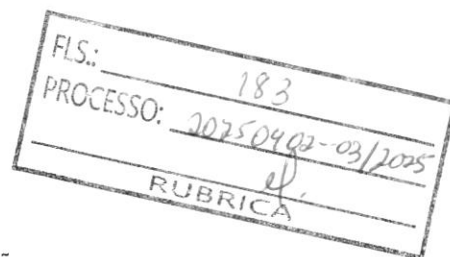
1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objetivo deste Termo é a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VAL. UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambolo, em média 200g p/pessoa - torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços	R\$ 26,25	R\$ 13.125,00
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços	R\$ 33,79	R\$ 16.895,00
Valor Total				R\$ 30.020,00	

1.1.1 Em virtude da fundamentação legal desta contratação ser disciplinada pelo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a apresentação do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** torna-se **opcional** em atendimento ao Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, que determina:

Art. 8º da Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023
Art. 8º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

I- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independente da forma de contratação: II- dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

1.2 Da classificação dos serviços

1.2.1 Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art 6º. Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 Da Justificativa

1.3.1. A contratação dos serviços objeto desse termo de referência visa atender as necessidades da Câmara Municipal durante realização das sessões e pequenos eventos como palestras, reuniões, recepções, em horário de expediente ou em horário excepcional, desenvolvendo atividades desta casa legislativa que garantam manutenção dos serviços desempenhados pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

1.3.2. O coffee break detém relevância essencial, objetivando garantir conforto mínimo aos participantes de eventos institucionais.

1.3.3. A contratada deverá oferecer os serviços para os eventos que serão agendados e comunicados, sendo informada, a quantidade de pessoas em cada serviço.

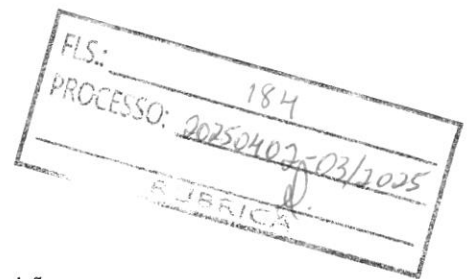
1.3.4. Vale ainda considerar que o serviço a ser contrato, não é atividade fim do órgão, portanto não dispomos de expertise, mão de obra e material adequado para a correta execução do serviço. Neste sentido existe vantagem na terceirização do serviço.

1.3.5. Justifica-se ainda a demanda e quantidade dos serviços em razão do quantitativo estimado no DFD, o qual supre satisfatoriamente a demanda Câmara Municipal, não prejudicando a eficácia das ações realizadas de interesse público.

1.4. Da Vigência do Contrato

1.4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido fornecidos regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Câmara Municipal mantém interesse no serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

1.4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.5. Dos Acréscimos e Supressões

1.5.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.6. Da Rescisão Contratual

1.6.1. O Contrato ou Instrumento correlato oriundo deste Termo de Referência poderá ou não ser rescindido quando do descumprimento de norma legal, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2.1. A empresa deverá estar regular perante os órgãos públicos e obrigada a cumprir todas as exigências contidas do Termo de Referência, Contrato, e ou Nota de Empenho, a ser firmado. Dando integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato.

2.2. Atender os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido neste Termo.

2.3. Atender os critérios de qualificação econômico-financeira, estabelecido neste termo.

2.4. Atender critérios de qualificação Técnica estabelecida neste termo.

2.5. Da avaliação da proposta

2.5.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor do item.

2.5.2. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar propostas de preços, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos.

3. MODELO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, na respectiva Ordem de Serviço, a critério da Contratante.

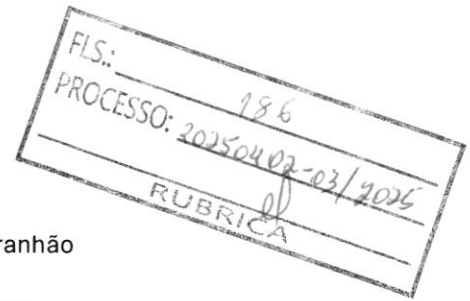
3.2. A realização será feita de forma parcelada, após o recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado pela contratante na respectiva ordem de serviço, tudo por conta do prestador de serviço.

3.3. A prestação de serviço será acompanhada provisoriamente no ato da realização, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.

3.4. A contratante designará uma comissão ou um servidor para efetuar o acompanhamento do serviço, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, do inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/21.

3.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Os serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço, onde serão detalhados os



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

serviços, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

- b) Deverá ser disponibilizado, no mínimo, um funcionário para colocar e retirar as mesas. Deve contemplar copos de vidro, xícaras de porcelana, toalhas, guardanapos e demais acessórios necessários ao serviço. O serviço deverá ficar disponível por, no mínimo, 30 minutos, servido nos intervalos entre os eventos.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Do contrato

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.1.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

4.1.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.1.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.2. Fiscalização

4.2.1. A execução/fornecimento do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3. Gestor do Contrato

4.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.4. Das Obrigações Da Contratada

4.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência, da sua proposta e deste Contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no AVISO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até junto com a nota fiscal, os seguintes documentos: 1) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; 3) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao fornecimento.

h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

j) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

o) Prestar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

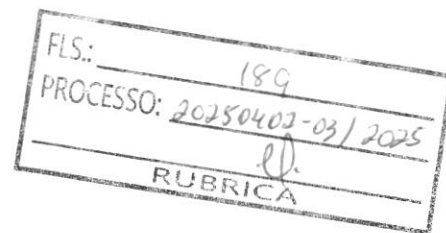
4.5 Das obrigações da contratante

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Acompanhar a prestação de serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

d) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



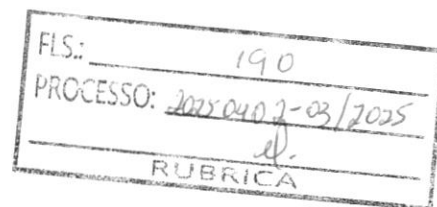
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- e) Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários ao fornecimento;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento descrito por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento.
- h) Notificar a CONTRATADA, para a substituição dos produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- i) Notificar a CONTRATADA, para a correção do fornecimento que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- j) Emitir as Notas de Empenho e respectiva ordem de serviço da contratação;
- k) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- l) Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços ou o fornecimento.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- n) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- o) Fiscalizar para que, durante a validade do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. Das Infrações e Sanções Administrativas

4.6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

2) compensatória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

4.6.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

4.6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

4.6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

4.6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

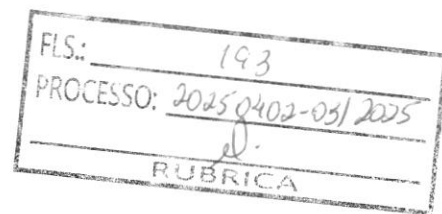
5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

5.6. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

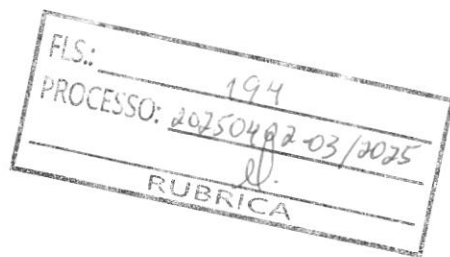
5.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

5.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

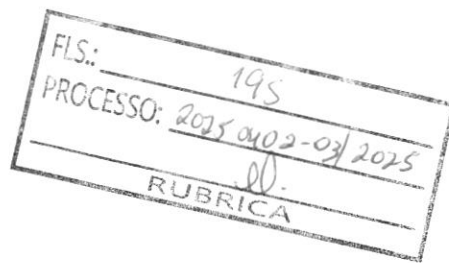
6.1. Da Modalidade, do Tipo e do Critério De Julgamento.

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, por critério de menor preço por item.

6.2. Exigências De Habilitação

6.2.1 Para fins de Habilitação, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1. Para fins de Regularidade Trabalhista, deverá ser observado os seguintes requisitos:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF);
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I).

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o (a) licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

6.5 Da Qualificação Técnica

6.5.1 Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos/serviços esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

6.6 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando os fornecimentos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- a. Impresso em papel timbrado
- b. Dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço completo e telefone.
- c. Descrição do objeto executado com dados que permitam amplo entendimento do fornecimento realizado e que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação.
- d. Dados do emissor do atestado: nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

6.7 Documentação Complementar

- a. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
- b. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.



FLS:	197
PROCESSO:	20250402-07/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- c. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.
- e. Declaração de observância desse limite na licitação, conforme § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
- f. Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.
- g. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- h. Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

7 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.020,00 (Trinta mil e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo (ANEXO I do TR – Planilha Orçamentária).

7.2 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de mercadológicas realizadas nos termos da Lei 14.133/21.

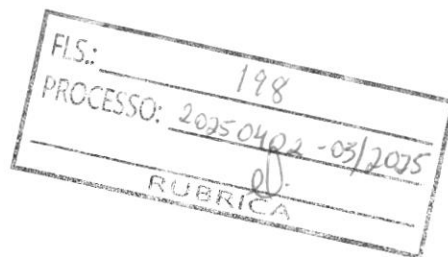
8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. A presente contratação terá como fundamentação legal, o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1. Trata-se de aquisição de serviço comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no Mercado.

10.2. A contratação de empresa do ramo de fornecimento de lanches - (coffe break) leva a qualidade dos alimentos ofertados com uma proposta mais vantajosa, a qual representará o menor sacrifício de recursos, maximizando os resultados (economicidade/eficiência), alcançando-se, assim, as metas de eficácia/efetividade.

10.3. A realização da contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de lanches, atendendo as necessidades desta casa legislativa;

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021:

11.1. Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor atualizado pelo Decreto 12.343/2024, no caso de outros serviços e compras;

11.2. A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”).

11.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

11.4. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar o fornecimento dos serviços.

12.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do aviso, visando o fornecimento dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

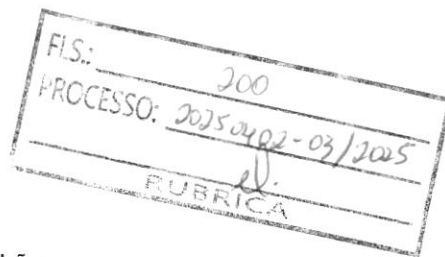
ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF _____ N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

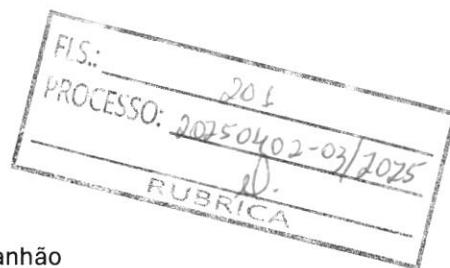
ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa Nº ____007/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF)

Processo Administrativo Nº ____/____

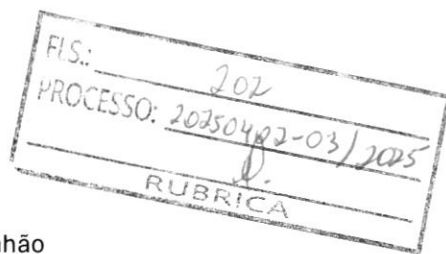
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal
empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos
do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM QUE A EMPRESA SE
COMPROMETE A FAZER AS ENTREGAS NO PRAZO)**

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as
entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº.
007/2025

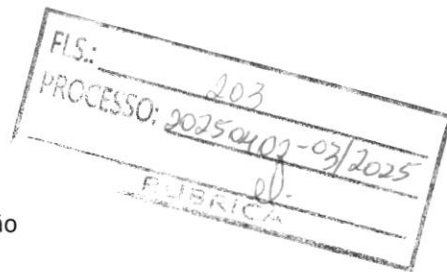
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 4º DA LEI 14133/2021)

Processo Administrativo Nº ____/____

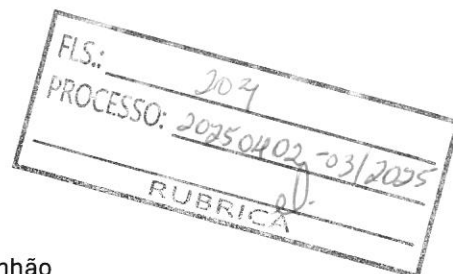
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra
como:

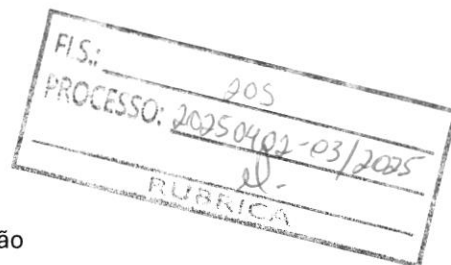
- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão
no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência
como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de
Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA E PARA APRENDIZ)

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____,
neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____,
Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____,
endereço _____, por meio do seu representante legal
devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a **empresa**, acima discriminada
possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e
para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



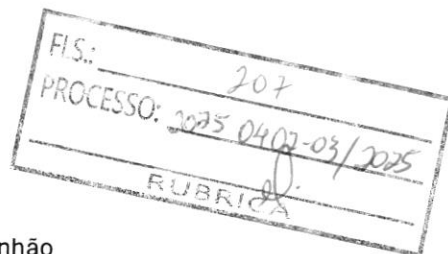
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara que entre seus dirigentes, gerentes, sócios,
responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

**ANEXO
(MODELO PROPOSTA)**

Processo Administrativo Nº ____/____
Dispensa de Licitação Nº ____/____

Prezado senhor,

Pelo presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa ao aviso de dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: _____

Cédula de identidade/órgão emissor: _____

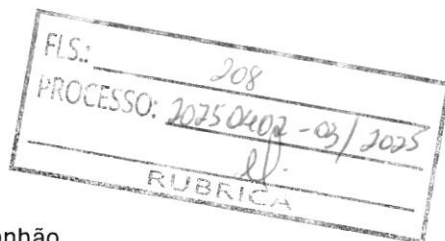
CPF: _____

Cargo/Função: _____ E-mail: _____

(DDD) Telefone: (...) _____

3. Proposta de Preços: R\$ _____

Valor global: R\$ _____



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					Total R\$	

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de execução:

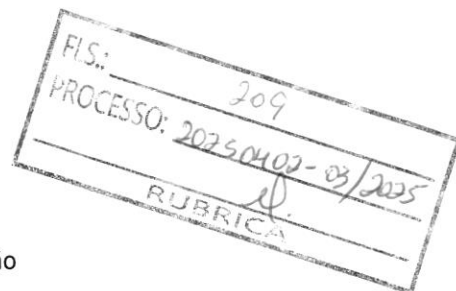
6. Condições de pagamento:

7. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

.....(.....), de de
.....



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ANEXO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA, E A EMPRESA
_____ NA FORMA ABAIXO:

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. _____ inscrita no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Srº (a) _____, RG Nº _____ CPF Nº _____ têm, entre si, ajustado o presente Contrato de prestação de serviços, **formalizada nos autos do Processo nº 20250402-03/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

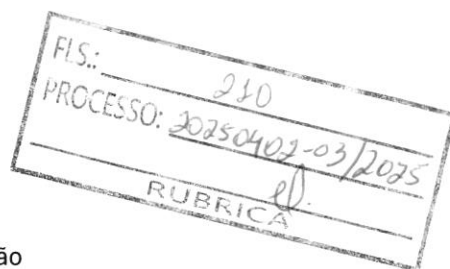
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250402-03/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº

2.1.3. A Proposta da contratada;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

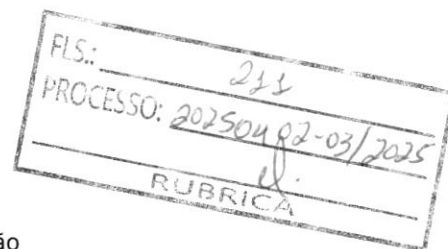
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$.....(.....), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL.
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

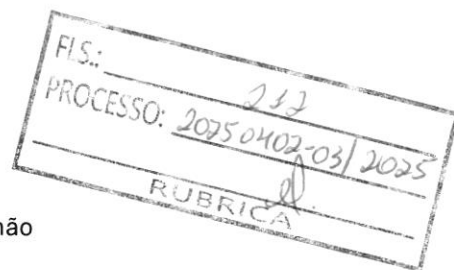
6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72



CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

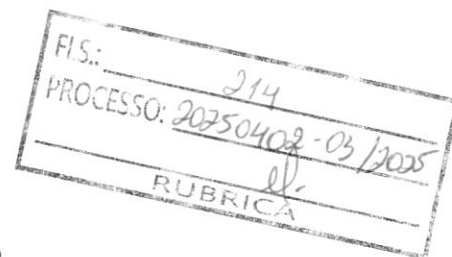
12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

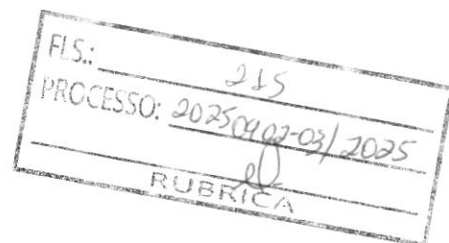
2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

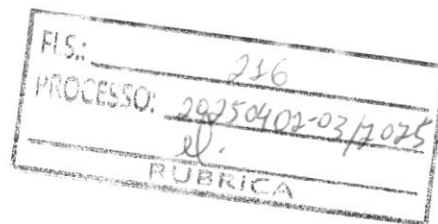
13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

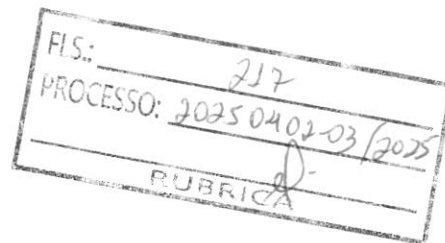
16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.4.3. Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso à Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão-MA, xx de xxx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF Nº

NOME:

CPF Nº



FLS: 219
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N

CNPJ – 02.232.044/0001-72

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 006/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 006/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa para locação de impressoras, scanner em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA ", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às 14h em dias úteis até o dia 19/05/2025, ou enviada para o e-mail: " camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com " até as 23h59 do dia 19/05/2025. Alto Alegre do Maranhão - 13/05/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Av. Rodoviária, S/N - Centro - CEP: 65413-000 - Alto Alegre do Maranhão\MA

CNPJ: 02.232.044/0001-72 - Tel: - Site: www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br

FLS: 220
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 006/2025/2025

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
14/05/2025	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA		
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, SCANNER EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA		

RESPONSÁVEIS

Presidente da Comissão	ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA
Responsável pela Informação	JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
EDITAL	pdf



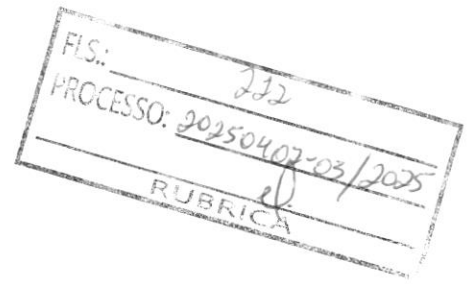
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Dispensa de Licitação nº 007/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-Dispensa de Licitação nº 007/2025

A Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, nos termos do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, Lei 352/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação 007/2025, que tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA", a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, na forma descrita no aviso pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Aviso e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmaltoalegredomaranhao.ma.gov.br/> (aba licitação). A Proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de protocolo da Câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no endereço Rua São Lucas – Bairro Santo Antônio – Alto Alegre do Maranhão/MA, CEP: 65.413-000 no horário das 8h às 14h em dias úteis até o dia 22/05/2025, ou enviada para o e-mail: " camaradealtoalegre.contratacoes@gmail.com " até as 23h59 do dia 22/05/2025. Alto Alegre do Maranhão - 16/05/2025 - Juliana dos Santos Vieira - Presidente da Câmara Municipal.

FLS:	221
PROCESSO:	20250402-03/2025
	10
	RUBRICA





ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

Ref. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.**

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação.

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL ELO EIRELI

SEDE: Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís – MA.

C.N.P.J: 03.217.777/0001-09

CONTATOS: (98) 99901-1287 / comercialeloeireli@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL: João Karlos Costa Silva.

DADOS BANCÁRIO: NU PAGAMENTOS SA, AG: 0001, CONTA: 92788698-9, BANCO: 0260.



FLS: 223
PROCESSO: 20250462-03/2025
RUBRICA

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant	Valor unit.	Valor total
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa - torta salgada em média 200g p/pessoa;	SERVIÇO	PRÓPRIA	500	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	SERVIÇO	PRÓPRIA	500	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
total:						R\$ 28.250,00
vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais.						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Prazo de entrega/execução: A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da dispensa de licitação.

São Luís, 21 de maio de 2025.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:015870
79313

Assinado de forma
digital por JOAO
KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.21
22:59:46 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
COMERCIAL ELO LTDA

JOAO KARLOS COSTA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE PARAIBANO, ESTADO DO MARANHÃO, SOLTEIRO, NASCIDO NO DIA 07/01/2002, EMPRESÁRIO, CPF Nº 015.870.793-13, RG Nº 024355752003-6 – SSP/ MA, DOMICILIADO E RESIDENTE À AVENIDA SÃO LUIS REI DE FRANÇA Nº 3, APT 701, TORRE I, COND. ILE DE FRANCE, BAIRRO TURU, SÃO LUIS – MARANHÃO, CEP: 65065-470; ÚNICO SOCIO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, “COMERCIAL ELO LTDA” COM SEDE E DOMICILIO A RUA DA BORBOLETA Nº 2, BAIRRO ANIL – SÃO LUIS – MARANHÃO – CEP: 65045-170, INSCRITA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB Nº 21600106125 POR DESPACHO DE 19/03/2019, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.217.777/0001-09, RESOLVE ASSIM, ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL CONFORME AS CLAUSULAS E DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE ALTERA-SE PARA: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS PEIXARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS TELHADOS, CAIXAS D'AGUA, CHAMINES, ETC. OBRAS DE COLOCACAO DE TELHADOS, COBERTURAS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA; LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO, RECEPCAO EM PREDIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS IMPRESSORAS LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

A VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA 1ª: A SOCIEDADE GIRA SOB O NOME EMPRESARIAL: “COMERCIAL ELO LTDA” COM SEDE E DOMICILIO A RUA DA BORBOLETA Nº 2, BAIRRO ANIL – SÃO LUIS – MARANHÃO – CEP: 65045-170;

CLÁUSULA 2ª: A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES EM 11/06/1999 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA 3ª: O SEU OBJETO SOCIAL É: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS PEIXARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS TELHADOS, CAIXAS D'AGUA, CHAMINES, ETC. OBRAS DE COLOCACAO DE TELHADOS, COBERTURAS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA; LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO, RECEPCAO EM PREDIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS IMPRESSORAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;

CLÁUSULA 4ª: O CAPITAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL É DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DIVIDIDO EM 100.000 (CEM MIL) COTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, DISTRIBUIDO NA FORMA ABAIXO:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR
JOAO KARLOS COSTA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA 5ª: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA 6ª: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO SÓCIO. A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA SUA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA 7ª: A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA PELO SÓCIO;

CLÁUSULA 8ª: O SÓCIO PODERÁ, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL A TÍTULO DE "PRO-LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA 9ª: FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIAL LEVANTADO.

CLÁUSULA 10ª: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ ISOLADAMENTE AO SÓCIO ADMINISTRADOR **JOAO KARLOS COSTA SILVA** O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.;

CLÁUSULA 11ª: AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O SÓCIO ADMINISTRADOR JOAO KARLOS COSTA SILVA PROCEDERÁ AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL, DE RESULTADO ECONÔMICO E, APURADOS OS RESULTADOS DO EXERCÍCIO, APÓS AS DEDUÇÕES PREVISTAS EM LEI E FORMAÇÃO DAS RESERVAS QUE FOREM CONSIDERADAS NECESSÁRIAS, OS LUCROS E PREJUÍZOS SERÃO DISTRIBUÍDOS E SUPTADOS PELO SÓCIO, PROPORCIONALMENTE AS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL QUE DETIVER.

CLÁUSULA 12ª: O SÓCIO ADMINISTRADOR JOAO KARLOS COSTA SILVA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA 13ª: FICA ELEITO O FORO DA SEDE DA SOCIEDADE, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTE CONTRATO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO.

SÃO LUIS – MA, 25 DE JULHO DE 2023.

JOAO KARLOS COSTA SILVA



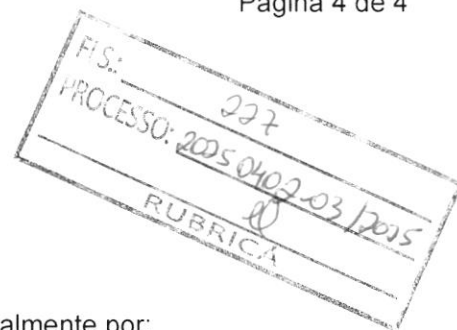
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2023 11:30 SOB Nº 20230930751.
PROTOCOLO: 230930751 DE 26/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311125861. CNPJ DA SEDE: 03217777000109.
NIRE: 21600106125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/07/2023.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.217.777/0001-09
COMERCIAL ELO LTDA

FIS.: 228
PROCESSO: 20250402-03/2025
PÚBLICO

Página 1 de 2

JOAO KARLOS COSTA SILVA, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Paraibano – MA, nascido em 07/01/2002, Empresário, número do documento 015.870.793-13, residente e domiciliado no(a): AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA 03, TURU, APT 701 TORRE I COND ILE DE FRANCE São Luis - MA, CEP 65065-470 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **COMERCIAL ELO LTDA**, sediada na RUA da Borboleta, nº 2, Anil, CEP: 65045-170, São Luis - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.217.777/0001-09 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na TRAVESSA BORBOLETAS, Nº 12, ANIL, CEP: 65045-150, São Luis - MA.

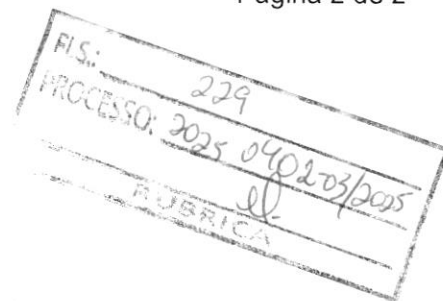
CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

São Luis - MA, 01 de Novembro de 2024

JOAO KARLOS COSTA SILVA
Administrador/Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

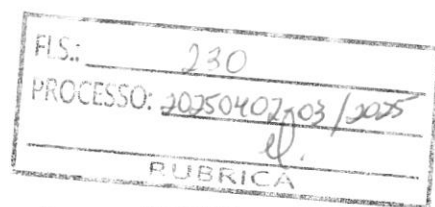
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2024 15:09 SOB Nº 20241517010.
PROTOCOLO: 241517010 DE 27/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416765591. CNPJ DA SEDE: 03217777000109.
NIRE: 21600106125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2024.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.217.777/0001-09
Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS
E ARMAZÉNS

Endereço:

TRAVESSA BORBOLETAS, 12 - ANIL - 65.045-150 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

FLS.: 234
PROCESSO: 2025 0402 03/2025
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOAO KARLOS COSTA SILVA

FILIAÇÃO
KARLOS JOSE SANTOS SILVA E MARIA
RIBAMAR MOURA COSTA

DATA NASCIMENTO 07/01/2002 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
PACO DO LUMIAR - MA

OBSERVAÇÃO
ALÉRGICO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

P-147 VIA-02
DATA DE EXPEDIÇÃO 13/01/2020

CPF 01587079313 DNI
REGISTRO GERAL 024355752003-6
REGISTRO CIVIL
NASC. N.135561 FLS. 85F LIV. 134A SÃO LUIS MA 2 ZONA

T. ELEITOR / ZONA / SEC. CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNI CNS

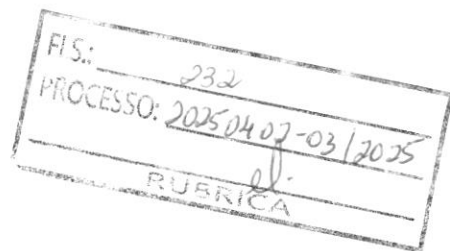
MAI811648494

LUCCIFUMOCARLANTTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: **015.870.793-13**

Nome: **JOAO KARLOS COSTA SILVA**

Data de Nascimento: **07/01/2002**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/10/2003**

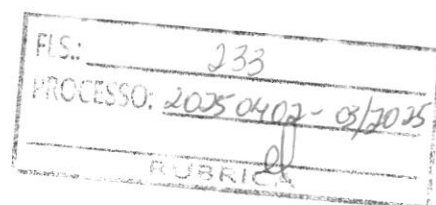
Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **20:19:37** do dia **28/04/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **043D.F577.D2DB.9880**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

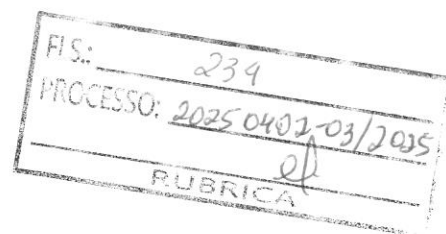


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NUMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONPEREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 20:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONPEREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 20:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO TV BORBOLETAS		NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

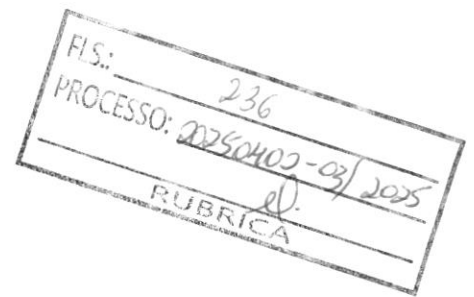


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 20:14:49 (data e hora de Brasília)

Página: 3/4

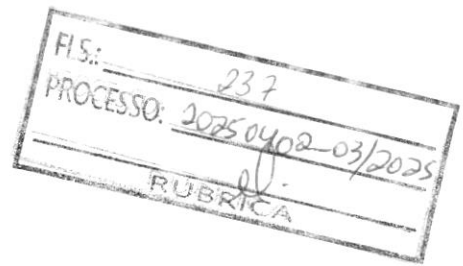
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/04/2025 às 20:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.217.777/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

COMERCIAL ELO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOAO KARLOS COSTA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/04/2025 às 20:15 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO
MARANHÃO

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Instituto de Fomento

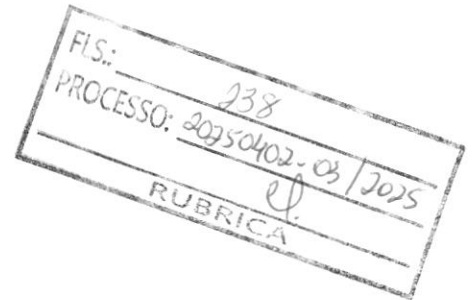
Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.217.777/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.471787-0
Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV BORBOLETAS
Número: 12 **Complemento:**
Bairro: ANIL
Município: SAO LUIS **UF:** MA
CEP: 65045150 **DDD:** **Telefone:** 32467962



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
Principal: PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS,
MERCEARIAS E ARMAZENS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPETARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMICILIARES
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 11/09/2024**OBRIGAÇÕES**

NF-e a partir de: 01/04/2010 - (4530701), 01/07/2010 - (1412601), 01/10/2010 - (1411801-1413401), 01/12/2010 - (6399200), 06/08/2015 - (Devido emissão voluntária),

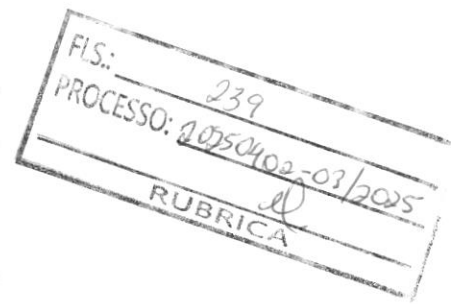
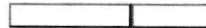
EDF a partir de: 03/08/2015,

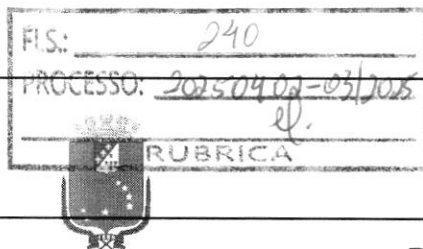
CT-e a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 28/04/2025

Número da Consulta:





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98246216 CNPJ: 03217777000109
NOME EMPRESARIAL: COMERCIAL ELO LTDA
NOME FANTASIA: COMERCIAL ELO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 27/11/2024
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600106125
CAPITAL SOCIAL: 100.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: EPP
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 14/06/1999
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 12
ENDEREÇO: TV BORBOLETAS CEP: 65045150
COMPLEMENTO: BAIRRO: ANIL
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 12
ENDEREÇO: TV BORBOLETAS CEP: 65045150
COMPLEMENTO: BAIRRO: ANIL

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	ailtonbpereira@gmail.com
TELEFONE	(98) 32467962
	ailtonbpereira@gmail.com

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

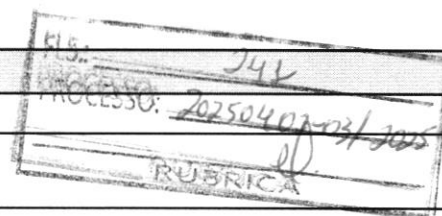
null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	SIM
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
141180100	CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS	
141260100	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS	
141340100	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR	
472110300	COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS	
472290200	PEIXARIA	
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
475210000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475470200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	
475550100	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	
475550200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	
475550300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
475630000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E	
475980100	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
476360100	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
476360300	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E	
476360500	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS	
477250000	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E	
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
478220100	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS	
472450000	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
478900100	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
478900600	COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
562010100	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
421110100	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	
421110200	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
439919900	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
562010200	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE	
562010300	CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS	



562010400	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
812900000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
432910400	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE	
932989900	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS	
900350000	GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS	
773900300	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO	
639920000	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO	
453070100	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
453070400	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
492990200	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773140000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	
476100100	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
900190600	ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	
473260000	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	
952150000	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA
Contábil	17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA	ADMINISTRADOR	

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0

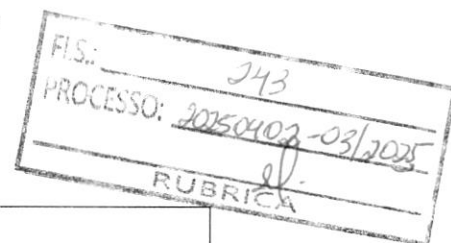
QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 19/03/2025

CPF/CNPJ: 03217777000109
Nome/Razão: COMERCIAL ELO LTDA
Contribuinte

null
Servidor

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.217.777/0001-09
Razão Social: COMERCIAL ELO EIRELI
Endereço: R DA BORBOLETA 2 / ANIL / SAO LUIS / MA / 65045-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050302013156426901

Informação obtida em 21/05/2025 21:57:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL ELO LTDA
CNPJ: 03.217.777/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:25 do dia 20/02/2025 <hora e data de Brasília>.

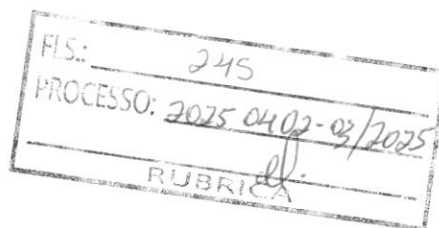
Válida até 19/08/2025.

Código de controle da certidão: **2EB9.96B8.240B.4A49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO KARLOS COSTA SILVA
CPF: 015.870.793-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

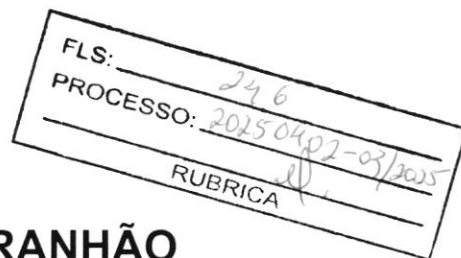
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:35 do dia 22/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2025.

Código de controle da certidão: **85AF.4A98.6A1A.8766**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092218/25

Data da

08/05/2025 08:10:23

Inscrição Estadual: 124717870

CPF/CNPJ: 03217777000109

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Endereço: TRV BORBOLETAS, 12 CEP: 65045150 - ANIL

Telefone: (98)32467962

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2025 08:10:23

PROJ. 247
PROCESSO: 2025-0402-03/2025
RUBRICA



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038401/25

Data da

28/04/2025 15:30:53

Inscrição Estadual: 124717870

CPF/CNPJ: 03217777000109

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Endereço: TRV BORBOLETAS, 12 CEP: 65045150 - ANIL

Telefone: (98)32467962

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

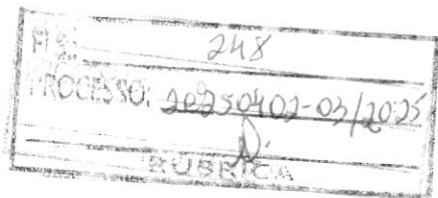
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2025 20:22:32



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO KARLOS COSTA SILVA

CPF: 015.870.793-13

Certidão nº: 10356052/2025

Expedição: 22/02/2025, às 14:55:48

Validade: 21/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO KARLOS COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.870.793-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FLS.: 249
PROCESSO: 20250407-03/2025
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.217.777/0001-09

Certidão nº: 10355811/2025

Expedição: 22/02/2025, às 14:52:07

Validade: 21/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.217.777/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

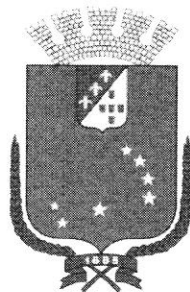
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS.: 250
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98246216	03.217.777/0001-09	92120253450432
RAZÃO SOCIAL		
COMERCIAL ELO LTDA		
NOME FANTASIA		
COMERCIAL ELO		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
TV BORBOLETAS Nº 12, ANIL 65045150 - SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

141180100 - CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS

141260100 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA

141340100 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR

RESTRIÇÕES

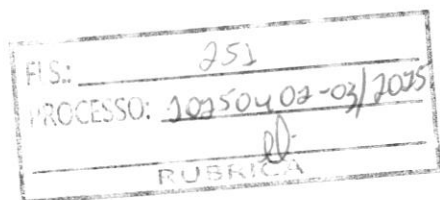
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

363DD2D745A7E5D1A0C43348B7AC3B15



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010864672025

Validade: 28/05/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.217.777/0001-09	Inscrição Municipal: 98246216
Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 – COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: TRAVESSA BORBOLETAS	
Número: 12	Complemento:
Bairro: ANIL	
Município: SÃO LUÍS – MA	CEP: 65045150

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de abril de 2025 às 15:28, sob o código de autenticidade nº E0C5F366C405BDAC3B9EBA1824639BC9.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



SINTEGRA/ICMS

Estado do Maranhão - Consulta Pública do Processo de Estado do Maranhão

Integridade de Dados

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 03.217.777/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.471787-0

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV BORBOLETAS

Número: 12 **Complemento:**

Bairro: ANIL

Município: SAO LUIS **UF:** MA

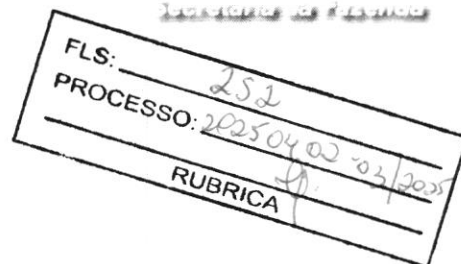
CEP: 65045150 **DDD:** **Telefone:** 32467962

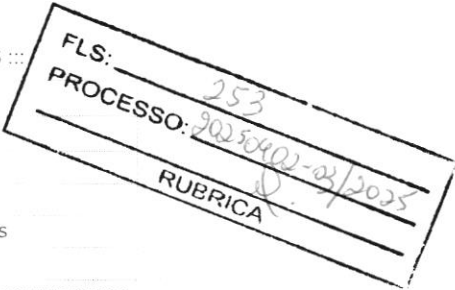
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4754702	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4755501	COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS
1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759801	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4763605	COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4782201	COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS





CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4789001	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789006	COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
7739003	ALUGUEL DE PALÇOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO
Data desta Situação Cadastral: 11/09/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4530701), 01/07/2010 - (1412601), 01/10/2010 - (1411801-1413401), 01/12/2010 - (6399200), 06/08/2015 - (Devido emissão voluntária),
EDF a partir de: 03/08/2015, 01/01/2025,
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/06/2025
Número da Consulta:



FLS.: 254
PROCESSO: 2015 0407-03 / 2015
RUBRICA



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município - CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

SL

FLS.: 255
PROCESSO: 2023.04.02-03/2025
RUBRICA



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CIVILIDADE, CULTURA E RESPONSABILIDADE

federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam as necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão

[Assinatura]

FLS:	256
PROCESSO:	2025 0403-03/205
RUBRICA	



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de Todos os Maranhenses

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal;

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.

FLS.:	257
PROCESSO:	20250402-03/2025
	el.
RUBRICA	



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de São Luís - Maranhão

Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

COMERCIAL ELO LTDA

RUA DA BORBOLETA Nº 02

BAIRRO ANIL

SÃO LUIS - MA

CEP: 65045-170

CNPJ: 03.217.777/0001-09

NIRE: 21600106125

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2023

FIS.: 258
 PROCESSO: 2025 04 02 - 03 / 2025
 RUBRICA

FIS.:
 PROCESSO:
 RUBRICA

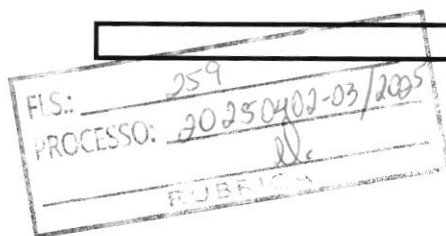
ATIVO

CIRCULANTE	<u>850.466,67</u>
Caixa e Equivalente de caixa	<u>104.115,98</u>
Caixa	4.850,20
Banco c/ Movimento	87.524,13
Aplicações de Liquidez Imediata	11.741,65
Realizável a curto prazo	<u>746.350,69</u>
Títulos a receber	416.876,39
Tributos e Contribuições a compensar	16.874,52
Outras contas a receber	298.745,39
Adiantamentos a Terceiros	13.854,39
NÃO CIRCULANTE	<u>63.841,61</u>
Investimentos	
Participações Societarias	26.987,36
Propriedades para Investimentos	36.854,25
IMOBILIZADO	<u>355.174,19</u>
Bens e direitos em uso	382.048,58
(-) Depreciação Acumulada	-26.874,39
TOTAL DO ATIVO	<u>1.269.482,47</u>

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 015.870.793-13
 SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91



COMERCIAL ELO LTDA
RUA DA BORBOLETA Nº 02
BAIRRO ANIL
SÃO LUIS - MA
CEP: 65045-170
CNPJ: 03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2023

P A S S I V O

CIRCULANTE	<u>316.576,38</u>
Fornecedores	158.785,34
Empréstimos e Financiamentos	71.984,17
Obrigações Trabalhistas	19.654,87
Obrigações Tributárias	39.845,96
Adiantamentos de Clientes/Terceiros	5.963,18
Contas a Pagar	17.466,74
Obrigações Bancárias	2.876,12
NÃO CIRCULANTE	<u>118.151,73</u>
Empréstimos e Financiamentos	19.763,98
Impostos e Contribuições Parceladas	78.512,37
Contas a Pagar	19.875,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>834.754,36</u>
CAPITAL	<u>100.000,00</u>
Capital Social Realizado	100.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados	<u>734.754,36</u>
Lucros Acumulados	396.748,39
Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício	338.005,97
TOTAL DO PASSIVO	<u>1.269.482,47</u>

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de **R\$ 1.269.482,47** (Um milhao,duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)

COMERCIAL ELO LTDA
JOAO KARLOS COSTA SILVA
015.870.793-13
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91

FLS.: 260
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

COMERCIAL ELO LTDA
RUA DA BORBOLETA Nº 02
BAIRRO ANIL
SÃO LUIS - MA
CEP: 65045-170
CNPJ: 03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023

RECEITA DE VENDAS

Receita de Serviços	<u>3.698.715,23</u>
Receita de Aluguéis de Bens e Imóveis Próprios	3.698.715,23

DEDUÇÕES DE VENDAS DE SERVIÇOS

Tributos e Contribuições	<u>-448.574,13</u>
Tributos e Contribuições s/receita	-448.574,13

CUSTOS

Custos dos Serviços	<u>-2.669.875,37</u>
Custos Diretos dos Serviços	-2.669.875,37

LUCRO BRUTO

580.265,73

DESPESAS GERAIS

Despesas Administrativas	<u>-242.259,76</u>
Despesas Operacionais	-218.745,39
Despesas Financeiras	-23.514,37

LUCRO OU (-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

338.005,97

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

COMERCIAL ELO LTDA
JOAO KARLOS COSTA SILVA
015.870.793-13
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contábil
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91

FLS.: 262
 PROCESSO: 2035 04 02-03/2025
 20.

COMERCIAL ELO LTDA

RUA DA BORBOLETA Nº 02

BAIRRO ANIL

SÃO LUIS - MA

CEP: 65045-170

CNPJ: 03.217.777/0001-09

NIRE: 21600106125

INDICES CONTABEIS

EXERCICIO 2023

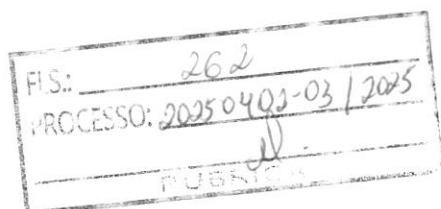
ILC	Liquidez Corrente	Ativo Circulante	850.466,67
		Passivo Circulante	316.576,38
	Variação	2,69	
ILS	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	551.721,28
		Passivo Circulante	316.576,38
	Variação	1,74	
IEG	Endividamento Geral	Passivo Circulante + PNC	434.728,11
		Patriminio Liquido	834.754,36
	Variação	0,52	
IEN	Endividamento	Passivo Circulante + PNC	434.728,11
		Ativo Total	1.269.482,47
	Variação	0,34	
ISG	Solvencia Geral	Ativo Total	1.269.482,47
		Passivo Exigivel Total	434.728,11
	Variação	2,92	
IS	Solvencia	Ativo Total	1.269.482,47
		Passivo Exigivel Total	434.728,11
	Variação	2,92	
IRP	Recursos propios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	533.890,29
		Patrimonio Liquido	834.754,36
	Variação	0,64	

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2023

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 015.870.793-13
 SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91

COMERCIAL ELO LTDA
RUA DA BORBOLETA Nº 02
BAIRRO ANIL
SÃO LUIS - MA
CEP: 65045-170
CNPJ: 03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A COMERCIAL ELO LTDA É UMA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO LUIS/MA, TENDO COMO OBJETO SOCIAL PRINCIPAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADEARIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 14/06/1999.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE APLICAÇÃO, ACRESCIDOS DOS RENDIMENTOS PROPORCIONAIS ATÉ A DATA DO BALANÇO:

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE COMPETÊNCIA:

3.3) IMOBILIZADO

DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIAÇÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NUNCA EFETUOU AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLIFICADO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (SIMPLES NACIONAL) E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO, RELACIONADO À EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, NO VALOR DE R\$ 19.763,98, JUNTO À INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZA.

6) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 QUOTAS DE R\$ 1,00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

SOCIO	QUOTAS	%	VALOR
JOAO KARLOS COSTA SILVA	100.000	90	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO É A PROPRIEDADE (TERRENO OU EDIFICAÇÃO) MANTIDA PELO PROPRIETÁRIO PARA AUFERIR ALUGUEL OU PARA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL.

OS IMÓVEIS CONTABILIZADOS COMO PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO IMPORTAM EM R\$ 36.854,25

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

OS ADMINISTRADORES DECLARAM A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQUENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

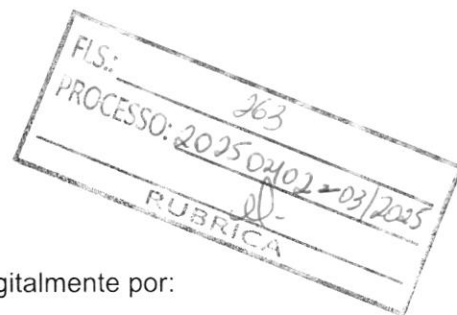
SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

COMERCIAL ELO LTDA
JOAO KARLOS COSTA SILVA
015.870.793-13
SOCIO ADMINISTRADOR

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contábil
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2024 10:01 SOB Nº 20240291409.
PROTOCOLO: 240291409 DE 05/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403087697. CNPJ DA SEDE: 03217777000109.
NIRE: 21600106125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETARIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 62, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COMERCIAL ELO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 03.217.777/0001-09, Número de Registro (NIRE) 21600106125.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/06/1999

Ato constitutivo: 21101128336

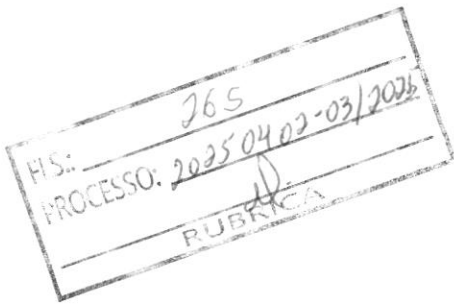
São Luís, 02/01/2023

JOAO KARLOS COSTA SILVA

Administrador, Sócio
CPF 015.870.793-13

JOSE AILTON BARROS PEREIRA

CONTADOR
CRC/MA 008142



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

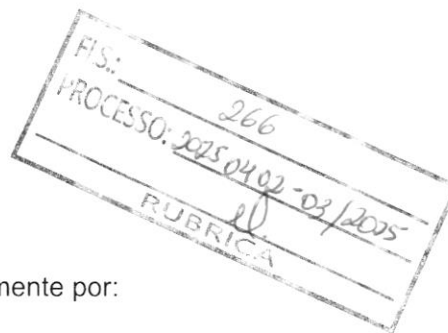
Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 62, e serviu para escrituração no período de 02/01/2023 a 31/12/2023, da empresa COMERCIAL ELO LTDA.

São Luís, 31/12/2023

JOAO KARLOS COSTA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 015.870.793-13

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
CONTADOR
CRC/MA 008142



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

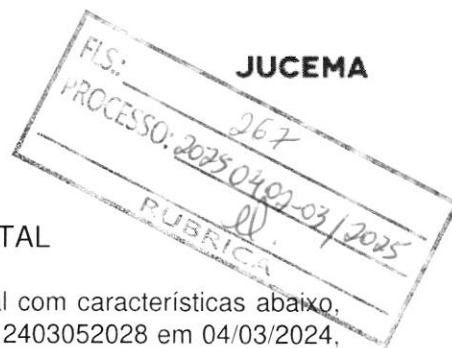
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2024 15:58 SOB N° 20240288815.
PROTOCOLO: 240288815 DE 04/03/2024. NIRE: 21600106125.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12403052028 em 04/03/2024, protocolo 240288815. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: COMERCIAL ELO LTDA
Número de Registro: 21600106125
CNPJ: 03217777000109
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 02/01/2023 - 31/12/2023

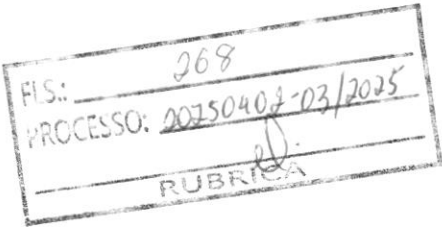
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA	
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA	MA008142

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/03/2024 15:58 SOB Nº 20240288815.
PROTOCOLO: 240288815 DE 04/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12403052028. NIRE: 21600106125.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COMERCIAL ELO LTDA
TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12
Bairro ANIL
SÃO LUIS-MA
CEP: 65045-150
CNPJ: 03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCICIO 2024

ATIVO

CIRCULANTE	<u>435.177,77</u>
Caixa e Equivalente de caixa	<u>48.464,69</u>
Caixa	1.952,30
Banco c/ Movimento	45.874,25
Aplicações de Liquidez Imediata	638,14
Realizável a curto prazo	<u>386.713,08</u>
Títulos a receber	369.874,25
Tributos e Contribuições a compensar	1.968,25
Outras contas a receber	10.745,28
Adiantamentos a Terceiros	4.125,30
NÃO CIRCULANTE	<u>95.874,14</u>
Investimentos	
Investimentos	95.874,14
IMOBILIZADO	<u>471.100,41</u>
Bens e direitos em uso	500.974,58
(-) Depreciação Acumulada	-29.874,17
TOTAL DO ATIVO	<u>1.002.152,32</u>

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

COMERCIAL ELO LTDA
JOAO KARLOS COSTA SILVA
CPF: 015.870.793-13
RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contábil
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91



COMERCIAL ELO LTDA
 TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12
 Bairro ANIL
 SÃO LUIS-MA
 CEP: 65045-150
 CNPJ: 03.217.777/0001-09
 NIRE: 21600106125

BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2024
PASSIVO

CIRCULANTE		<u>142.734,27</u>
	<i>Fornecedores</i>	98.745,53
	<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	17.541,27
	<i>Obrigações Trabalhistas</i>	4.152,31
	<i>Obrigações Tributárias</i>	8.745,17
	<i>Adiantamentos de Clientes/Terceiros</i>	6.987,28
	<i>Contas a Pagar</i>	5.863,97
	<i>Obrigações Bancárias</i>	698,74
NÃO CIRCULANTE		<u>7.418,10</u>
	<i>Empréstimos e Financiamentos</i>	2.802,39
	<i>Impostos e Contribuições Parceladas</i>	1.857,47
	<i>Contas a Pagar</i>	2.758,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>851.999,95</u>
CAPITAL		<u>100.000,00</u>
	<i>Capital Social Realizado</i>	100.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		<u>751.999,95</u>
	<i>Lucros Acumulados</i>	313.577,81
	<i>Lucros ou (-) Prejuízos do Exercício</i>	438.422,14
TOTAL DO PASSIVO		<u>1.002.152,32</u>

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada a contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de **R\$ 1.002.152,32** (Um milhão, dois mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)

COMERCIAL ELO LTDA
 JOAO KARLOS COSTA SILVA
 CPF: 015.870.793-13
 RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
 Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91



COMERCIAL ELO LTDA
TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12
Bairro ANIL
SÃO LUIS-MA
CEP: 65045-150
CNPJ:03.217.777/0001-09
NIRE: 21600106125

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO 2024

RECEITA DE VENDAS

Receita de Serviços	<u>4.158.659,74</u>
<i>Receita de Serviços</i>	4.158.659,74

DEDUÇÕES DE VENDAS DE SERVIÇOS

Tributos e Contribuições	<u>-425.854,17</u>
<i>Tributos e Contribuições s/receita</i>	-425.854,17

CUSTOS

Custos dos Serviços	<u>-3.178.541,28</u>
<i>Custos Diretos dos Serviços</i>	-3.178.541,28

LUCRO BRUTO	<u>554.264,29</u>
--------------------	--------------------------

DESPESAS GERAIS

Despesas Administrativas	<u>-115.842,15</u>
<i>Despesas Operacionais</i>	-113.854,98
<i>Despesas Financeiras</i>	-1.987,17

RESULTADO DO EXERCICIO	<u>438.422,14</u>
-------------------------------	--------------------------

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

COMERCIAL ELO LTDA
JOAO KARLOS COSTA SILVA
CPF: 015.870.793-13
RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA
Tec. Contábil
CRC-MA: 008142/O-3
CPF: 171.463.723-91



COMERCIAL ELO LTDA
 TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12
 Bairro ANIL
 SÃO LUIS-MA
 CEP: 65045-150
 CNPJ: 03.217.777/0001-09
 NIRE: 21600106125

**INDICES CONTÁBEIS
 EXERCÍCIO 2024**

ILC	Liquidez Corrente	Ativo Circulante	435.177,77
		Passivo Circulante	142.734,27
		Variação	3,05
ILS	Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	424.432,49
		Passivo Circulante	142.734,27
		Variação	2,97
IEG	Endividamento Geral	Passivo Circulante + PNC	150.152,37
		Patrimônio Líquido	851.999,95
		Variação	0,18
IEN	Endividamento	Passivo Circulante + PNC	150.152,37
		Ativo Total	1.002.152,32
		Variação	0,15
ISG	Solvência Geral	Ativo Total	1.002.152,32
		Passivo Exigível Total	150.152,37
		Variação	6,67
IS	Solvência	Ativo Total	1.002.152,32
		Passivo Exigível Total	150.152,37
		Variação	6,67
IRP	Recursos próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	292.443,50
		Patrimônio Líquido	851.999,95
		Variação	0,34

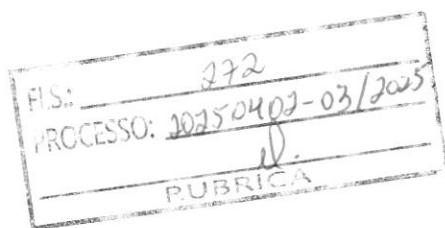
São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2024

COMERCIAL ELO LTDA

JOAO KARLOS COSTA SILVA
 CPF: 015.870.793-13
 RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSÉ AILTON BARROS PEREIRA

Tec. Contábil
 CRC-MA: 008142/O-3
 CPF: 171.463.723-91



COMERCIAL ELO LTDA
TRAVESSA BORBOLETAS Nº 12

Bairro ANIL

SÃO LUIS-MA

CEP: 65045-150

CNPJ: 03.217.777/0001-09

NIRE: 21600106125

NOTAS EXPLICATIVAS

EXERCÍCIO 2024

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A COMERCIAL ELO LTDA É UMA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE SÃO LUIS/MA, TENDO COMO OBJETO SOCIAL PRINCIPAL: *comércio varejista de alimentos*, COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 11/06/1999

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) APLICAÇÕES FINANCEIRAS

ESTÃO REGISTRADOS AO CUSTO DE APLICAÇÃO, ACRESCIDOS DOS RENDIMENTOS PROPORCIONAIS ATÉ A DATA DO BALANÇO:

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ESTÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES HISTÓRICOS, ACRESCIDOS DAS CORRESPONDENTES VARIAÇÕES MONETÁRIAS E ENCARGOS FINANCEIROS, OBSERVANDO O REGIME DE COMPETÊNCIA;

3.3) IMOBILIZADO

DEMONSTRADO PELO CUSTO DE AQUISIÇÃO, DEDUZIDO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA CALCULADA PELO MÉTODO LINEAR.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A EMPRESA NUNCA EFETUOU AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A EMPRESA NÃO PARTICIPA DO CAPITAL SOCIAL DE OUTRAS SOCIEDADES.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLIFICADO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (SIMPLES NACIONAL) E CONTABILIZA OS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A EMPRESA CONTA COM UM PASSIVO, RELACIONADO À EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, NO VALOR DE R\$ 9.885,27, JUNTO À INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZA.

6) CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 100.000,00, DIVIDIDO EM 100.000 QUOTAS DE R\$ 1,00, TOTALMENTE INTEGRALIZADO, APRESENTANDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

SOCIA	QUOTAS	%	VALOR
Joao karlos da costa silva	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO É A PROPRIEDADE (TERRENO OU EDIFICAÇÃO) MANTIDA PELO PROPRIETÁRIO PARA AUFERIR ALUGUEL OU PARA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL.

OS IMÓVEIS CONTABILIZADOS COMO PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO IMPORTAM EM R\$ 98.587,31

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

OS ADMINISTRADORES DECLARAM A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQÜENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

SÃO LUIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

COMERCIAL ELO LTDA

JOAO KARLOS COSTA SILVA

CPF: 015.870.793-13

RG Nº 0243557520036 SSP/MA

JOSE AILTON BARROS PEREIRA

Tec. Contabilidade

CRC-MA: 008142/O-3

CPF: 171.463.723-91



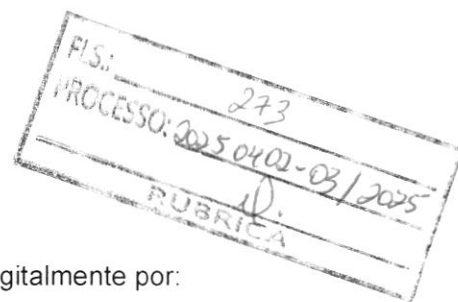
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2025 09:42 SOB N° 20250578271.
PROTOCOLO: 250578271 DE 06/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507513224. CNPJ DA SEDE: 03217777000109.
NIRE: 21600106125. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 59, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COMERCIAL ELO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 03.217.777/0001-09, Número de Registro (NIRE) 21600106125.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 14/06/1999

Ato constitutivo: 21101128336

São Luís, 02/01/2024

JOAO KARLOS COSTA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 015.870.793-13

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008142



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 59, e serviu para escrituração no período de 02/01/2024 a 31/12/2024, da empresa COMERCIAL ELO LTDA.

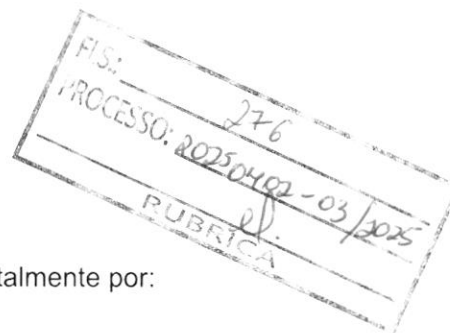
São Luís, 31/12/2024

JOAO KARLOS COSTA SILVA

Administrador, Sócio

CPF 015.870.793-13

JOSE AILTON BARROS PEREIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 008142



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL ELO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA

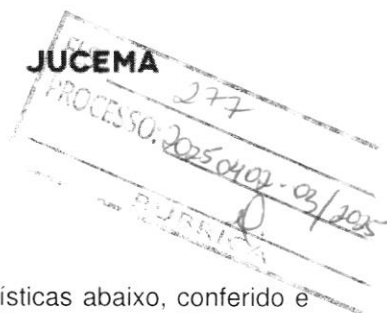
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 14:39 SOB N° 20250578654.
PROTOCOLO: 250578654 DE 06/05/2025. NIRE: 21600106125.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12507462417 em 07/05/2025, protocolo 250578654. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: COMERCIAL ELO LTDA
Número de Registro: 21600106125
CNPJ: 03217777000109
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 6
Período de Escrituração: 02/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01587079313	JOAO KARLOS COSTA SILVA	
17146372391	JOSE AILTON BARROS PEREIRA	MA008142

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 14:39 SOB Nº 20250578654.
PROTOCOLO: 250578654 DE 06/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507462417. NIRE: 21600106125.
COMERCIAL ELO LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE AILTON BARROS PEREIRA
REGISTRO..... : MA-008142/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.463.723-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/02/2025 as 15:15:06.

Válido até: 23/05/2025.

Código de Controle: 701335.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

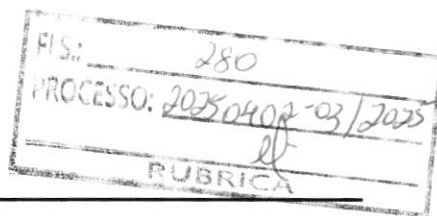
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa COMERCIAL ELO, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luis/MA, inscrita no CNPJ: 03.217.777/0001-09, executou Serviços de Buffet e coffee break, para esta empresa na confraternização de fim de ano de 2024, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD
1	COFFE BREAK - CONTENDO: PÃES, BOLOS, TORTAS DOCES E SALGADAS, SALGADOS DE DIVERSOS SABORES, BISCOITOS, SANDUÍCHE NATURAL, PÃO DE QUEIJO, FRIOS, MARGARINA, GELEIA, SALADA DE FRUTAS, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, REFRIGERANTES (DE 1ª LINHA), FRUTAS, LEITE E OUTROS. (ACOMPANHA TODA LOUÇA, TALHERES, JARRAS, XÍCARAS, COPOS, GUARDANAPOS E OUTROS).	execução própria	und	50
2	Serviço de Locação de Mesa Plástica com Toalha, para 4 (quatro) pessoas, quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 700mm, comprimento 700mm altura 720mm.	execução própria	und	12
3	Serviço de Locação de Cadeira Plástica, sem braço cadeira plástica, sem braço, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões: largura 430mm, profundidade 510mm, altura 900mm, espessura mínima 3mm.	execução própria	und	48
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO COM 200ML EM CAIXA COM 48 UNIDADES.	Mar Doce	Caixa	10
5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500ML CADA, FARDO COM 12 UNIDADES.	Mar Doce	pct	8
6	Serviço de Ornamentação, para eventos interno e externos	execução própria	serviços	1
7	Serviço de Garçom ou garçoneite, capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados.	execução própria	serviços	6

FOURENG Empreendimentos LTDA – CNPJ: 13.788.337/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126505454

RUA 49, 4, COHAMA, São Luís - MA, CEP: 65071260
Telefone: (98) 98300-0067 – E-mail: andre.oliveira@fourenge.com.br



Atestamos que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

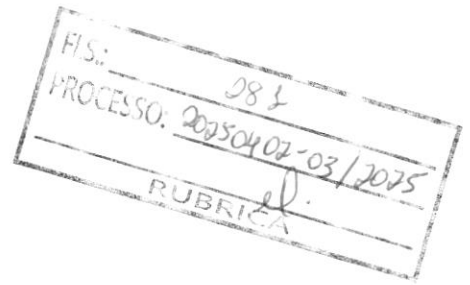
São Luís MA, 14 de janeiro de 2025

FOURENG	Assinado de forma digital por
EMPREENDIMENTOS	FOURENG EMPREENDIMENTOS
LTDA:1378833700015	LTDA:13788337000157
7	Dados: 2025.01.14 18:33:54
	-03'00'

FOURENG EMPREENDIMENTOS LTDA
CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA SILVA
CPF: 007.701.953-93

FOURENG Empreendimentos LTDA – CNPJ: 13.788.337/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
126505454

RUA 49, 4, COHAMA, São Luís - MA, CEP: 65071260
Telefone: (98) 98300-0067 – E-mail: andre.oliveira@fourengr.com.br



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:015870793
13

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.21
22:38:01 -03'00'

São Luís, 21 de maio de 2025.

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís, 21 de maio de 2025.

JOAO KARLOS
COSTA

SILVA:0158707931
3

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.21
22:38:14 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:01587079
313

Assinado de forma
digital por JOAO
KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.21
22:38:27 -03'00'

São Luís, 21 de maio de 2025.

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA ter responsabilidade e se compromete a fazer as entregas dos serviços no prazo solicitado conforme o processo de Dispensa de Licitação Nº. 007/2025

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

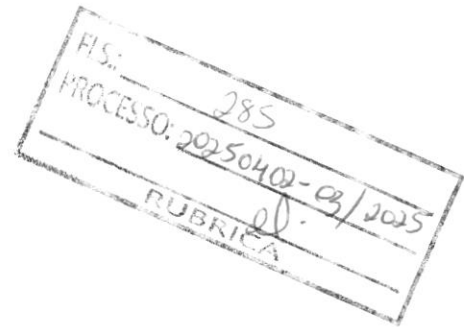
São Luís, 21 de maio de 2025.

JOAO KARLOS
COSTA

SILVA:015870793
13

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.21
22:38:38 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Câmara Municipal cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

São Luís, 21 de maio de 2025.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:015870793
13

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.21
22:38:55 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

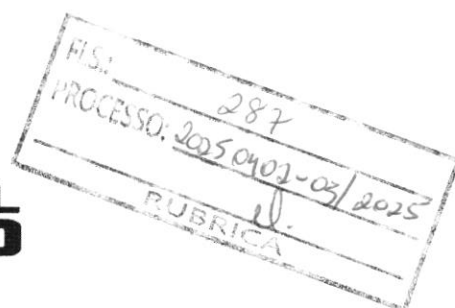
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:015870793
13

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.21
22:39:52 -03'00'

São Luís, 21 de maio de 2025.

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, DECLARA, que a empresa, acima discriminada possui reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz previstas em lei e em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

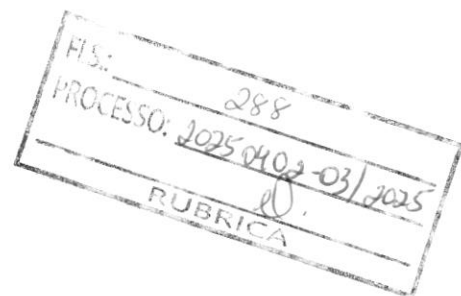
São Luís, 21 de maio de 2025.

JOAO KARLOS
COSTA

SILVA:01587079313

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.21
22:40:15 -03'00'

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

DECLARAÇÃO

Prezado (a) senhor(a),

A empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº03.217.777/0001-09, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. João Karlos Costa Silva portador(a) da cédula de identidade nº 024355752003-6 SSPMA e do CPF: nº 015.870.793-13, para fins de participação na Dispensa Eletrônica acima, DECLARA que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:015870793
13

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.21
22:40:27 -03'00'

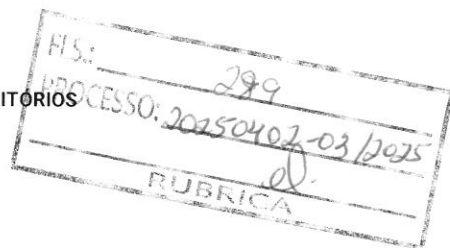
São Luís, 21 de maio de 2025.

João Karlos Costa Silva
RG: 024355752003-6 SSPMA
CPF: 015.870.793-13

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)****1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 28/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOAO KARLOS COSTA SILVA

015.870.793-13

(MARIA RIBAMAR MOURA COSTA / KARLOS JOSE SANTOS SILVA)

OBSERVAÇÕES:

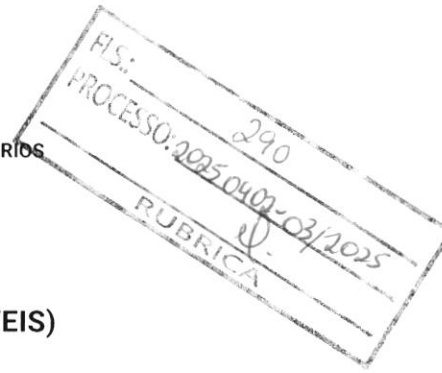
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.BIG9.THI3.EVET.HG9H.ZNK1**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)**
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 28/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COMERCIAL ELO EIRELI
03.217.777/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.AOF0.P3TY.A25T.YBMP.BCTN**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 28/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOAO KARLOS COSTA SILVA

015.870.793-13

(MARIA RIBAMAR MOURA COSTA / KARLOS JOSE SANTOS SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.PCXT.C252.E6JD.K1JY.F5ZE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 28/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COMERCIAL ELO EIRELI
03.217.777/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.BCXI.3WR9.XTNA.U1EI.W97K**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24682025

Código de validação: 11FAF3E253

(relativo ao Processo 292642025)

Número da guia: 25057301002104379.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas da Fazenda Pública** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 24 de Abril de 2025 24/04/2025, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de **EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS** contra: **JOAO KARLOS COSTA SILVA**, nascido (a) em **07/01/2002**, filho (a) de **KARLOS JOSE SANTOS SILVA** e **MARIA RIBAMAR MOURA COSTA**, inscrito (a) no **CPF** nº. **015.870.793-13** e no **RG** nº. **024355752003-6 SESP MA**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Técnico Judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÃO:** o Nome, CPF e RG constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. A consulta foi realizada no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/04/2025 11:42 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24682025 / Código: 11FAF3E253

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24522025

Código de validação: C343BF4E99

(relativo ao Processo 292552025)

Número da guia: 25057301002104368.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas da Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 24/04/2025 (24 de Abril de 2025), do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de **EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS** contra: **COMERCIAL ELO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **03.217.777/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Técnico Judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e a razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24522025 / Código: C343BF4E99

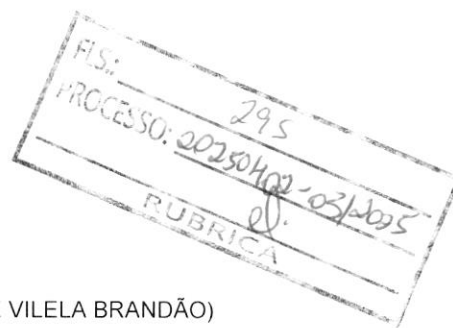
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/04/2025 11:39 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)

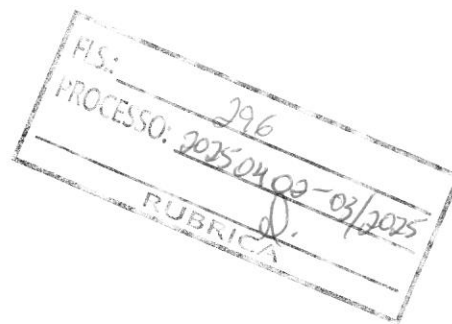


CERTJUDONE-SJDFRSL - 24522025 / Código: C343BF4E99
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24692025

Código de validação: 9962864907

(relativo ao Processo 292652025)

Número da guia: 25057301002104388.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas da Fazenda Pública** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 24 de Abril de 2025 24/04/2025, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de **EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS** contra: **JOAO KARLOS COSTA SILVA**, nascido (a) em **07/01/2002**, filho (a) de **KARLOS JOSE SANTOS SILVA** e **MARIA RIBAMAR MOURA COSTA**, inscrito (a) no **CPF nº. 015.870.793-13** e no **RG nº. 024355752003-6 SESP MA**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Técnico Judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÃO:** o Nome, CPF e RG constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. A consulta foi realizada no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/04/2025 11:41 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)

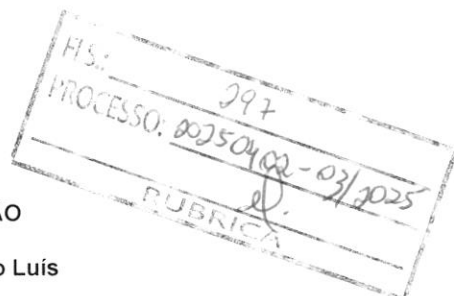


CERTJUDONE-SJDFRSL - 24692025 / Código: 9962864907

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24532025

Código de validação: 475DD99DF2

(relativo ao Processo 292572025)

Número da guia: 25057301002104373.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas da Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 24 de Abril de 2025 24/04/2025, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de **EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS** contra: **COMERCIAL ELO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **03.217.777/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Técnico Judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e a razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

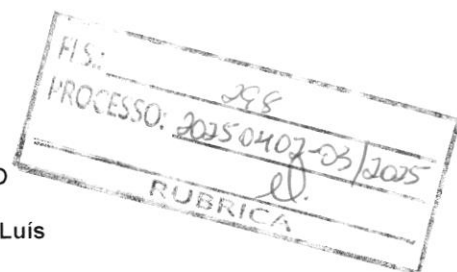


CERTJUDONE-SJDFRSL - 24532025 / Código: 475DD99DF2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/04/2025 11:39 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24532025 / Código: 475DD99DF2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTJUDONE-SJDFRSL - 24652025

Código de validação: 8522C754D7

(relativo ao Processo 292622025)

Número da guia: 25057301002104376.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos a **Varas Cíveis e Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 24 de Abril de 2025 24/04/2025, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS**¹ contra: **JOAO KARLOS COSTA SILVA**, nascido (a) em **07/01/2002**, filho (a) de **KARLOS JOSE SANTOS SILVA** e **MARIA RIBAMAR MOURA COSTA**, inscrito (a) no **CPF** nº. **015.870.793-13** e no **RG** nº. **024355752003-6 SESP MA**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Técnico Judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÃO:** o Nome, CPF e RG constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

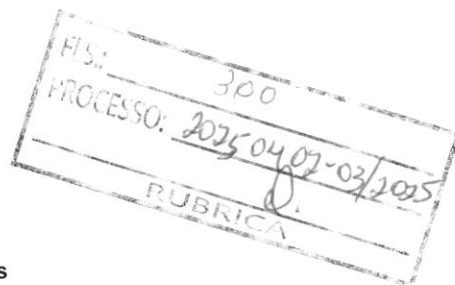


CERTJUDONE-SJDFRSL - 24652025 / Código: 8522C754D7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/04/2025 11:41 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24652025 / Código: 8522C754D7
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24512025

Código de validação: 93E6A852C6

(relativo ao Processo 292522025)

Número da guia: 25057301002104367.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos a **Varas Cíveis e Fazenda Pública**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 24 de Abril de 2025 24/04/2025, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de **EXECUÇÕES PATRIMONIAIS** contra: **COMERCIAL ELO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 03.217.777/0001-09**.

CERTIFICO finalmente que, a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Técnico Judiciário, mat. 100073, consultei e digitei. E eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

¹ **OBSERVAÇÕES:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24512025 / Código: 93E6A852C6

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/04/2025 11:39 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 24512025 / Código: 93E6A852C6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JOAO KARLOS COSTA SILVA

015.870.793-13

(MARIA RIBAMAR MOURA COSTA / KARLOS JOSE SANTOS SILVA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2025

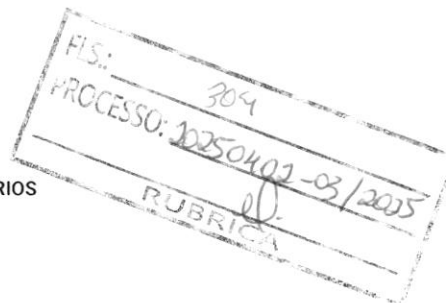
Selo digital de segurança: **2025.CTD.Z086.3DEI.UXGA.5PQI.V9UE**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) **1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/04/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

COMERCIAL ELO EIRELI

03.217.777/0001-09

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/04/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.UDMI.0VTW.D4WW.A6GA.RFQ6**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/04/2025

Nº da certidão: 12501530500

Data de validade: 28/06/2025

Código de Validação: ef85e74700

NOME: JOAO KARLOS COSTA SILVA

CPF: 015.870.793-13

DATA DE NASCIMENTO: 07/01/2002

FILIAÇÃO: MARIA RIBAMAR MOURA COSTA / KARLOS JOSE SANTOS SILVA

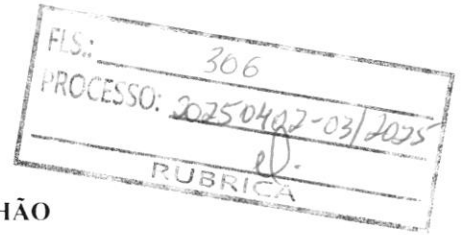
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/04/2025

Nº da certidão: 12501530349

Data de validade: 28/06/2025

Código de Validação: 144ecd2eae

NOME: COMERCIAL ELO LTDA

CNPJ: 03.217.777/0001-09

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Data da consulta: 19/03/2025 18:23:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **03.217.777/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial **COMERCIAL ELO LTDA**

Situação Atual

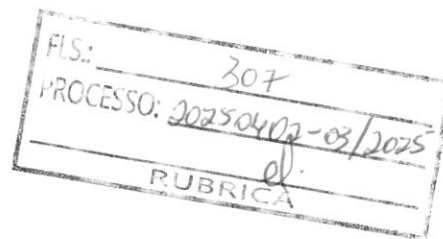
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

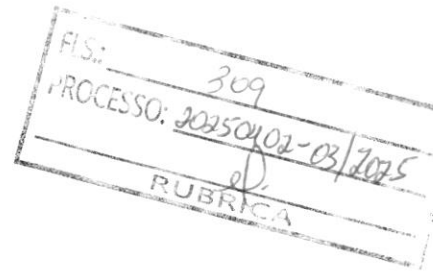
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: COMERCIAL ELO LTDA			Protocolo: MAC2500292026		
NIRE : 21600106125 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21600106125		CNPJ 03.217.777-0001.09	Data de Ato Constitutivo 14/06/1999	Início de Atividade 11/06/1999	
Endereço Completo Travessa BORBOLETAS, Nº 12, ANIL - São Luis/MA - CEP 65045-150					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARA DE AR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PLESIANAS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANITANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS CONFECÇÃO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS PEIXARIA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUCAO DE PARTES DE EDIFICIOS TELHADOS, CAIXAS D'AGUA, CHAMINES, ETC. OBRAS DE COLOCACAO DE TELHADOS, COBERTURAS SERVICOS DE LIMPEZA DE FACHADAS, COM JATEAMENTO DE AREIA E SEMELHANTES OBRAS DE CONCRETAGEM EM FORMAS DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E OUTRAS PECAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INTAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SERVICOS DE INFORMACAO TELEFONICA LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO SERVICOS DE LEVANTAMENTO DE INFORMACOES POR CONTRATO OU COMISSAO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADE DE LIMPEZA DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS, LOGRADOUROS SERVICOS COMBINADOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO, RECEPCAO EM PREDIOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ORGANIZACAO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS IMPRESSORAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOS, REBOQUES, SEMI REBOQUES E SIMILARES) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Socio					
Nome JOAO KARLOS COSTA SILVA	CPF/CNPJ 015.870.793-13	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de socio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO KARLOS COSTA SILVA		CPF 015.870.793-13	Término do mandato Indeterminado		
Ultimo Arquivamento				Situação ATIVA	
Data 27/11/2024	Número 20241517010	Ato/eventos 002 - 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2025 às 15:01:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código UJ1H03JT.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 015.870.793-13

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/04/2025, às 20:31:51, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: DA63DR7K83

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 03.217.777/0001-09

DATA E HORA DA EMISSÃO: 28/04/2025, às 20:30:59, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

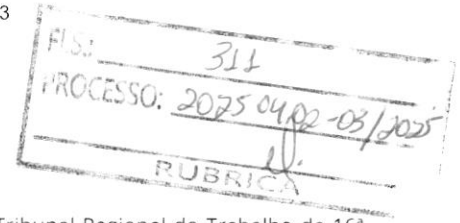
Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 2FRCHYM874

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 76.695.432.053**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 015.870.793-13

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 23507623/2025 e pelo CPF 015.870.793-13, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

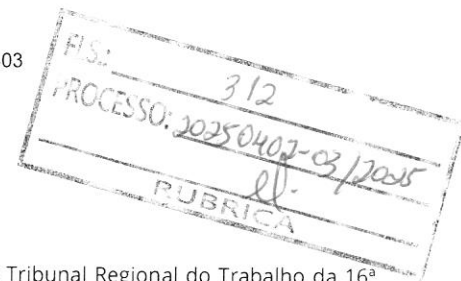
Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar inominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 28/04/2025 às 20:37

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Código de verificação: 76.695.424.403**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 03.217.777

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 23507540/2025 e pelo CNPJ 03.217.777/0001-09, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar nominada (Caulnom), caução (Caução), consignação em pagamento (ConPag), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas data cível (HDCiv), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitoria (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: agravo de instrumento em agravo de petição (AIAP), agravo de instrumento em recurso ordinário (AIRO), agravo de petição (AP), agravo regimental trabalhista (AgRT), ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), cautelar nominada (Caulnom), conflito de competência cível (CCCiv), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), divórcio consensual (DivCon), exceção de impedimento (Exclmp), exceção de incompetência (Exclnc), exceção de suspeição (ExcSusp), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), recurso ordinário - rito sumaríssimo (RORSum), recurso ordinário trabalhista (ROT), remessa necessária / recurso ordinário (RemNecRO), remessa necessária trabalhista (RemNecTrab), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
6. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
7. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt16.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 28/04/2025 às 20:35



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

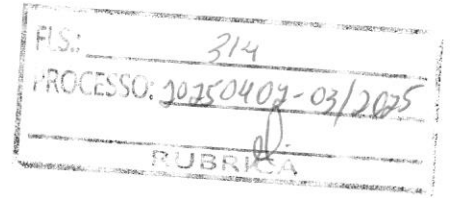
EMPREGADOR: COMERCIAL ELO LTDA

CNPJ: 03.217.777/0001-09

CERTIDÃO EMITIDA em 28/04/2025, às 20:39:22

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 25/04/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **vIAL4QbjXsf4ygV**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 25/04/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 25/04/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



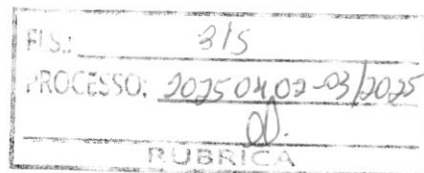
CERTIDÃO DE LIVROS

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que os livros da empresa COMERCIAL ELO LTDA encontram-se autenticados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição, como segue:						Protocolo: MAC2500292078
Nire: 21600106125 CNPJ: 03.217.777/0001-09						Situação ATIVA Status
Histórico de Livros Autenticados						
Tipo de Livro	Código de Autenticidade	Número de Ordem	Número de Folhas	Data da Autenticação	Data da Abertura	Data do Encerramento
DIÁRIO	190042400	1	60	11/10/2019	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
DIÁRIO	20200415832	2	27	16/06/2020	02/01/2019	31/12/2019
DIÁRIO	20210604948	3	27	04/05/2021	02/01/2020	31/12/2020
DIÁRIO	20230881190	4	32	06/07/2023	02/01/2022	31/12/2022
DIÁRIO	20240288815	5	31	04/03/2024	02/01/2023	31/12/2023

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2025, às 13:44:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com código **SHAZJZU9**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Certificamos que COMERCIAL ELO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500292052
NIRE 21600106125 CNPJ 03.217.777/0001-09			Situação ATIVA Status
Endereço Completo Travessa BORBOLETAS, Nº 12, xxxxx, ANIL - São Luís/MA - CEP 65045-150			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20241517010	27/11/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240291409	05/03/2024	BALANCO
002	20230930751	27/07/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230930751	27/07/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20230881530	06/07/2023	BALANCO
002	20230838537	28/06/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	T2160010612	09/12/2022	TRANSFORMACAO
002	20211538671	30/12/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211538671	30/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210604794	03/05/2021	BALANCO
002	20210519215	27/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200380443	31/05/2020	BALANCO
002	20200347438	18/05/2020	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20191248185	28/11/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20191079383	11/10/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20191059706	05/10/2019	BALANCO
002	20190390352	27/05/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190250178	19/03/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600106125	19/03/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600106125	19/03/2019	TRANSFORMACAO
090	21201026632	11/03/2019	TRANSFORMACAO
090	21201026632	11/03/2019	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190225092	11/03/2019	TRANSFORMACAO
002	20160079519	22/03/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20151168911	31/07/2015	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
002	20151168911	31/07/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
904	002	07/01/2013	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94
315	990082970	14/06/1999	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101128336	14/06/1999	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2025, às 15:01:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TS18AKC9.

MAC2500292052

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 230930751

Data do Protocolo:

 26/07/2023

Número de Registro:

 21600106125

Arquivamento:

 20230930751

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar

FLS.:	317
PROCESSO:	20250402-03/2025
	
RUBRICA	



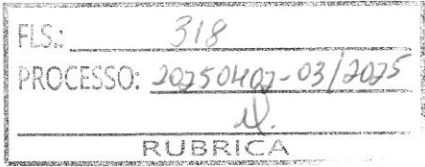
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido por:

ouvidoria@juçema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Autenticidade de documentos

 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais.

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 241517010

Data do Protocolo:

 27/11/2024

Número de Registro:

 21600106125

Arquivamento:

 20241517010

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Contrato

 Voltar

FLS.:	319
PROCESSO:	20230402-03/2025
RUBRICA	



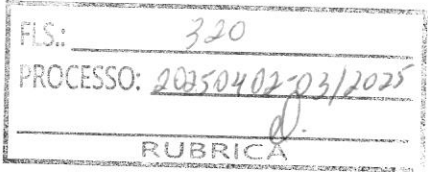
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por,

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luis - MA,
65010-450



 Acesso exclusivo dos órgãos estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 240291409

Data do Protocolo:

 05/03/2024

Número de Registro:

 21600106125

Arquivamento:

 20240291409

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Balanço

 Voltar

FLS.: 321
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA



Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

EMPRESA
FÁCIL

FLS.: 322
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

Autenticidade de documentos

Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250578271

Data do Protocolo:

 07/05/2025

Número de Registro:

 21600106125

Arquivamento:

 20250578271

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

 Balanço[< Voltar](#)

FLS.: 323
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA



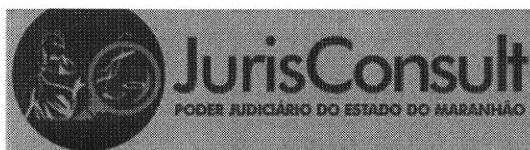
Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450



Validar Certidão Estadual Online

Informe o número da certidão ou número do protocolo e código de validação da mesma.

Nº da Certidão/Nº do protocolo:

12501530349

Código de validação:

144ecd2eae

Falha ao recuperar certidão

Código de Validação informado não é válido.

OK



Login



Início

1º

Primeiro Grau

Themis PG (1º Grau)

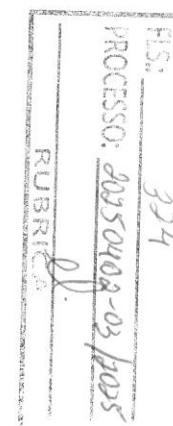
PJe (1º Grau)

Conclusos por Ordem Cronológica

Medidas de Competência das Secretarias Judiciais

2º

Segundo Grau





Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Assessoria de Planejamento

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 036935/25

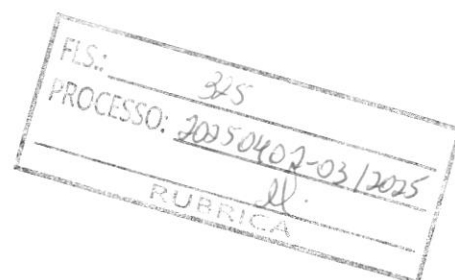
Data de Validade: 07/05/2025

Data de Emissão: 06/02/2025 13:28:19

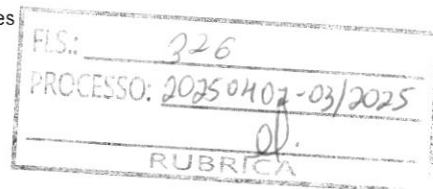
Inscrição Estadual: 124717870

CPF/CNPJ: 03217777000109

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA



BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.217.777/0001-09

Código de Controle: 2EB9.96B8.240B.4A49

Data da Emissão: 20/02/2025

Hora da Emissão: 07:49:25

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 20/02/2025, com validade até 19/08/2025.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal
de Fazenda

(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

FLS.:	327
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)

anel/UCQDXUmKSUCnmn60YE71JvPA) (http://instagram.com/prefeiturasaoluis)



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

14/05/2025 10:03:03

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 038401/25

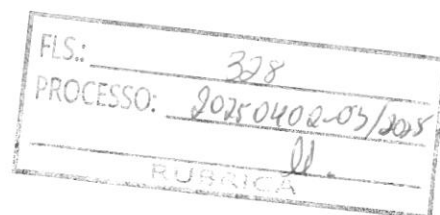
Data de Validade: 27/07/2025

Data de Emissão: 28/04/2025 15:30:53

Inscrição Estadual: 124717870

CPF/CNPJ: 03217777000109

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA





FLS.: 329
PROCESSO: 2025 0402-03/2025
RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.217.777/0001-09

Certidão nº: 10355811/2025

Expedição: 22/02/2025, às 14:52:07

Validade: 21/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.217.777/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

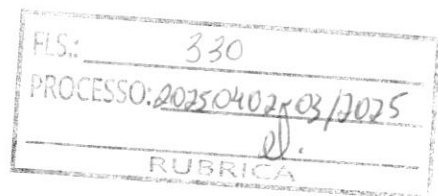
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.9

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 03.217.777/0001-09

Razão social: COMERCIAL ELO EIRELI

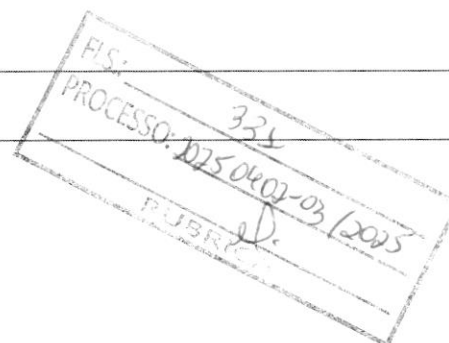
Nome fantasia: DISTRIBUIDORA BRASIL

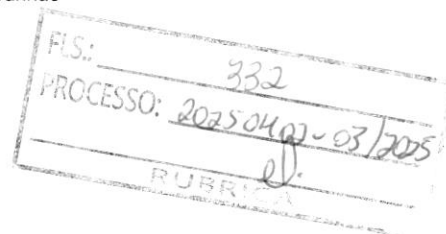
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052309383156426913
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050302013156426901
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041408093156426907
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032521453156426984
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030607273156426945
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021504013156426982
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012509233156426910
04/01/2025	04/01/2025 a 02/02/2025	2025010403513156426972
16/12/2024	16/12/2024 a 14/01/2025	2024121603493156426942
27/11/2024	27/11/2024 a 26/12/2024	2024112703593156426978
08/11/2024	08/11/2024 a 07/12/2024	2024110821183156426955
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102003503156426991
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100120473156426989
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091207133156426984
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082403423156426966
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080402583156426990
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071621033156426969
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062720093156426945
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060802493156426924
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007043156426924
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050102420620538974
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041222163813207412
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032402272711696362
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030520012903633393
15/02/2024	15/02/2024 a 15/03/2024	2024021512063849810271
27/01/2024	27/01/2024 a 25/02/2024	2024012702534010412248
08/01/2024	08/01/2024 a 06/02/2024	2024010804580871550818
20/12/2023	20/12/2023 a 18/01/2024	2023122008154302765018
01/12/2023	01/12/2023 a 30/12/2023	2023120108575806225560
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111202000415822763

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102406351457597311
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100520184305225665
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091602395771580860
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082805384286786150
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080920315589431991
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072109374829458740
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070202271676175437
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061302593875176578

Resultado da consulta em 26/05/2025 10:14:29

[Voltar](#)



EMPRESA
FÁCILAcesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:



240288815

Data do Protocolo:



26/05/2025

Número de Registro:



21600106125

Empresa:



COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

[Termo de Autenticação](#)[< Voltar](#)

FLS.:	333
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	



Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido
por:

ouvidoria@juccema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

EMPRESA
FÁCILAcesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de Livros

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 250578654

Data do Protocolo:

 26/05/2025

Número de Registro:

 21600106125

Empresa:

 COMERCIAL ELO LTDA

Documento(s):

[Imprimir Termo de Autenticação](#)[< Voltar](#)

FLS.: 335
PROCESSO: 2025-04.02-03/2025
RUBRICA



Contato (98) 2106-8500

- Outros contatos

Desenvolvido por:

ouvidoria@jucema.ma.gov.br

Endereço: Av. Pedro II,
Nº 199 - Centro,
São Luís - MA,
65010-450

FLS:	336
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
(art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, apresentamos a justificativa para a escolha da empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, como contratada para o objeto da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

A escolha da referida empresa justifica-se pelo fato de que a mesma apresentou a melhor proposta, considerando os critérios de economicidade, vantajosidade e adequação à necessidade da Administração Pública. Nos termos do art. 72, inciso VII, o valor ofertado de R\$ 20.664,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais) mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, estando dentro dos limites estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ademais, a empresa COMERCIAL ELO LTDA, apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, bem como, demonstrou possuir qualificação técnica para execução dos serviços objeto da dispensa, conforme documentação apresentada nos autos do processo.

Diante do exposto, encaminham-se os presentes autos à Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Alto Alegre do Maranhão, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO ANDRE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



FLS:	337
PROCESSO:	20250402-03/2025
	10
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Memorando Nº 20250523-01/2025

Ao
CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº 20250402-03/2025
Dispensa de Licitação nº 007/2025

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas dispostas na Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a conclusão da instrução processual referente ao Processo Administrativo nº 20250402-03/2025, que trata da Dispensa de Licitação nº 007/2025, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a regularidade e legalidade do procedimento, conforme os princípios da legalidade, eficiência e controle prévio;

Encaminhar os autos do Processo em epígrafe ao setor de Controle Interno da Câmara Municipal para emissão de parecer técnico conclusivo quanto à regularidade do feito.

Após emissão do parecer pelo Controle Interno, sejam os autos remetidos à Presidência da Câmara Municipal, para que esta proceda com a adjudicação e homologação do objeto, caso reste comprovada a conformidade e legalidade do processo.

Alto Alegre do Maranhão, 23 de Maio de 2025.

ANTONIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



FLS:	338
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA:	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº **20250402-03/2025**

Dispensa de Licitação nº **007/2025**

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.**

Contratada: **COMERCIAL ELO LTDA – CNPJ nº 03.217.777/0001-09**

Valor: **R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**

1. RELATÓRIO

Este parecer tem por objetivo analisar a legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250402-03/2025**, referente à **Dispensa de Licitação nº 007/2025**, que tem por objeto a contratação direta da empresa **COMERCIAL ELO LTDA**, para a **prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA**, conforme autorizado com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A motivação da contratação foi devidamente instruída por meio da Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço, **datada de 23 de maio de 2025**, onde o agente de contratação relata que a empresa apresentou a melhor proposta quanto aos critérios de vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado.

2. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTROLE INTERNO

Conforme disposto no art. 74 da Constituição Federal, é competência do Sistema de Controle Interno: “avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, exercer o controle das operações de crédito e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Ademais, cabe destacar que os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade, devem dar ciência ao respectivo Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária (§1º do art. 74 da CF/88).

Contudo, cumpre esclarecer que o Controle Interno não é ordenador de despesa, tampouco exerce o ateste de execução contratual, sendo essas atribuições exclusivas do Gestor e do Fiscal de Contrato nomeado.

A atuação do Controle Interno se dá no exame prévio e técnico da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e eficácia dos atos administrativos praticados no âmbito deste processo de contratação.



FLS:	339
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

3.1. Da Modalidade de Contratação Direta – Dispensa de Licitação

A contratação direta realizada por dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza tal modalidade nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos por decreto do Poder Executivo Federal.

O referido dispositivo legal dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Importa destacar que o limite legal para a contratação direta por dispensa foi recentemente atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, que majorou os valores previstos no caput do art. 75 da Nova Lei de Licitações. Assim, o novo limite vigente para compras e serviços diversos passou a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), em substituição ao teto anterior de R\$ 50.000,00.

No caso em análise, o valor da contratação direta é de **R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)**, estando, portanto, dentro do limite legal vigente, o que legitima a adoção da dispensa de licitação como modalidade adequada ao caso concreto.

Ressalta-se ainda que processo está devidamente instruído com: o documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de despesa, autorização da autoridade competente, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 72 e 75, a contratação direta é admitida quando preenchidos os requisitos legais, desde que justificada a escolha do contratado e o preço apresentado.

Conforme verificado nos autos:



FLS:	340
PROCESSO:	20750402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

- A empresa **COMERCIAL ELO LTDA** apresentou proposta compatível com os preços de mercado;
- O valor de **R\$ 28.250,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais)** encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- A contratada apresentou documentação que comprova sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- A justificativa do preço é suficiente e demonstra vantajosidade à Administração Pública;
- A escolha do fornecedor encontra-se motivada, sendo respaldada pelo princípio da economicidade;
- O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, transparência e segregação de funções, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

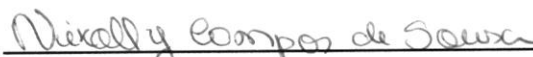
4. CONCLUSÃO

Diante da análise dos documentos que instruem o presente processo, constata-se que foram observados todos os requisitos legais exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão manifesta-se favoravelmente quanto à legalidade e regularidade do Processo Administrativo nº **20250402-03/2025 (Dispensa de Licitação nº 007/2025)**, entendendo que o mesmo encontra-se apto à adjudicação e homologação pela autoridade competente, observados os princípios da administração pública.

Este é o parecer.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 23 de maio de 2025.



NIKOLLY CAMPOS DE SOUSA

Controladora Interna

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão

Portaria: 06/2025



FLS:	741
PROCESSO:	20250402-03/2025
	10
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-03/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PESSOAS	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa - torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços	35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL				R\$ 28.250,00	

Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R\$ 28.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250402-03/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.



FLS:	342
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Juliana dos Santos Vieira
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após a sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos.

Art. 18. À unidade de protocolo da Câmara Municipal caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

FLS: 343
PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrigados por esta resolução.

Art. 20. Compete à Câmara Municipal orientar aos usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Poder Legislativo.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA., 21 DE MAIO DE 2025

Juliana dos Santos Sobrinho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 007/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-03/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PESSOAS	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa);-02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa -torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00
2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços	35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL				R\$ 28.250,00	



Conforme condições, quantidades e valores estabelecidos na proposta apresentada e aceita, totalizando o valor global de R \$ 28.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAR o resultado do Processo Administrativo nº 20250402-03/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, em favor da empresa COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para adoção das providências cabíveis.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre do Maranhão - MA

FLS:	347
PROCESSO:	20250402-03/2025
RUBRICA	

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-02/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **acolhendo o parecer conclusivo exarado pelo Controle Interno da Câmara Municipal**, resolve:

ADJUDICAR os itens abaixo à empresa **A. Y. R. DA CRUZ NETO**, inscrita no CNPJ nº 40.161.071/0001-90, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1000, Centro, União – PI, CEP 64.120-000.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE EQUIP.	UND	QUANT. MÊS	VAL. UNIT.	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER COLORIDO, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 40 ÁGINAS POR MINUTO NO TAMANHO A4. SISTEMA DE AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 400% E DE REDUÇÃO 25%, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO NO MÍNIMO 50 PÁGINAS ORIGINAIS, GAVETA PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS, SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 150 FOLHAS, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, CÓPIAS CONTINUAS DE NO MÍNIMO 999. CAPACIDADE MÍNIMA MENSAL DE PRODUÇÃO 80.000 PÁGINAS/MÊS INCLUINDO MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E REPOSIÇÃO DE TONNER, PEÇAS E COMPONENTES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	03	MÊS	8	R\$ 745,00	R\$ 2.235,00	R\$ 17.880,00





FLS:	345
PROCESSO:	2025.0402-03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

À

COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09

Assunto: ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos por meio desta, NOTIFICAR a **COMERCIAL ELO LTDA**, a qual foi homologada a Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta Notificação, cumprir as formalidades necessárias e celebrar o contrato administrativo em anexo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, conforme artigo 89, §5º da Lei nº 14.133/21.

Para fins de assinatura do contrato deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista,

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 23 de maio de 2025.

Atenciosamente,


JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão



FLS:	346
PROCESSO:	20250402-03/2025
	11-
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202510/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250402-03/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
202510/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO
MARANHÃO/MA E A EMPRESA COMERCIAL
ELO LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72, com sede na Rua São Lucas, S/N, bairro Santo Antônio, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal a Sra. **JULIANA DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº 036.100.893-77, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **COMERCIAL ELO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Srº (a) **JOAO KARLOS COSTA SILVA**, representante legal, CPF Nº 015.870.793-13, RG Nº 024355752003-6– SSP/ MA, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de fornecimento, formalizada nos autos do Processo nº 20250402-03/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 20250402-03/2025 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Aviso de Dispensa nº



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:	342
PROCESSO:	20250402-03/2025
	11
RUBRICA	

2.1.3. A Proposta da contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 352/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021 e alterações.
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 28.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE DE PESSOAS	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coffee break com o seguinte cardápio: - (café, chocolate quente em média 180 a 200 ml p/pessoa); - 02 (duas) variedades de refrigerante em média 180 ml p/pessoa; - 02 (duas) variedades de suco da fruta em média 180 a 200 ml p/pessoa; - 03 (três) variedades de salgados 30g cada; - folhado doce 50g cada; - 03 (três) variedades de bolos, sendo uma opção rocambole, em média 200g p/pessoa - torta salgada em média 200g p/pessoa;	500	Serviços	R\$ 21,50	R\$ 10.750,00



FLS:	348
PROCESSO:	20750402-03/201
	11
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

2	Serviço buffet para refeições - cardápio: água mineral com ou sem gás, 02 (dois) tipos de sucos, 02 (dois) tipos de refrigerante (incluir a opção light/diet/zero), 2 tipos de arroz (branco e integral); 2 tipos de carne (gado e frango); 2 tipos de saladas (crua e cozida); farofa e purê.	500	Serviços	35,00	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 28.250,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	01 - Poder Legislativo
Unidade	00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 - Ação Legislativa
Programa	0001 - Gestão do Poder Legislativo
Projeto/atividade	2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro do corrente ano, a partir de sua assinatura, prorrogável por até dez anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



FLS:	349
PROCESSO:	2025.0402-03/2021
	10.
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DO SERVIÇO

7.1 O Local para recebimento e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Das Condições para execução do objeto e demais condições, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

9.1 A CONTRATADA responderá solidariamente pelo fornecimento dos serviços, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

10.1 Das Obrigações da contratada encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

11.1 Das obrigações e responsabilidade da CONTRATANTE encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada ou enviada por email da Câmara Municipal informado pelo setor competente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao a entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Câmara Municipal devendo ainda,



FLS:	350
PROCESSO:	20210402-03/2021
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

12.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Câmara Municipal;

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

12.4. A Câmara Municipal, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria na Lei nº 14.133/2021;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

12.6.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.6.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

12.6.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

12.6.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



FLS:	351
PROCESSO:	20250407-03/2025
RUBRICA	11

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

12.6.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



FLS:	352
PROCESSO:	2024 0402 - 08/2024
	10-
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



FLS:	353
PROCESSO:	20250402-03/2025
	11
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Câmara Municipal que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



FLS:	354
PROCESSO:	20250402-08201
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

13.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

15.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

15.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO

16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



FLS:	355
PROCESSO:	20250402-0120
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

16.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

17.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS ILÍCITOS PENAI:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 14,133, de 2021 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS:

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do Lei 14.133/21, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A contratante indicará um profissional para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

21.2 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Presidente da Câmara Municipal, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO



FLS:	356
PROCESSO:	20250403/03/2025
RUBRICA	

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Lei Municipal 0333/2022 que regulamenta a LAI (Lei de Acesso a Informação).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO

23.1 Em atendimento ao art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021, fica eleito o Foro da comarca de São Mateus /MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

23.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Alto Alegre do Maranhão/MA, 26 de Maio de 2025.

**JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:**
03610089377

Documento assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA (03610089377)
CPF: 03610089377, em 26/05/2025, às 10:02:32.
Certificação: 2025.05.26 10:02:32 -03'00'
Localização: [illegível]

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
CNPJ sob o nº 02.232.044/0001-72
CONTRATANTE

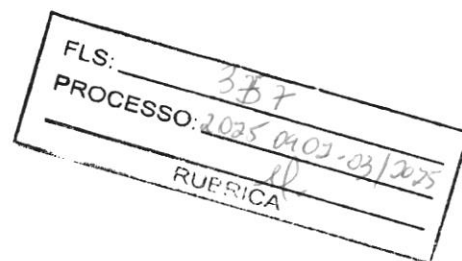
**JOAO KARLOS
COSTA**
SILVA:0158707931
3

Assinado de forma digital
por JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.26
10:02:32 -03'00'

COMERCIAL ELO LTDA
CNPJ nº 03.217.777/0001-09
CONTRATADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL ELO LTDA**
CNPJ: **03.217.777/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:01:43 do dia 21/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2025.

Código de controle da certidão: **BED9.7B22.B7E0.0EE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA BRASIL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Peixaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 13:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS: 359
PROCESSO: 2025-0402-98/2025
RUBRICA: 1

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veiculos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

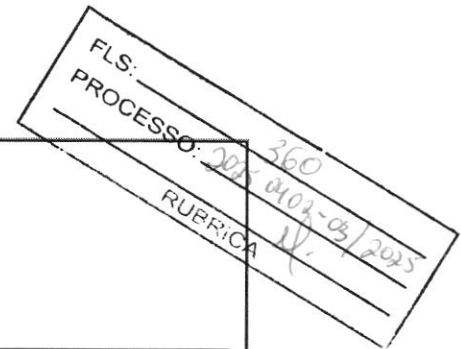
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 13:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



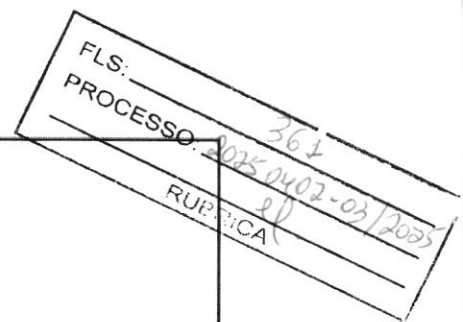
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 13:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.217.777/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/1999
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL ELO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV BORBOLETAS	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
CEP 65.045-150	BAIRRO/DISTRITO ANIL	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AILTONBPEREIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 3246-7962/ (98) 4141-1087
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 13:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.217.777/0001-09
Razão Social: COMERCIAL ELO EIRELI
Endereço: R DA BORBOLETA 2 / ANIL / SAO LUIS / MA / 65045-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050302013156426901

Informação obtida em 16/05/2025 15:37:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092218/25

Data da

08/05/2025 08:10:23

Inscrição Estadual: 124717870

CPF/CNPJ: 03217777000109

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Endereço: TRV BORBOLETAS, 12 CEP: 65045150 - ANIL

Telefone: (98)32467962

Município: SAO LUIS

UF: MA

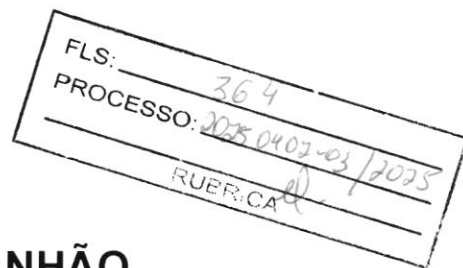
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/05/2025 08:10:23



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038401/25

Data da

28/04/2025 15:30:53

Inscrição Estadual: 124717870

CPF/CNPJ: 03217777000109

Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA

Endereço: TRV BORBOLETAS, 12 CEP: 65045150 - ANIL

Telefone: (98)32467962

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/04/2025 15:30:53

FLS: 265
PROCESSO: 20250402 - 03/2025
RUBRICA



CERTIFICADO
1020250092139415


PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 00010864672025

Validade: 28/05/2025

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 03.217.777/0001-09	Inscrição Municipal: 98246216
Razão Social: COMERCIAL ELO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
471210000 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: TRAVESSA BORBOLETAS	
Número: 12	Complemento:
Bairro: ANIL	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65045150

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de abril de 2025 às 15:28, sob o código de autenticidade nº E0C5F366C405BDAC3B9EBA1824639BC9.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluís.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



FLS.: 366
PROCESSO: 2023.0402-03/2023
RUBRICA: el

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.217.777/0001-09

Certidão nº: 6987520/2025

Expedição: 06/02/2025, às 13:42:50

Validade: 05/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.217.777/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA
E-mail: camaraaltoalegre@gmail.com
Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, S/N
CNPJ – 02.232.044/0001-72

FLS:	367
PROCESSO:	20250402-03/2025
	11
	RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇO

À Empresa

COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09, com sede na Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65045-150, São Luís - MA.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA, do **Processo Administrativo nº 20250402-03/2025, Dispensa de Licitação nº 007/2025**, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Alto Alegre do Maranhão- MA, 26 de Maio de 2025.

JULIANA DOS
SANTOS VIEIRA:
03610089377

Digitamente assinado por JULIANA DOS SANTOS VIEIRA:
03610089377
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=28984826000151, OU=videoconferencia, CN=JULIANA DOS SANTOS VIEIRA 03610089377
Razão: Eu sou o autor deste arquivo
Localização:
Data: 2025-05-26 10:54:20

JULIANA DOS SANTOS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

RECEBIDO EM ____/____/2025.

JOAO KARLOS
COSTA
SILVA:01587079313

Assinado de forma digital por
JOAO KARLOS COSTA
SILVA:01587079313
Dados: 2025.05.26 10:44:16
-03'00'

COMERCIAL ELO LTDA
CNPJ nº 03.217.777/0001-09



FLS:	368
PROCESSO:	20250402-03/2025
	11
	RUBRICA

Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão
Alto Alegre do Maranhão/MA

E-mail: camaradealtoalegre2025@gmail.com

Rua São Lucas – Bairro Santo Antonio, SN

CNPJ – 02.232.044/0001-72

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202510/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 28.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: **Órgão - 01 - Poder Legislativo** Unidade - 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função - 01 – Legislativa Subfunção - 031 - Ação Legislativa Programa - 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade - 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 202510/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202510/2025 - CMAA

PROCESSO: 20250402-03/2025
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coffee break e buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. VALOR TOTAL: R\$ 28.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão - 01 - Poder Legislativo Unidade - 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função - 01 - Legislativa Subfunção - 031 - Ação Legislativa Programa - 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade - 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e COMERCIAL ELO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.217.777/0001-09. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 202509/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202509/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressoras, scanner em regime de comodato, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. VALOR TOTAL: R\$ 20.664,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e quatro reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão - 01 - Poder Legislativo Unidade - 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função - 01 - Legislativa Subfunção - 031 - Ação Legislativa Programa - 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade - 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e A. Y. R. DA CRUZ NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 40.161.,071/0001-90. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - EXTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 202511/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202511/2025 - CMAA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA. VALOR TOTAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: Órgão 01 - Poder Legislativo Unidade 00 - Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão Função 01 - Legislativa Subfunção 031 - Ação Legislativa Programa 0001 - Gestão do Poder Legislativo Projeto/atividade 2001 - Manut. e Func. das Atividades Administrativas Natureza da despesa 33.90.35 - Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: 8 (oito) meses, prorrogáveis na forma prevista na Lei nº 14.133/2021. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA e C. T. DE SOUSA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.909/0001-70. DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2025.

